

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XII Nº 201

Brasília, sexta-feira, 24 de outubro de 2003

Sumário

Atas	1
Decreto Legislativo	51
Comissões	51
Mesa Diretora	74
Atos Administrativos	76
Fiscal	77
Convocação	78

Atas

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 89ª
(OCTOGÉSIMA NONA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 15 DE OUTUBRO DE 2003.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Benício Tavares e Izalci.

SECRETARIA: Deputado Carlos Xavier.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 14 horas e 52 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 23 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|---------------------------|----------------------------|
| • Anilcéia Machado (PMDB) | • Fábio Barcellos (PFL) |
| • Arlete Sampaio (PT) | • Gim (PMDB) |
| • Augusto Carvalho (PPS) | • Izalci (PFL) |
| • Benício Tavares (PTB) | • Jorge Cauhy (PFL) |
| • Brunelli (PP) | • José Edmar (PMDB) |
| • Carlos Xavier (PMDB) | • Leonardo Prudente (PMDB) |
| • Chico Floresta (PT) | • Odilon Aires (PMDB) |

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Benício Tavares (Bloco da Autonomia Legislativa)	
Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)	
1º Secretário: Paulo Tadeu (PT)	
Suplente: Chico Floresta (PT)	
2º Secretário: Eliana Pedrosa (PFL)	
Suplente: Vigão (Bloco da autonomia Legislativa)	
3º Secretário: Izalci Lucas (PFL)	
Suplente: Jorge Cauhy (PFL)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Brunelli	Vigão (Bloco da Autonomia Legislativa)
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente (PMDB)
Chico Leite	Peniel Pacheco (Bloco Independente)
Chico Vigilante	Arlene Sampaio (PT)
Rôney Nemer	Pedro Passos (PMDB)
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Odilon Aires	Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Pedro Passos	Rôney Nemer (Bloco da Autonomia Legislativa)
Augusto Carvalho	Anilcéia Machado (Bloco Independente)
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos (PFL)
Paulo Tadeu	Erika Kokay (PT)
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Cauhy	Izalci Lucas (PFL)
Vice-Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta (PT)
Anilcéia Machado (PMDB)	Augusto Carvalho (Bloco Independente)
Fábio Barcellos	Eliana Pedrosa (PFL)
Paulo Tadeu	Chico Vigilante (PT)
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Peniel Pacheco (Bloco Independente)
Vice-Presidente: Odilon Aires	Gim Argello (PMDB)
Carlos Xavier (PMDB)	Pedro Passos (Bloco da Autonomia Legislativa)
Chico Floresta	Chico Vigilante (PT)
Izalci Lucas	Jorge Cauhy (PFL)
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta (PT)
Vice-Presidente: Leonardo Prudente	Odilon Aires (PMDB)
Jorge Cauhy	Izalci Lucas (PFL)
Peniel Pacheco	Chico Leite (Bloco Independente)
Vigão	Brunelli (Bloco da Autonomia Legislativa)
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: José Edmar	Odilon Aires (PMDB)
Vice-Presidente: Pedro Passos (B.A.L.)	Carlos Xavier (PMDB)
Arlene Sampaio	Chico Floresta (PT)
Brunelli (Bloco da Autonomia Legislativa)	Fábio Barcellos (PFL)
Peniel Pacheco	Augusto Carvalho (Bloco Independente)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Arlete Sampaio	Erika Kokay (PT)
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente (PMDB)
Anilcéia Machado (PMDB)	Chico Leite (Bloco Independente)
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos (PFL)
Izalci Lucas	Jorge Cauhy (PFL)
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Leonardo Prudente	José Edmar (PMDB)
Vice-Presidente: Fábio Barcellos (PFL)	Vigão (Bloco da Autonomia Legislativa)
Carlos Xavier	Rôney Nemer (PMDB)
Chico Vigilante	Paulo Tadeu (PT)
Gim Argello	Odilon Aires (PMDB)
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Rôney Nemer	Carlos Xavier (PMDB)
Vice-Presidente: Chico Floresta	Arlene Sampaio (PT)
Augusto Carvalho (Bloco Indep.)	Anilcéia Machado (PMDB)
José Edmar	Eurides Brito (PMDB)
Vigão (Bloco da Autonomia Legislativa)	Eliana Pedrosa (PFL)

- Chico Leite (PC do B)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PTB)
- Peniel Pacheco (PSB)
- Rôney Nemer (PMDB)
- Vigão (PP)

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Izalci):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURA DA ATA

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 88ª Sessão Ordinária.

1.2 – COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 201, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 202, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 203, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 204, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 206, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 207, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 2003, de autoria do Deputado José Edmar e outros.
- Projeto de Lei nº 854, de 2003, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Projeto de Lei nº 855, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Lei nº 856, de 2003, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- Projeto de Lei nº 857, de 2003, de autoria do Deputado Vigão.
- Projeto de Lei nº 858, de 2003, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2003, de autoria do Rôney Nemer.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2003, de autoria do Rôney Nemer.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2003, de autoria do Brunelli.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2003, de autoria do Chico Vigilante.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2003, de autoria do Rôney Nemer.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2003, de autoria do Jorge Cauhy.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2003, de autoria do Rôney Nemer.

- Moção nº 561, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 562, de 2003, de autoria do Deputado Carlos Xavier.
- Moção nº 563, de 2003, de autoria do Deputado Izalci.
- Moção nº 564, de 2003, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.
- Moção nº 565, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli.
- Requerimento nº 696, de 2003, dos Deputados Arlete Sampaio e Benício Tavares.
- Requerimento nº 697, de 2003, da Deputada Eliana Pedrosa.
- Requerimento nº 698, de 2003, da Deputada Eliana Pedrosa.
- Requerimento nº 699, de 2003, da Deputada Erika Kokay.
- Requerimento nº 700, de 2003, do Deputado Paulo Tadeu.
- Requerimento nº 701, de 2003, do Deputado Paulo Tadeu.
- Requerimento nº 702, de 2003, da Deputada Erika Kokay.
- Requerimento nº 703, de 2003, da Deputada Eliana Pedrosa.
- Requerimento nº 704, de 2003, do Deputado Izalci e outros.
- Requerimento nº 705, de 2003, do Deputado Brunelli.
- Requerimento nº 706, de 2003, da Deputada Eliana Pedrosa.
- Requerimento nº 707, de 2003, da bancada do PT.
- Indicação nº 1.570, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 1.571, de 2003, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- Indicação nº 1.572, de 2003, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Indicação nº 1.573, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 1.574, de 2003, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 1.575, de 2003, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Indicação nº 1.576, de 2003, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.

MENSAGEM
N.º 201 /2003 - GAG

Brasília, 02 de outubro de 2003.

15/10/03

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o *Projeto de Lei nº 774/03*, que "autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 844.881,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais)", o qual se converteu na Lei nº 3, 19 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 191 de 02 de outubro de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

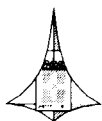
JOAQUIM DOMÍNGOS RÔNEY

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta

LEI Nº 3, 197 DE 01 DE outubro DE 2003.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 844.881,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito adicional, no valor de R\$ 844.881,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais), sendo:
1 – crédito suplementar, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo IV;



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

II - crédito especial, no valor de R\$ 836.281,00 (oitocentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos V e VI.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do (a):

I - excesso de arrecadação proveniente da incorporação de recursos, no montante de R\$ 799.281,00 (setecentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e um reais), referentes ao Contrato de Repasse nº 0092972-96/99/SEDU/PR/CADXA, celebrado entre a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Governo do Distrito Federal;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 07 de outubro de 2003
115ª da República e 44ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS KORIZ

ANEXO I					R\$1.
CRÉDITO ESPECIAL					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO À LEI Nº					
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RECURSOS TESOURO	RECURSOS OUTRAS FONTES	TOTAL	
20000000 RECEITAS DE CAPITAL					
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
24700000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
24719900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	F	736.281		736.281	
TOTAL - FISCAL					736.281
TOTAL - GERAL					736.281

ANEXO II					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES					
ANEXO À LEI Nº					
CANCELAMENTO					
ORÇÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					
UNIDADE : 17903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
0800 CIDADÃO DO FUTURO					
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
120 DIRETAMENTE ARRECADADOS					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
TOTAL ...					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					

ANEXO III					R\$
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES					
ANEXO À LEI Nº					
CANCELAMENTO					
ORÇÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL					
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
04 ADMINISTRAÇÃO					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS					
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
3600 FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS					
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
TOTAL ...					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					

ANEXO III					R\$
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES					
ANEXO À LEI Nº					
CANCELAMENTO					
ORÇÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL					
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
04 ADMINISTRAÇÃO					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
3200 DIVULGAÇÃO OFICIAL					
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
TOTAL ...					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)

ANEXO IV					R
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES					
ANEXO À LEI Nº					
SUPLEMENTAÇÃO					
ORÇÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					
UNIDADE : 17903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
0800 CIDADÃO DO FUTURO					
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
120 DIRETAMENTE ARRECADADOS					
INVESTIMENTOS					
TOTAL ...					
INVESTIMENTOS					

ANEXO IV					R
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES					
ANEXO À LEI Nº					
SUPLEMENTAÇÃO					
ORÇÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					
UNIDADE : 17903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUSTITUIÇÃO/PRODUTO	E S P	O N O T E	DOTAÇÃO
0800	CIDADÃO DO FUTURO				
ATIVIDADES					
08 243 0800 2178	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
08 243 0800 2178 0001	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
S 4 50 120					
TOTAL - SEGURIDADE					
TOTAL - GERAL					
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)					

ANEXO V					R
CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS					
ANEXO À LEI Nº					
SUPLEMENTAÇÃO					
ORÇÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
17 SANEAMENTO					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
4300 SANEAMENTO GERAL					
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
132 CONVÊNIOS OUTROS ORÇAMENTOS INCRASANTES DO GDF					
INVESTIMENTOS					
TOTAL ...					
INVESTIMENTOS					

ANEXO V					R
CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS					
ANEXO À LEI Nº					
SUPLEMENTAÇÃO					
ORÇÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
4300 SANEAMENTO GERAL					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
17 512 4300 1001	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS				
17 512 4300 1001 0008	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL				
F 4 90 132					
TOTAL - FISCAL					
TOTAL - GERAL					
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)					

ANEXO VI					R
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES					
ANEXO À LEI Nº					
SUPLEMENTAÇÃO					
ORÇÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL					
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
04 ADMINISTRAÇÃO					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
3200 DIVULGAÇÃO OFICIAL					
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
TOTAL ...					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 844.881,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito adicional, no valor de R\$ 844.881,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais), sendo:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo IV;

II - crédito especial, no valor de R\$ 836.281,00 (oitocentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos V e VI.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrente, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do (a):

I - excesso de arrecadação proveniente da incorporação de recursos, no montante de R\$ 799.281,00 (setecentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e um reais), referentes ao Contrato de Repasse nº 0092972-96/99/SEDU/PR/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Governo do Distrito Federal;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de outubro de 2003

Deputado BENICIO TAVARES
Presidente

ANEXO I					R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO À LEI Nº					
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
ESPECIFICAÇÃO					
	ESFERA	RECURSOS TESOURO	RECURSOS OUTRAS FONTES	TOTAL	
20000000	RECEITAS DE CAPITAL				
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	F	736.281	736.281	
24719900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
TOTAL - FISCAL					736.281
TOTAL - GERAL					736.281

ANEXO II					R\$ 1
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					
CANCELAMENTO					
ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					
UNIDADE : 17003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				8 64
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				8 60
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
0600	CIDADÃO DO FUTURO				8 60
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS				8 60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8 60
TOTAL -					8 60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8 60

ANEXO III					R\$ 1
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					
CANCELAMENTO					
ORGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL					
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
04	ADMINISTRAÇÃO				100 00
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				100 00
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
3600	FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS				100 00
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO				100 00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100 00
TOTAL -					100 00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100 00

ANEXO IV					R\$ 1
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					
CANCELAMENTO					
ORGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL					
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	SUBTÍTULO	PRODUTO	DOTAÇÃO
		E	G	M	F
		S	N	O	T
		F	D	D	E
3600	FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS				100 00
PROJETOS					
04	129 - 3600 - 1002				100 00
04	129 - 3600 - 1002 - 0001	(*)			100 00
FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA					
FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA					
TOTAL - FISCAL					100 00
TOTAL - GERAL					100 00

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)

ANEXO V					R\$ 1
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					
SUPLEMENTAÇÃO					
ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					
UNIDADE : 17003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				8 64
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				8 60
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
0600	CIDADÃO DO FUTURO				8 60
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS				8 60
INVESTIMENTOS					8 60
TOTAL -					8 60
INVESTIMENTOS					8 60

ANEXO VI					R\$ 1
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					
CANCELAMENTO					
ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					
UNIDADE : 17003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	SUBTÍTULO	PRODUTO	DOTAÇÃO
		E	G	M	F
		S	N	O	T
		F	D	D	E
0600	CIDADÃO DO FUTURO				8
ATIVIDADES					
08	243 : 0600 : 2178				84
08	243 : 0600 : 2178 : 0001				84
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
TOTAL - SEGURIDADE					84
TOTAL - GERAL					84

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)

ANEXO VII					R\$ 1,1
CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS					
ANEXO À LEI Nº					
SUPLEMENTAÇÃO					
ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
17	SANEAMENTO				736 28
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO				736 28
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
4300	SANEAMENTO GERAL				736 28
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
132	CONVÊNIOS OUTROS ÓRGÃOS NÃO-INTEGRANTES DO GDP				736 28
INVESTIMENTOS					736 28
TOTAL -					736 28
INVESTIMENTOS					736 28

ANEXO VIII					R\$ 1,1
CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS					
ANEXO À LEI Nº					
SUPLEMENTAÇÃO					
ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO	SUBTÍTULO	PRODUTO	DOTAÇÃO
		E	G	M	F
		S	N	O	T
		F	D	D	E
4300	SANEAMENTO GERAL				736 28
PROJETOS					
17	512 : 4300 : 1001				736 28
17	512 : 4300 : 1001 : 0009				736 28
AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL					
TOTAL - FISCAL					736 28
TOTAL - GERAL					736 28

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)

ANEXO IX					R\$ 1
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº					
SUPLEMENTAÇÃO					
ORGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL					
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
04	ADMINISTRAÇÃO				1
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL				1
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL				11
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO				11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11
TOTAL -					11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11

MENSAGEM

N.º 202 /2003 - GAG

Brasília, 02 de outubro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 792/03 que "autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 24.237.623,00 (Vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais)", o qual se converteu na Lei nº 3.198 de 02 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 191 de 02 de outubro de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 3.198 DE 02 DE OUTUBRO DE 2003.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 24.237.623,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 24.237.623,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados, no valor de R\$ 227.766,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais), referentes à contribuição ao Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros, e, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 24.009.857,00 (vinte e quatro milhões e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 01 de outubro de 2003
115ª da República e 44ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA R\$1.00

ANEXO À LEI Nº

RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RECURSOS TESOURO	RECURSOS OUTRAS FONTES	TOTAL
10000000 RECEITAS CORRENTES				227.766
12000000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES				
12100000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	S	227.766		
12100703 CONTRIBUIÇÃO FUNDO DE SAÚDE - CBMDF	S	227.766		

TOTAL - GERAL 227.766
TOTAL - SEGURIDADE 227.766
ANEXO II R\$1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORÇAO: 15000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04 ADMINISTRAÇÃO 1.300.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

131 COMUNICAÇÃO SOCIAL 1.300.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO 1.300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 1.300.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.300.000

TOTAL 1.300.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC: PROGRAMÁTICA: PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F DOTAÇÃO
S N O T
F D D E

0100 APOIO ADMINISTRATIVO 1.300.000

ATIVIDADES

04 0100 8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 1.300.000

131 04 0100 8517 GERAIS 1.300.000

131 0153 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 1.300.000

131 0153 GERAIS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 1.300.000

TOTAL - FISCAL 1.300.000

TOTAL - GERAL 1.300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORÇAO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

12 EDUCAÇÃO 1.640.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

361 ENSINO FUNDAMENTAL 1.640.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

2100 MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO 1.640.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 1.640.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.640.000

TOTAL 1.640.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC: PROGRAMÁTICA: PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F DOTAÇÃO
S N O T
F D D E

2100 MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO 1.640.000

ATIVIDADES

12 361 2100 2856 PROGRAMA RENDA MINHA 1.640.000

12 361 2100 2856 0001 (*) PROGRAMA RENDA MINHA 1.640.000

TOTAL - FISCAL 1.640.000

TOTAL - GERAL 1.640.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORÇAO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

26 TRANSPORTE 3.377.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS 3.377.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

2800 TRANSPORTE SEGURO 3.377.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESAS

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 1.000.000

INVESTIMENTOS 1.000.000

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS 2.377.000

102 MUNICÍPIOS 2.377.000

INVESTIMENTOS 2.377.000

TOTAL 3.377.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC: PROGRAMÁTICA: PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F DOTAÇÃO
S N O T
F D D E

2800 TRANSPORTE SEGURO 3.377.000

PROJETOS

26 453 2800 1169 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE 3.377.000

26 453 2800 1169 0001 (*) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE 3.377.000

FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL 3.377.000

TOTAL - FISCAL 3.377.000

TOTAL - GERAL 3.377.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II **R\$1.00**
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
CANCELAMENTO
ANEXO À LEI N.º
ORGAO: 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
UNIDADE: 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.692.857
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 247.715
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 2.445.142
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
1500 FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA 2.692.857
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 2.692.857
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.692.857
TOTAL 2.692.857
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.692.857
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FUNC PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F DOTAÇÃO
S N O T F D D E
1500 FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA 2.692.857
ATIVIDADES
08 244 1500 2829 0023 INSCRIÇÃO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA 247.715
08 244 1500 2829 0023 INSCRIÇÃO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA 247.715
08 306 1500 2630 0001 LEITE DA SOLIDARIEDADE 254.685
08 306 1500 2630 0001 LEITE DA SOLIDARIEDADE 254.685
08 306 1500 2639 0001 RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE 90.457
08 306 1500 2639 0001 RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE 90.457
08 306 1500 4994 0001 RENDA SOLIDARIEDADE 2.000.000
08 306 1500 4994 0001 RENDA SOLIDARIEDADE 2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE 2.692.857
TOTAL - GERAL 2.692.857

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II **R\$1.00**
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
CANCELAMENTO
ANEXO À LEI N.º
ORGAO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
15 URBANISMO 15.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
452 SERVIÇOS URBANOS 15.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
3100 ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL 15.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 15.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 15.000.000
TOTAL 15.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 15.000.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 15.000.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FUNC PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F DOTAÇÃO
S N O T F D D E
3100 ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL 15.000.000
ATIVIDADES
15 452 3100 8507 0039 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 15.000.000
15 452 3100 8507 0039 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS 15.000.000
TOTAL - FISCAL 15.000.000
TOTAL - GERAL 15.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III **R\$1.00**
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO
SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI N.º
ORGAO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE: 24902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
06 SEGURANÇA PÚBLICA 227.766
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 227.766
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
0400 ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 227.766
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
120 DIRETAMENTE ARRECADADOS 227.766
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 227.766
TOTAL 227.766
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 227.766
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 227.766
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FUNC PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F DOTAÇÃO
S N O T F D D E
0400 ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 227.766
ATIVIDADES
06 302 0400 2103 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES 227.766
06 302 0400 2103 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES 227.766
TOTAL 227.766
TOTAL - SEGURIDADE 227.766
TOTAL - GERAL 227.766

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV **R\$1.00**
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI N.º
ORGAO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
04 ADMINISTRAÇÃO 500.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 500.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
0100 APOIO ADMINISTRATIVO 500.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
102 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 500.000
TOTAL 500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 500.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 500.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FUNC PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F DOTAÇÃO
S N O T F D D E
0100 APOIO ADMINISTRATIVO 500.000
ATIVIDADES
04 122 0100 8517 0157 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 500.000
04 122 0100 8517 0157 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO 500.000
TOTAL - FISCAL 500.000
TOTAL - GERAL 500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV **R\$1.00**
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI N.º
ORGAO: 15000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
04 ADMINISTRAÇÃO 8.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL 8.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
3200 DIVULGAÇÃO OFICIAL 8.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 8.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 8.000.000
TOTAL 8.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 8.000.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 8.000.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FUNC PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F DOTAÇÃO
S N O T F D D E
3200 DIVULGAÇÃO OFICIAL 8.000.000
ATIVIDADES
04 131 3200 8505 0023 PUBLICIDADE E PROPAGANDA 8.000.000
04 131 3200 8505 0023 PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 8.000.000
TOTAL - FISCAL 8.000.000
TOTAL - GERAL 8.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV **R\$1.00**
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI N.º
ORGAO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
04 ADMINISTRAÇÃO 6.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
1000 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO 6.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 6.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 6.000.000
TOTAL 6.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 6.000.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 6.000.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FUNC PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F DOTAÇÃO
S N O T F D D E
1000 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO 6.000.000
ATIVIDADES
04 126 1000 2688 0001 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES 6.000.000
04 126 1000 2688 0001 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL 6.000.000
TOTAL 6.000.000

TOTAL - FISCAL	6 000.000
TOTAL - GERAL	6 000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

15 URBANISMO 5 800.000

17 SANEAMENTO 840.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 5 800.000

512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO 840.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

3300 MÃOS A OBRA 6 640.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 4 940.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300.000

INVESTIMENTOS 4 640.000

102 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 1 700.000

INVESTIMENTOS 1 700.000

TOTAL 6 640.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300.000

INVESTIMENTOS 6 340.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F DOTAÇÃO

S N O T F D D E

3300 MÃOS A OBRA 6 640.000

ATIVIDADES

15 451 3300 2050 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA 300.000

15 451 3300 2050 0002 REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

F 4 90 100 300.000

F 4 90 102 1.700.000

F 4 90 100 1.500.000

F 4 90 100 840.000

F 4 90 100 840.000

F 4 90 100 840.000

TOTAL - FISCAL 6 640.000

TOTAL - GERAL 6 640.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

UNIDADE 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 692.857

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 247.715

306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 2 445.142

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

1500 FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA 2 692.857

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 2 692.857

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2 692.857

TOTAL 2 692.857

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2 692.857

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F DOTAÇÃO

S N O T F D D E

1500 FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA 2 692.857

ATIVIDADES

08 1500 2632 ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 247.715

244 08 1500 2632 0001 ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 247.715

244 08 1500 2632 0001 ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 247.715

08 1500 2639 CONCESSÃO DE CARTÃO RENDA SOLIDARIEDADE 2 355.142

306 08 1500 2639 0001 (*) CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE 2 355.142

306 08 1500 2631 PÃO DA SOLIDARIEDADE 90.000

306 08 1500 2631 0001 (*) PÃO DA SOLIDARIEDADE 90.000

306 08 1500 2631 0001 (*) PÃO DA SOLIDARIEDADE 90.000

TOTAL - SEGURIDADE 2 692.857

TOTAL - GERAL 2 692.857

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE 38113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04 ADMINISTRAÇÃO 50.000

15 URBANISMO 127.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 46.000

126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 4.000

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 127.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO 42.000

CIDADE LIMPA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM 127.000

0700 ESTAR SOCIAL 8.000

2000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

102 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 177.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 40.000

INVESTIMENTOS 137.000

TOTAL 177.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 40.000

INVESTIMENTOS 137.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO E G M F DOTAÇÃO

S N O T F D D E

0100 APOIO ADMINISTRATIVO 42.000

ATIVIDADES

04 122 0100 8514 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 13.000

04 122 0100 8514 0166 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO

F 3 90 102 13.000

04 122 0100 8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 25.000

04 122 0100 8517 0139 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO

F 3 90 102 15.000

F 4 90 102 10.000

F 4 90 102 4.000

04 126 0100 2005 AÇÕES DE INFORMÁTICA

04 126 0100 2005 0015 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO

F 3 90 102 4.000

0700 CIDADE LIMPA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL 127.000

PROJETOS

15 451 0700 1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

15 451 0700 1110 0051 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO

F 4 90 102 127.000

2000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO 8.000

ATIVIDADES

04 2000 8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES 8.000

122 04 2000 8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO

F 3 90 102 8.000

TOTAL - FISCAL 177.000

TOTAL - GERAL 177.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 24.237.623,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 24.237.623,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados, no valor de R\$ 227.766,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais), referentes à contribuição ao Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros, e, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 24.009.857,00 (vinte e quatro milhões e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de outubro de 2003

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ANEXO II					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES					
ANEXO A LEI Nº					
ORGÃO - 15000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL					
UNIDADE - 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
FUNÇ. PROGRAMÁTICA					
PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO					
1000 00 00					227.766
NECESSIDADES CORRENTES					
1200 00 00					227.766
NECESSIDADES DE CONTRIBUIÇÕES					
1200 00 00					227.766
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS					
1200 00 00					227.766
CONTRIBUIÇÃO FUNDO DE SAL. DE C. B. B. B.					
TOTAL - FISCAL					227.766
TOTAL - GERAL					227.766

ANEXO II					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES					
ANEXO A LEI Nº					
ORGÃO - 15000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL					
UNIDADE - 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
FUNÇ. PROGRAMÁTICA					
PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO					
04 000 00 00					1.300.000
ADMINISTRAÇÃO					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
131 000 00 00					1.300.000
COMUNICAÇÃO SOCIAL					
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
0100 000 00 00					1.300.000
APOIO ADMINISTRATIVO					
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
100 000 000 00 00					1.300.000
ORDINÁRIO NÃO VINCULADO					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.300.000
TOTAL - FISCAL					1.300.000
TOTAL - GERAL					1.300.000

ANEXO II					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES					
ANEXO A LEI Nº					
ORGÃO - 15000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL					
UNIDADE - 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO SOCIAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
FUNÇ. PROGRAMÁTICA					
PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO					
0100 000 00 00					1.300.000
APOIO ADMINISTRATIVO					
ATIVIDADES					
04 131 0100 00 00					1.300.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
04 131 0100 00 00 0153					1.300.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL					
TOTAL - FISCAL					1.300.000
TOTAL - GERAL					1.300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)

ANEXO II					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES					
ANEXO A LEI Nº					
ORGÃO - 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO					
UNIDADE - 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
FUNÇ. PROGRAMÁTICA					
PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO					
2100 000 00 00					1.640.000
MODERNIZANDO A EDUCACAO					
ATIVIDADES					
12 361 2100 00 00					1.640.000
PROGRAMA RENDA MINHA					
12 361 2100 00 00 0001					1.640.000
PROGRAMA RENDA MINHA					
TOTAL - FISCAL					1.640.000
TOTAL - GERAL					1.640.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)

ANEXO II					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES					
ANEXO A LEI Nº					
ORGÃO - 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
UNIDADE - 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
FUNÇ. PROGRAMÁTICA					
PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO					
2200 000 00 00					3.377.000
TRANSPORTE SEGURO					
PROJETOS					
26 453 2200 00 00					3.377.000
IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO					
26 453 2200 00 00 0001					3.377.000
IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIARIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					
TOTAL - FISCAL					3.377.000
TOTAL - GERAL					3.377.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)

ANEXO II					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES					
ANEXO A LEI Nº					
ORGÃO - 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					
UNIDADE - 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
FUNÇ. PROGRAMÁTICA					
PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO					
1500 000 00 00					2.692.857
FORTALECIMENTO DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
08 000 000 00 00					2.692.857
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
244 000 000 00 00					247.715
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
308 000 000 00 00					2.445.142
ALIMENTACAO E NUTRICAO					
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
1500 000 000 00 00					2.692.857
FORTALECIMENTO DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA					
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
100 000 000 00 00					2.692.857
ORDINÁRIO NÃO VINCULADO					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.692.857
TOTAL - FISCAL					2.692.857
TOTAL - GERAL					2.692.857

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

ANEXO II					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES					
ANEXO A LEI Nº					
ORGÃO - 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					
UNIDADE - 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
FUNÇ. PROGRAMÁTICA					
PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO					
1500 000 00 00					2.692.857
FORTALECIMENTO DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA					
ATIVIDADES					
08 244 1500 00 00					247.715
ISENÇÃO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA					
08 244 1500 00 00 0022					247.715
ISENÇÃO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA					
08 308 1500 00 00					354.685
LEITE DA SOLIDARIEDADE					
08 308 1500 00 00 0001					354.685
LEITE DA SOLIDARIEDADE					
08 308 1500 00 00					90.457
RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE					
08 308 1500 00 00 0001					90.457
RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE					
08 308 1500 00 00					2.000.000
RENDAS SOLIDARIEDADE					
08 308 1500 00 00 0001					2.000.000
RENDAS SOLIDARIEDADE					
TOTAL - FISCAL					2.692.857
TOTAL - GERAL					2.692.857

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio)

ANEXO II		RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES		
CANCELAMENTO		
ANEXO A LEI Nº		
ORGÃO	38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENACAO DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	
UNIDADE	38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENACAO DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
15	URBANISMO	15.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
452	SERVICOS URBANOS	15.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL	15.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINARIO NAO VINCULADO	15.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000.000
TOTAL ...		15.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000.000

ANEXO IV		R\$ 1.000
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOÇÕES		
SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO A LEI Nº		
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		
UNIDADE : 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL		
QUADRO SINTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	5 000 000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNÇÕES		
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5 000 000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	6 000 000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINARIO NÃO VINCULADO	5 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5 000 000
TOTAL ...		6 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6 000 000

[illegible]

ANEXO IV		RS 1000
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOÇÕES		
ANEXO A LEI Nº	SUPLEMENTAÇÃO	
ORÇÃO - 22005 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE - 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
QUADRO SINTESE POR FUNÇÕES		
15 URBANISMO		5 800 000
17 SANEAMENTO		
QUADRO SINTESE POR SUBFUNÇÕES		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
512 SANEAMENTO BASICO URBANO		
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
3300 MÓD A OBRA		
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINARIO NÃO VINCULADO		-
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.
	INVESTIMENTOS	4 647
102 COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS		1 707
	INVESTIMENTOS	1 700
TOTAL ...		8.540 01
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300 01
	INVESTIMENTOS	8 340 00

ANEXO IV										R\$ 1000
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOÇÕES										
ANEXO A LEI Nº										
SUPLEMENTAÇÃO										
ORGAO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS										
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO/PRODUTO				E	G	M	F	DOÇÃO
						S	N	C	T	
						D			E	
3200	MÃOS A OBRA									8.840 000
ATIVIDADES										
15 451	3300 2090	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANISTICA								300 0
15 451	3300 2090 0002	REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL								
						F	3	90	100	300 000
PROJETOS										
15 451	3300 1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS								5.500 000
15 451	3300 1187 0002	(*)	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES							
						F	4	90	100	2.300 000
						F	4	90	102	1.700 000
15 451	3300 1187 0003	IMPLANTACAO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPUBLICA								
						F	4	90	100	1.500 000
512	3300 1101	IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO								840 000
17 512	3300 1101 0005	(*)	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO - CONTRAPARTIDA DO GOV							
						F	4	90	100	840 000
TOTAL - FISCAL										8.840 000
TOTAL - GERAL										8.840 000

(*) Prioridade I DO (**) Pronto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio

ANEXO IV		RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES		
ANEXO A LEI Nº	SUPLEMENTAÇÃO	
ORGÃO - 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE		
UNIDADE - 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
06 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.892.857
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		247.715
308 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		2.445.142
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
1500 - FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		2.892.857
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		2.892.857
TOTAL		2.892.857
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.892.857
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.892.857

ANEXO IV		RS 1
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES		
ANEXO A LEI Nº	SUPLEMENTAÇÃO	
ORGÃO - 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE		
UNIDADE - 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
06 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.892.857
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		247.715
308 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		2.445.142
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
1500 - FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		2.892.857
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		2.892.857
TOTAL		2.892.857
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.892.857
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.892.857

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação

ANEXO IV		RS 1
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES		
ANEXO A LEI Nº	SUPLEMENTAÇÃO	
ORGÃO - 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
UNIDADE - 38113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04 - ADMINISTRAÇÃO		50,00
15 - URBANISMO		
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100 - APOIO ADMINISTRATIVO		
0100 - CIDADE LIMPA E URBANIZADA E GARANTIA DE BEM-ESTAR SOCIAL		
2000 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO		
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
102 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		
TOTAL		177,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		177,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		177,00

ANEXO IV		RS 1
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES		
ANEXO A LEI Nº	SUPLEMENTAÇÃO	
ORGÃO - 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
UNIDADE - 38113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04 - ADMINISTRAÇÃO		50,00
15 - URBANISMO		
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100 - APOIO ADMINISTRATIVO		
0100 - CIDADE LIMPA E URBANIZADA E GARANTIA DE BEM-ESTAR SOCIAL		
2000 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO		
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
102 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		
TOTAL		177,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		177,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		177,00

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio

MENSAGEM

Nº 203 /2003-GAG

Brasília, 09 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei o Projeto de Lei nº 077/2003, que "Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos, e dá outras providências", pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

Embora louvável a intenção do legislador, a proposta em questão, no que respeita aos seus aspectos jurídicos, não merece prosperar, eis que esbarra, parcialmente, em impedimentos constitucionais de relevo, a ao dispor sobre matéria que revela interferência em atividades próprias do Poder Executivo local.

Com efeito, a Lei Orgânica do Distrito Federal, inspirada no art. 2º, da Constituição Federal, assim dispõe em seu art. 71, § 1º, inciso IV, verbis:

"Art. 71.

§1º Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre:

IV- criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Governo, órgãos e entidades da administração pública; (...)"

Na forma em que a proposição foi editada, referido dispositivo estaria sendo descumprido, pois o projeto, originado do Legislativo, cria atribuições para as Secretarias de Governo que menciona, relacionadas à implementação do programa cogitado, afrontando, por isso mesmo, flagrantemente, o princípio da separação e independência dos poderes, que a Lei Orgânica do DF expressa no seu art. 53, *caput*, nos seguintes termos:

"Art. 53. São Poderes do Distrito Federal, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo."

Acrescente-se que o egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal vem negando validade a atos praticados sob a égide de leis aprovadas em desacordo com o aludido dispositivo da nossa Lei Orgânica (art. 71, § 1º), sob a alegação de vício formal insuperável. E a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem-se firmado no sentido de declarar a inconstitucionalidade de leis aprovadas em desconformidade com o processo legislativo respectivo, em especial a reserva de iniciativa do Executivo.

Diante disso, observa-se que o projeto está em descompasso com os ditames acima referenciados e, igualmente, com o art. 151, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que veda o início de programas ou atividades não incluídas na lei orçamentária anual.

Ante as razões acima, comunico que vetei o Projeto de Lei nº 077/2003, com fulcro no art. 53, *caput*, 71, § 1º, IV, e 151, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pugnano pela manutenção do VETO por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENICIO TAVARES
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Izalci Lucas)

Dupõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma desta Lei, princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do território do Distrito Federal, visando ao controle da poluição e da contaminação, bem como à minimização de seus impactos ambientais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por resíduos sólidos qualquer forma de matéria ou substância, nos estados sólido e semi-sólido, que resultem de atividade industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços, de varrição e de outras atividades da comunidade, capaz de causar poluição ou contaminação ambiental.

Parágrafo único. Ficam incluídos entre os resíduos sólidos definidos no caput, os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e os gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como os líquidos cujas características tornem inviável o seu lançamento em rede pública de esgotos ou corpos d'água ou exijam, para tal fim, solução técnica e economicamente inviável, em face da melhor tecnologia disponível, de acordo com as especificações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 3º O acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público e ao meio ambiente, sendo expressamente proibido:

- I - o lançamento e disposição a céu aberto;
- II - a queima ao ar livre ou em instalações, caldeiras ou fornos não-licenciados para essa finalidade;
- III - o lançamento ou disposição em mananciais e em suas áreas de drenagem, cursos d'água, lagoas, praias, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cacimbas, mesmo que abandonadas em áreas de preservação permanente, e em áreas sujeitas a inundação com períodos de recorrência maiores que cem anos;
- IV - o lançamento em sistemas de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telefone, bem como bueros e assemelhados;
- V - infiltração no solo, sem projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental competente;
- VI - a disposição de resíduos sólidos em locais não adequados, em áreas urbanas ou rurais;
- VII - armazenamento em edificação inadequada.

§1º Em situações excepcionais de emergência, o órgão de controle ambiental poderá autorizar a queima de resíduos ao ar livre ou outra forma de tratamento que utilize tecnologia alternativa.

§2º A acumulação temporária de resíduos sólidos de qualquer natureza, somente será tolerada mediante autorização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

§3º Para os fins previstos no parágrafo anterior, entende-se por acumulação temporária a manutenção e o controle de estoque de resíduos gerados, até sua destinação final, em conformidade com as normas técnicas específicas definidas pela SEMARH.

Art. 4º Os resíduos sólidos provenientes de aeroportos e terminais rodoviários e ferroviários deverão atender às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e às condições estabelecidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, respeitadas as demais normas legais vigentes.

Art. 5º Os resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde, portadores de agentes patogênicos, deverão ser adequadamente acondicionados, conduzidos em transporte especial, e deverão ter tratamento e destinação final adequados, atendendo às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e às condições estabelecidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, respeitadas as demais normas legais vigentes.

Art. 6º Os organismos da Administração Pública optarão, preferencialmente, nas suas compras e contratações, pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental, que sejam duráveis, não perigosos, recicláveis, reciclados e passíveis de reaproveitamento, devendo especificar essas características na descrição do objeto das licitações, observadas as formalidades legais.

Art. 7º As atividades geradoras de quaisquer tipos de resíduos sólidos: ficam obrigadas a se cadastrar junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, para fins de controle e inventário dos resíduos sólidos gerados no território do Distrito Federal.

Art. 8º As atividades geradoras de resíduos sólidos e executoras, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Art. 9º A responsabilidade pela execução de medidas para prevenir e corrigir a poluição e/ou a contaminação do meio ambiente decorrente de derramamento, vazamento, lançamento e/ou disposição inadequada de resíduos sólidos é:

- I - da atividade geradora dos resíduos, quando a poluição e/ou a contaminação originar-se ou ocorrer em suas instalações;
- II - da atividade geradora de resíduos e da atividade transportadora, solidariamente, quando a poluição e/ou a contaminação originar-se ou ocorrer durante o transporte;
- III - da atividade geradora dos resíduos e da atividade executora de acondicionamento, de tratamento e/ou de disposição final dos resíduos, solidariamente, quando a poluição e/ou a contaminação ocorrer no local de acondicionamento, de tratamento e/ou de disposição final.

Parágrafo único. Para os fins da responsabilidade de que trata o caput, considera-se como atividade geradora dos resíduos o Distrito Federal, em se tratando de resíduos sólidos urbanos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como os de limpeza pública urbana.

Art. 10. Os depósitos de resíduos sólidos a céu aberto existentes ficam obrigados a se adequar ao disposto na presente Lei, e às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e condições estabelecidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de um ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 11. O Poder Executivo, para fins de cumprimento da presente Lei, deverá disponibilizar áreas e/ou reservar áreas futuras em todas as cidades do Distrito Federal para efetivação da destinação final dos resíduos sólidos urbanos, mediante prévia análise da SEMARH.

PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES E INSTRUMENTOS

Art. 12. Ficam estabelecidos os seguintes princípios no tocante a atividades de geração, importação e exportação de resíduos sólidos:

- I - a geração de resíduos sólidos, no território do Distrito Federal, deverá ser minimizada através da adoção de processos de baixa geração de resíduos e da reutilização e/ou reciclagem de resíduos sólidos, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e disposição final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável;
- II - os resíduos sólidos gerados no Distrito Federal somente terão autorização de transporte para outros Estados da Federação, após autorização ou declaração expressa de concordância emitida pela autoridade ambiental competente dos Estados receptores dos mencionados resíduos;
- III - os resíduos sólidos gerados nos outros Estados da Federação somente serão aceitos no Distrito Federal, desde que previamente aprovados pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, ouvida a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;
- IV - os resíduos sólidos gerados em outros países somente serão aceitos no Distrito Federal, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - e demais normas federais, bem como o disposto no inciso III deste artigo;
- V - a busca da garantia de qualidade de vida das populações atuais sem comprometer a qualidade de vida das gerações futuras;
- VI - a participação dos segmentos organizados da sociedade;
- VII - a integração da Política Distrital de Resíduos Sólidos às políticas de erradicação do trabalho infantil e de políticas sociais;
- VIII - a promoção de um modelo de gestão de resíduos sólidos que incentive a cooperação de entidades não governamentais, estimulando a busca de soluções consorciadas, observando suas variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e regionais;
- IX - a responsabilidade pós-consumo do produtor pelos produtos e serviços ofertados através de apoio a programas de coleta seletiva e educação ambiental.

Parágrafo único. No caso do inciso III do presente artigo fica facultado ao Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, ouvida a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, aprovar grupos ou categorias de resíduos sólidos que, pela sua natureza e condições de reciclagem e reaproveitamento, fiquem sujeitos apenas às autorizações de lotes pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 13. São objetivos da Política Distrital de Resíduos Sólidos:

- I - preservar a saúde pública e proteger o meio ambiente, garantindo o seu uso racional;
- II - erradicar os lixões, evitando o agravamento dos problemas ambientais gerados pelos resíduos sólidos;
- III - estabelecer políticas governamentais integradas para a gestão dos resíduos sólidos;
- IV - ampliar o nível de informações existentes de forma a integrar ao cotidiano dos cidadãos a questão de resíduos sólidos e a busca de soluções para a mesma;
- V - buscar a auto-sustentabilidade econômica do serviço de limpeza urbana, por meio da criação e implantação de mecanismos de cobrança e arrecadação compatíveis com a capacidade de pagamento da população;
- VI - estimular e valorizar as atividades de segregação na origem e coleta de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis.

Art. 14. A ação do Poder Público para implementação dos objetivos previstos nesta Lei será orientada pelas seguintes diretrizes:

- I - minimização e eliminação do lançamento de poluentes a partir do desenvolvimento e adoção de tecnologias limpas e de coleta seletiva, bem como do tratamento adequado de resíduos sólidos;
- II - fortalecimento de instituições para a gestão sustentável dos resíduos sólidos com a promoção de programas de incentivo à adoção de "selos verdes";
- III - compatibilização entre os gerenciamentos de resíduos sólidos e dos recursos hídricos, com o desenvolvimento regional e com a proteção ambiental;
- IV - incentivo à implantação de indústrias recicladoras de resíduos sólidos;
- V - estabelecer práticas que promovam a redução ou eliminação de resíduos na fonte geradora;
- VI - incentivo à criação e ao desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores e classificadores de resíduos sólidos;
- VII - fomento ao consumo, pelos órgãos e agentes públicos, de produtos constituídos total ou parcialmente de material reciclado;
- VIII - estímulo à celebração de convênios com entidades não governamentais com vistas à viabilização de soluções conjuntas na área de resíduos sólidos;
- IX - incentivo à parceria entre o Distrito Federal e entidades particulares para a capacitação técnica e gerencial dos técnicos em limpeza urbana do GDF;
- X - incentivo à parceria entre o Distrito Federal e a sociedade civil para implantação de programa de educação ambiental, com enfoque específico para a área de resíduos sólidos;

XI - fomento à criação e articulação de fóruns e o fortalecimento das CONDEMAS para garantir a participação da comunidade no processo de gestão integrada dos resíduos sólidos;

XII - investimento em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias que não agredam o meio ambiente de produção mais limpa;

XIII - incentivo a programas de habitação popular para retirar os moradores de lixões e de inserção social dos catadores e suas famílias;

XIV - incentivo a programas que priorizem o catador como agente de limpeza e de coleta seletiva;

XV - incentivo à prática de implantação de "selos verdes" por produtores a seus produtos.

INSTRUMENTOS

Art. 15. São Instrumentos da Política Distrital de Resíduos Sólidos:

- I - o planejamento regional integrado do gerenciamento dos resíduos sólidos;
- II - os programas de incentivo à adoção de sistemas de gestão ambiental pelas empresas;
- III - a certificação ambiental de produtos e serviços;
- IV - as auditorias ambientais;
- V - os termos de compromisso e ajustamento de conduta;
- VI - as ações voltadas para a educação ambiental que estimulem práticas de reutilização, reciclagem e reaproveitamento;
- VII - o sistema de informações sobre os resíduos sólidos no Distrito Federal, os programas, as metas e os relatórios ambientais para divulgação pública;
- VIII - a inserção de um percentual de consumo de produtos constituídos total ou parcialmente de material reciclado por órgãos e agentes públicos;
- IX - a inserção de programas de reaproveitamento, reutilização e reciclagem em órgãos e agentes públicos.

LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 16. Ficam sujeitas a prévio licenciamento ambiental pelo Órgão de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras autorizações legalmente exigidas:

- I - as obras de unidades de transferências, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origem doméstica, pública e industrial;
- II - as atividades e obras de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origem de estabelecimentos de serviços de saúde e de aeroportos.

§1º Os critérios e padrões para o licenciamento a que se refere o caput serão fixados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, observado o estabelecido na legislação vigente.

§2º Para as atividades geradoras, os pedidos de licenciamento ambiental incluirão a apresentação do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PIGRS-, sem prejuízo da exigência dos instrumentos de avaliação e controle.

Art. 17. As ações de fiscalização visando ao cumprimento das disposições desta Lei, seu regulamento e demais normas destes decretos, são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no limite de suas atribuições, da Vigilância Sanitária e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, respeitadas suas especificidades e competências.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 18. Constitui infração, para efeito desta Lei, toda ação ou omissão que importe a inobservância de preceitos estabelecidos e na desobediência a determinações dos regulamentos ou normas dela decorrentes.

Parágrafo único. O descumprimento das determinações a que se refere o caput sujeitará os infratores às penas advertência por escrito, multa simples, multa diária, interdição e demais penalidades previstas na legislação vigente, independentemente de outras sanções administrativas.

Art. 19. Sem prejuízo de sanções civis e penais, as atividades geradoras, transportadoras e executoras de acondicionamento, de tratamento e/ou de disposição final de resíduos sólidos, no Distrito Federal, que infringirem o disposto na presente Lei, ficam sujeitas às seguintes penalidades administrativas, que serão aplicadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal:

- I - multa simples ou diária, correspondente no mínimo a cinco mil reais e, no máximo, a cinco milhões de reais, agravada no caso de reincidência específica;
- II - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público;
- III - perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimento oficial de crédito;
- IV - suspensão da atividade;
- V - embargo de obras;
- VI - cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Os valores das multas previstos no inciso I deste artigo serão reajustados anualmente com base no IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20. Para os efeitos desta Lei, educação ambiental deve ser entendida na forma prevista na Lei Federal nº 9.793, de 27 de abril de 1999.

Art. 21. Políticas de ensino relacionadas à educação formal e não formal no âmbito do Distrito Federal deverão tratar a temática resíduos sólidos nos seus programas curriculares e cursos nos diversos níveis de ensino, por meio de sua transdisciplinaridade, bem como nos demais níveis de ensino público e privado.

APOIO TÉCNICO E CIENTÍFICO

Art. 22. O Distrito Federal incentivará os estudos, projetos e programas que enfoquem os problemas sanitários, socioeconômicos e ambientais, estimulará e desenvolverá, direta e indiretamente, pesquisas científicas fundamentais e aplicadas com o objetivo de identificar e estudar problemas ambientais e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos e sistemas de significativo interesse ambiental, econômico e social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

MENSAGEM

N.º 204 /2003 - GAG

Brasília, 10 de Outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 531/2003, que "Introduz alteração na Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de

Comunicações – ICMS –, e dá outras providências”, o qual se converteu na Lei nº 3.202 de 08 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 197 de 10 de outubro de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 3.202 DE 03 DE OUTUBRO DE 2003
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Introduz alteração na Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS –, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 6º, inciso XI, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
XI – no caso de programa de computador, o valor do respectivo suporte físico, sem prejuízo da tributação da licença ou cessão de uso, na forma do art. 93, inciso I, alínea “b”, do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1996.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 2003
118ª da República e 44ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Introduz alteração na Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS –, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 6º, inciso XI, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
XI – no caso de programa de computador, o valor do respectivo suporte físico, sem prejuízo da tributação da licença ou cessão de uso, na forma do art. 93, inciso I, alínea “b”, do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1996.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 2003

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

MENSAGEM

Nº 206

/2003/GAG

Brasília, 10 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, para comunicar que, nos termos dos arts. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei o Projeto de Lei nº 395/2003, que “Obriga as distribuidoras de combustíveis, no Distrito Federal, a colocar lacres eletrônicos que controlem a abertura e o fechamento dos tanques dos postos de combustíveis que exibam sua marca, e dá outras providências”, pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

Embora louvável a intenção do legislador, a proposta em questão afigura-se totalmente inconstitucional, por conter disposições sobre matéria—distribuição de combustíveis—inserida no rol de competências legislativas que se erigem em monopólio da União, consoante se infere no contido no artigo 177, da Constituição Federal. Confira-se:

“Art. 177. Constituem monopólio da União:

I - a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II - a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro

III - a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV - o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem;

“§ 1º A União poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades previstas nos incisos I a IV deste artigo observadas as condições estabelecidas em lei.”

“§ 2º A lei a que se refere o § 1º disporá sobre:

I - a garantia do fornecimento dos derivados de petróleo em todo o território nacional;

II - as condições de contratação;

III - a estrutura e atribuições do órgão regulador do monopólio da União;”

O art. 238, também da Magna Carta, assim dispõe, *ipsis litteris*:

“Art. 238. A lei ordenará a venda e revenda de combustíveis de petróleo, álcool carburante e outros combustíveis derivados de matérias-primas renováveis, respeitados os princípios desta Constituição.

Temos, assim, pela clareza do texto constitucional, que a lei estabelecerá as condições de comercialização dos combustíveis de petróleo, objeto de monopólio da União, em todo território nacional”.

Ora, em sendo o assunto sob enfoque afeto à competência exclusiva da União, é evidente que a lei de que se trata só pode ser oriunda do legislador federal, não podendo o parlamentar, de outro ente político, editar normas a respeito, até porque o diploma a ser sancionado haverá de ter aplicação em todo o país.

Ademais, a autonomia das entidades federativas pressupõe a repartição de competência para o exercício e desenvolvimento de sua atividade normativa, entendendo-se por “competência” a porção de matéria que a Constituição distribui entre as entidades autônomas e que passam a compor o seu universo de atuação governamental. Esta distribuição constitucional de poderes é o ponto nuclear da noção de Estado Federal, razão por que a não observância dessa regra contraria o próprio princípio federativo em que se baseia a Constituição Brasileira, sua organização e estrutura de poderes.

O princípio da supremacia requer que todas as situações jurídicas se conformem com os princípios e preceitos da Magna Carta. Isto é, todas as normas que integram o ordenamento jurídico nacional só serão válidas, se e quando — conformarem-se com os comandos da Constituição Federal.

Por conseguinte, uma lei que não obedece a repartição de poderes já nasce com vício que a fulmina por inteiro, pois trata-se de ato de produção jurídica completamente inválido do ponto de vista dos princípios básicos de organização do Estado Federal, que o próprio texto expressa como seu mandamento fundamental e supremo.

Como sabemos, quanto à extensão, ou seja quanto à participação de uma ou mais entidades na esfera da normatividade ou da realização material, a competência pode ser exclusiva, privativa, comum ou concorrente. Na hipótese em tela, como dissemos, o assunto tratado insere-se na competência econômica exclusiva da União, lembrando-se que competência exclusiva é aquela atribuída a uma entidade, com expressa exclusão das demais.

A exclusividade da União para legislar sobre tema inerente à comercialização dos combustíveis decorre, logicamente, do monopólio de atuação material daquele ente nesta esfera da atividade econômica. De todo modo, tal exclusividade impede que outra entidade dite disposições, ainda que complementares, a respeito do mesmo assunto.

O projeto de Lei em tela, oriundo do Legislativo local, tem por objeto fixar obrigações para as companhias distribuidoras de combustíveis de petróleo, no âmbito do Distrito Federal.

Destarte, não pode o Distrito Federal editar normas sobre o tema em debate—distribuição de combustíveis—sob pena de violar, flagrantemente, os dispositivos constitucionais acima transcritos, bem assim, e ainda, o princípio federativo da repartição de competências entre todos os entes federativos, que, conforme destacado alhures, enge-se no alicerce sobre o qual se apoia todo o Estado.

Assim, editar lei local sobre a matéria em apreço, à exceção das questões específicas, expressamente, autorizadas por lei complementar federal, configuraria indesejosa usurpação de competência da União.

Ante as razões acima, comunico a Vossa Excelência que vetei o Projeto de Lei nº 395/03, com fundamentos nos artigos 177 e 238 da Constituição Federal, pugnando pela manutenção do VETO por essa egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, as expressões de minha elevada consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Cláudio Leite)

Obriga as distribuidoras de combustíveis, no Distrito Federal, a colocar lacres eletrônicos que controlem a abertura e o fechamento dos tanques dos postos de combustíveis que exibam sua marca, e de outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam as distribuidoras de combustíveis, no Distrito Federal, que possuam registro de distribuidor e autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis, obrigadas a fornecer e instalar, às suas expensas, nos tanques de armazenamento dos postos revendedores de combustíveis, lacres eletrônicos que controlem a abertura e o fechamento dos tanques nos postos de combustíveis onde fazem a distribuição.

§ 1º O disposto no caput aplica-se às distribuidoras de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis autotermois.

§ 2º O disposto no caput somente se aplica aos postos de combustíveis que atendam ao público consumidor e que exibam a marca da distribuidora.

§ 3º Somente as distribuidoras de combustíveis poderão ter acesso à abertura e ao fechamento dos tanques de armazenamento dos postos revendedores.

§ 4º O lacre eletrônico conterá, no mínimo, um sistema de trava, que deverá ser instalado no acesso dos tubos de carga dos tanques de armazenamento de combustível e que possa disponibilizar informações sobre o acesso, observada a regulamentação pertinente.

§ 5º O sistema de lacre eletrônico a ser instalado deverá possuir certificado de conformidade, emitido por organismo credenciado pelo INMETRO.

§ 6º Deverá ser afixada, de forma clara e ostensiva, para conhecimento dos consumidores, nos postos de abastecimento, placa informativa da exigência de lacre eletrônico de segurança nos tanques de armazenamento do estabelecimento.

Art. 2º As distribuidoras assegurarão à administração dos postos revendedores, a qualquer momento, o livre acesso à abertura e ao fechamento dos tanques, bastando que pessoa credenciada previamente pelos postos solicite a providência, mediante justificativa.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, as distribuidoras manterão plantonistas, em número suficiente para o pronto atendimento da solicitação.

§ 2º No caso de sinistro de qualquer natureza pelo acesso injustificado no atendimento à solicitação, a distribuidora arcará com o ônus indenizatório pelos danos provocados.

§ 3º As distribuidoras ficam obrigadas a dar imediato atendimento à solicitação de retirada do lacre eletrônico, no caso de substituição por nova distribuidora contratada pelo posto revendedor, nos termos das disposições dos contratos de distribuição e da legislação aplicável.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da distribuidora a instalação dos lacres eletrônicos e a responsabilidade pela fiscalização e controle de sua adequada utilização.

§ 1º Fica assegurada às distribuidoras acesso permanente aos postos revendedores para revisão, fiscalização e manutenção periódica dos lacres instalados.

§ 2º No caso de violação, assim como no de recusa à instalação do lacre por parte do posto revendedor que exiba a marca da distribuidora, a multa de que trata o art. 4º será aplicada ao posto de combustível.

Art. 4º O não-cumprimento desta Lei sujeitará os infratores à multa de R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais) para cada auto-de-infração, aplicando-se o dobro do valor em caso de reincidência.

Art. 5º As distribuidoras terão o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para instalar os lacres eletrônicos em toda a rede de postos revendedores a que estejam vinculadas, a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

MENSAGEM

Nº 207 /2003-GAG

Brasília, 30 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, com o objetivo de comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei o Projeto de Lei nº 26/2003, que "Institui a Política de Reciclagem de entulhos de construção civil e dá outras providências", pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

Embora louvável a intenção do legislador, a proposta em questão, no que respeita aos seus aspectos jurídicos, não merece prosperar, porquanto que esbarra em impedimento constitucional relacionado à origem, ao dispor sobre matérias cuja iniciativa legislativa somente compete ao chefe do Executivo local.

Com efeito, a Lei Orgânica do Distrito Federal, inspirada no art. 2º, da Constituição Federal, assim dispõe em seu art. 71, § 1º, inciso IV, verbis:

"Art. 71.

§1º Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre:

IV- criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Governo, órgãos e entidades da administração pública; (...)"

Na forma em que a proposição foi editada, referido dispositivo estaria sendo descumprido, pois o projeto, originado do Legislativo, cria atribuições e os órgãos do Executivo competentes para tratar das questões relativas à educação, interferindo, pois, nas atribuições cometidas à respectiva Pasta e, ainda, afronta o princípio da separação e independência dos Poderes, que a Lei Orgânica expressa no art. 53, caput, nos seguintes termos, *ipsis litteris*:

"Art. 53. São Poderes do Distrito Federal, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo."

Acrescente-se que o egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal vem negando validade a atos praticados sob a égide de leis aprovadas em desacordo com o aludido dispositivo da nossa Lei Orgânica (art. 71, § 1º), sob a alegação de vício formal insuperável. E a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem-se firmado no sentido de declarar a inconstitucionalidade de leis aprovadas em desconformidade com o processo legislativo respectivo, em especial a reserva de iniciativa do Executivo.

E além disso, porque a proposta legislativa em apreço padece de vício de inconstitucionalidade, por afronta o artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "a" e o art. 150, § 6º, todos da Magna Carta,

Ante as razões acima, comunico que vetei o Projeto de Lei nº 26/2003, com fulcro no art. 53, caput, 71, § 1º, IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "a" e o art. 150, § 6º, da Constituição Federal, pugnando pela manutenção do VETO por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Eliana Pedrosa)

Institui a Política de Gestão de Reciclagem de Resíduos Sólidos da Construção Civil e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Política de Gestão de Reciclagem de Resíduos Sólidos da Construção Civil tem como objetivo incentivar a utilização, a comercialização e a industrialização de materiais recicláveis, que resultem em reaproveitamento em obras da construção civil.

Art. 2º O Poder Executivo, para consecução da política de que trata esta Lei, deverá:

I - apoiar a criação de unidades de prestação de serviços e de comercialização, distribuição e armazenagem de materiais recicláveis em cada Região Administrativa, em locais a serem sugeridos pelo Gestor da Política de Resíduos Sólidos da Construção Civil do Distrito Federal, respeitado o Plano Diretor Local;

II - incentivar a criação, em cada Região Administrativa, de indústrias voltadas para a reciclagem de materiais provenientes de entulhos de construção civil;

III - incentivar a elaboração e implantação de programas que visem buscar a redução de geração de resíduos sólidos pela construção civil;

IV - promover campanhas de educação ambiental voltadas para a divulgação e valorização do uso de materiais recicláveis e seus benefícios;

V - incentivar o desenvolvimento de projetos de utilização de materiais recicláveis;

VI - promover, em articulação com cada Região Administrativa, campanhas de incentivo à realização de coletas seletivas de lixo.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, deverá ser criado o Grupo Gestor da Política de Resíduos Sólidos da Construção Civil do Distrito Federal, em ato próprio do Poder Executivo, que passará a ser o responsável pela política de resíduos sólidos do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Grupo Gestor de que trata o caput pautará suas ações com base no disposto na Resolução nº 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA - ou em outra que vier a sucedê-la e será composto por técnicos indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo, pela comunidade acadêmica, pelas instituições de classe pertinentes, pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e pelos gestores da APA do Distrito Federal.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - concessão de benefícios, incentivos e facilidades fiscais, tais como:

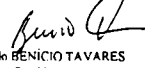
a) diferimento e suspensão da incidência do ICMS;

b) regime de substituição tributária;

c) transferência de créditos acumulados do ICMS;

- d) regimes especiais facilitados para o cumprimento de obrigações tributárias acessórias;
 e) prazos especiais para pagamento dos tributos;
 f) crédito presumido.
 II - inserção nos programas de financiamento com recursos de fundos existentes ou a serem criados.
 III - celebração de convênio de colaboração com órgão ou entidade das administrações federal, estadual ou municipal.
 Art. 5º As unidades de prestação de serviços e as indústrias a que se refere o art. 2º, incisos I e II, desta Lei terão, entre outras atribuições:
 I - priorizar o aproveitamento do mão-de-obra local, gerando trabalho e renda;
 II - propiciar às Regiões Administrativas uma melhor qualidade de vida nos âmbitos ambiental e econômico;
 III - estimular que cada Região Administrativa implemente programa de coleta seletiva de lixo;
 IV - estimular a organização de cooperativas voltadas para a coleta seletiva de entulho;
 V - colaborar com iniciativas e campanhas sócio-educativas relacionadas à temática ambiental.
 Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2003


 Deputado BENÍCIO TAVARES
 Presidente

PEL 15/2003

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA I, DE 2003
 (Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB E OUTROS DEPUTADOS)

Dá nova redação ao art. 330 da Lei Orgânica do Distrito Federal, para definir prioridades e estabelecer diretrizes sobre habitação popular.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do §2º do art. 70 da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 330 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 330. O Poder Executivo do Distrito Federal definirá metas e consignará recursos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, de modo a atender às necessidades sociais de moradias, com prioridade para as de baixa renda.

§1º Anualmente serão destinados recursos orçamentários para consecução dos programas e projetos de que trata o presente artigo, em volume não inferior a três por cento do total da arrecadação tributária do Distrito Federal verificada no exercício anterior, além dos recursos obtidos mediante convênios com a área federal.

§2º Os recursos destinados ao fim estabelecido neste artigo ficarão consignados e movimentados em fundo criado exclusivamente à presente finalidade.

§3º Os programas e projetos de moradia popular, quando destinados a financiamento popular, terão juros subsidiados.

§4º O Distrito Federal concederá lotes urbanizados e financiamento para construção de moradias populares à população de baixa renda, de acordo com programa habitacional aprovado por lei específica.

§5º O Poder Executivo dará prioridade às áreas urbanas públicas disponíveis para abrigarem programas de habitação popular.

§6º Considera-se população de baixa renda, para os fins deste artigo, as famílias que tiverem renda familiar inferior a cinco salários mínimos, comprovadamente.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa definir as ações a serem implementadas pelo Poder Executivo, visando concretizar o disposto nos artigos 327 e 328 da Lei Orgânica do DF, os quais dispõem sobre objetivo e políticas para a área habitacional.

A Magna Carta define no caput do art. 6º os direitos sociais que devem ser assegurados, dentre eles o direito à moradia, a saber:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (grifo nosso)

Além disso, a Constituição dispõe no art. 23 as competências comuns, entre União, Estados e Municípios, o qual citamos:

"Art. 23 É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;"

Ressaltamos que ao Distrito Federal são atribuídas competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios conforme previsto no § 1º do art. 32, da C.F.. Assim sendo, o Distrito Federal apresenta atribuições destinadas, tanto a estados quanto a municípios, estando, pois, o presente projeto de emenda a lei orgânica embasado em princípios constitucionais.

Destarte a matéria contida no art. 330 da Lei Orgânica do Distrito Federal, na redação original, encontra-se muito superficial, havendo a necessidade de preencher e definir com maior objetividade e clareza as prioridades quanto às ações a serem desenvolvidas visando solucionar a grave questão social da moradia popular.

Quanto ao aspecto humanitário, destacamos que a população de baixa renda existente no Distrito Federal é aquela que mais sofre com a falta de moradia e a que maior dificuldade encontra para resolver, por conta própria, essa questão.

Com base no Censo Demográfico, na Pesquisa Nacional de Domicílios - PNAD, realizada em 1999 e no Censo Demográfico efetuado em 2000, publicadas no anuário do IBGE, e no Anuário Estatístico do Distrito Federal, observamos que o Distrito Federal encontra-se hoje com déficit habitacional de mais de 110.000 (cento e dez mil) moradias. Constatou-se ainda que aproximadamente 85,3% do déficit corresponde à população de baixa renda, a qual para adquirir moradia própria depende de iniciativas ou incentivos do governo. Assim sendo a aquisição de habitações fora dos programas habitacionais promovidos pelo governo, por essas pessoas simples e de baixo poder aquisitivo, é praticamente inviável, senão impossível.

A função de todo legislador é fazer leis que visem atender às prioridades e os anseios da população, razão pela qual não podemos nos abster de atender a uma demanda comprovada de carência habitacional. Por essas razões, por visar este um projeto atender às comunidades menos favorecidas e por ser uma questão de justiça social, conclamamos os ilustres Parlamentares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2003.

Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

DEF. RONEY NEYMER

DEF. JORGE CALVO

DEF. XAVIER

DEF. ANILCEIA

DEF. EDUARDO PEREIRA
 DEF. BALCI LUCAS
 DEF. BRUNELLI

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 Projeto de Lei nº 154/2003, de 2003.
 (Do Sr. Deputado Chico Leite - PCdoB)

Institui o Dia do Ciclista, no Distrito Federal, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no Distrito Federal, o "Dia do Ciclista", que será comemorado, anualmente, no dia 26 de outubro.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo fica incluído no calendário de comemorações e festividades oficiais do Distrito Federal.

Art. 2º. Os Órgãos públicos promoverão festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir o respeito e a prática do ciclismo na cidade.

Parágrafo único. As festividades, os debates, as palestras e os eventos de que trata o *caput* deste artigo, sempre que possível, devem ser harmonizados com a programação realizada no Distrito Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Brasília possui um grande número de praticantes do ciclismo, alguns atletas com destaque no cenário mundial, como é o caso dos Triatletas Alexandre Manzan, vice-campeão mundial, Leandro Macedo, campeão mundial e Mariana Ohata, bicampeã sul-americana; outros, trabalhadores e estudantes que utilizam a bicicleta como meio de locomoção.

Segundo ensina Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, in *Novo Dicionário Aurélio*, 2ª edição, pg. 403, Ed. Nova Fronteira, ciclismo compreende a arte de andar de bicicleta. Nesse contexto, entendemos como ciclistas não só os atletas profissionais e amadores, como, também, aquelas pessoas que utilizam a bicicleta como transporte.

As malhas viárias do Distrito Federal, bem como o seu relevo pouco acidentado, somados ao alto preço do transporte público, constituem fatores determinantes para a utilização da bicicleta como meio de locomoção, esporte e lazer.

Infelizmente, a que poderia ser transformada em capital do ciclismo, foi transformada em palco de uma luta desigual pelo espaço no trânsito. Um espetáculo desumano com vítimas fatais.

Segundo Departamento de Trânsito (DETRAN-DF), no ano de 2001, 42 ciclistas perderam a vida nas ruas do Distrito Federal. Em 2002, foram 57 mortes. Até o mês de agosto desse ano, já foram notificadas 34 vítimas fatais.

O Código de Trânsito Brasileiro reconhece a bicicleta como veículo e regulamenta a sua utilização nas vias. Contudo, as normas que garantem direitos e deveres aos ciclistas são ignoradas pela sociedade.

Em 26 de outubro de 2002, foi inaugurada a Bicicletada Candanga, movimento mundial, com os seguintes objetivos: conscientizar a população de que a bicicleta é um veículo; esclarecer o ciclista e motorista quanto aos seus direitos e deveres; conscientizar as autoridades quanto à necessidade de adotar medidas que protejam os ciclistas e inserir a bicicleta nas discussões das diretrizes de trânsito, como alternativa viável para solução de problemas relativos aos deslocamentos urbanos. Desde então, a comunidade tem percebido e respeitado o ciclista.

A despeito da importância do movimento, os ciclistas ainda não foram homenageados por esta Casa, o que se faz necessário até mesmo como forma de honrar a memória daqueles que tiveram as suas vidas ceifadas.

Desse modo, propomos a criação de data comemorativa do Dia do Ciclista, para que possamos reconhecer e respeitar esses merecedores cidadãos brasileiros, e para que propiciemos momentos de justiça e de festividades, aliados ao debate quanto à sua segurança.

Assim, todo dia 26 de outubro de cada ano, data da inserção da Bicicletada em Brasília, homenagearemos os ciclistas do Distrito Federal.

Por tudo isso, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto de Lei que, transformado em lei, será um instrumento de reconhecimento a essas pessoas.

Sala das Sessões, ____ de ____ de 2003.

Deputado **CHICO LEITE**
(PC do B)

Projeto de Lei Nº **PL 855/2003** de 2003 Em ____ de ____ de 2003
(Autor: Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre a criação de linha de crédito especial para empresas, através do Banco de Brasília - BRB, destinada ao financiamento de obras e aquisição de equipamentos para a implantação do Projeto "Turismo Sem Barreiras".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida a criação de linha de crédito especial, através do Banco de Brasília S/A. - BRB, destinada ao financiamento de obras e aquisição de equipamentos para implementação do projeto "Turismo Sem Barreiras".

Parágrafo Único - A concessão do financiamento fica condicionada a comprovação da necessidade de execução das obras e aquisição dos equipamentos.

Art. 2º - O prazo para o pagamento do financiamento respeitará a capacidade de endividamento da empresa.

Art. 3º - O financiamento terá juros subsidiados, de forma que todas as empresas - micro, médias e de grande porte - possam implementar reformas e colocar equipamentos que permitam o livre acesso e locomoção das pessoas portadoras de necessidades especiais, em suas dependências.

Art. 4º - A empresa que se utilizar de fraude para obter o financiamento, além de ter o alvará cassado, será multada no dobro do valor do empréstimo contraído, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em seus diferentes níveis de organização, a sociedade não pode permitir a existência de desigualdades que afetem aspectos básicos, indispensáveis ao desenvolvimento de seus cidadãos, em especial os portadores de deficiências. Dentre esses aspectos se destacam o acesso à educação, ao trabalho, à saúde, à habitação e as relações sociais.

A acessibilidade integral é um dos maiores desafios para os governos e a sociedade, uma vez que exige a eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas nas cidades e nos edifícios, nos logradouros, nos parques, nos pontos turísticos, nos transportes e na comunicação.

Por outro lado, os projetos arquitetônicos de templos, teatros, escolas, estabelecimentos comerciais, museus e outros, em sua maioria, negam solidariedade a uma grande parcela da população.

Em agosto do corrente ano, a Diretoria Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE / DF lançou o Selo de Acessibilidade para implementação do projeto "Turismo Sem Barreiras", como forma de estimular e aumentar o turismo deficiente.

Nossa proposta tem o objetivo de criar as condições para que as empresas, de posse dos recursos financeiros subsidiados, promovam as adaptações arquitetônicas e adquiram os equipamentos necessários à acessibilidade e à livre circulação das pessoas com necessidades especiais, em suas dependências.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, nos seus artigos 273, 274 e 275, prevê a garantia de assistência às pessoas com necessidades especiais e a concessão de linha de crédito para garantir a todos a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades.

Em face do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões em, ____ de ____ de 2003.

Benício Tavares
Deputado Distrital

Projeto de Lei
PL 856/2003

(Da Deputada Erika Kokay)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Circuito Interno de TV nos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos prisionais e o estabelecimento de menores infratores do Distrito Federal obrigados a instalarem circuito interno de TV em suas dependências, exceto nas celas.

Art. 2º - Os objetivos da instalação do circuito interno de TV são:

- a) Proporcionar maior segurança aos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal; e,
- b) Facilitar a produção de provas na investigação do crime de tortura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Em visita aos diversos estabelecimentos prisionais, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar ouviu depoimentos de diversos presos alegando a ocorrência de maus tratos e tortura. Nem sempre é possível esclarecer o real teor das denúncias, por inúmeras dificuldades encontradas durante a realização do processo: juratório.

A Organização Não Governamental (ONG) SOS Tortura encaminhou recentemente ao Ministério Público a lista de instituições prisionais que mais espancam presos no Brasil. Na lista das instituições consta o Centro de Internação e Reeducação do Complexo Penitenciário da Papuda, no Distrito Federal.

O Circuito Interno de TV instalado nas dependências dos presídios será um grande instrumento de combate a possíveis violências cometidas aos presos. Essa tecnologia já vem sendo utilizada nos presídios de segurança máxima, o que em breve deverá se estender por todo o país.

A questão da segurança também será reforçada, uma vez que o monitoramento pelo circuito inibirá ações delituosas dos presos, bem como dará aos agentes penitenciários, esses cada vez mais reduzidos, maior mobilidade para agirem durante qualquer anomalia.

Esta Casa, aprovando projeto tão importante, estará contribuindo para a diminuição de ocorrências nesses estabelecimentos, sobretudo no que se refere a motins e rebeliões.

Sala das Sessões, outubro de 2003.

Erika Kokay
Erika Kokay
Deputada Distrital - PT

PROJETO DE LEI Nº 857/2003, DE 2003
(Do Senhor Deputado VIGÃO - PP)

Dispõe sobre o Programa Adolescente Aprendiz e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação do programa Adolescente Aprendiz, nas Unidades Administrativas e Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º - O programa terá um período máximo de qualificação profissional de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a carga horária dos treinamentos a distância, presencial e em serviço.

Art. 3º - O programa é uma parceria entre o Poder Público e Instituições sem fins lucrativos, de inserção de adolescentes estudantes, no mercado de trabalho, com faixa etária entre 14 e 18 anos.

Art. 4º - São condições essenciais do programa:

- I - Orientador no local de trabalho;
- II - Estudo diário de uma hora no local do trabalho;
- III - Seminários presenciais promovidos pelas entidades convenentes, quinzenalmente, e/ou quando solicitado pela Instituição.

IV - Acompanhamento de frequência do curso, sendo tolerado ausência de no máximo 10% das atividades previstas.

Parágrafo Único - O Adolescente Aprendiz não desenvolverá atividades que, pela sua natureza e condição em que serão executadas, venham a prejudicar sua saúde e desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência a escola.

Art. 5º - O programa prevê dois tipos de avaliação, uma comportamental e outra de aprendizagem, em cada semestre letivo.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa ADOLESCENTE APRENDIZ, tem como objetivo principal estimular a prática da cidadania, de valores éticos, morais e profissionais e, promover a capacitação para serviços administrativos e/ou similares para os jovens aprendizes.

O Programa de Aprendizagem, de que trata o presente Projeto de Lei, que ora pretende se implantar no Distrito Federal, será desenvolvido nos aquartelamentos da Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em parceria com Entidades sem fins lucrativos, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contemplando com módulos de estudo, além da matéria básica: matemática, língua portuguesa, comunicação, educação digital, atividades culturais e esportivas obrigatoriamente, deverão constar ainda noções do funcionamento financeiro e das atividades bancárias/administrativas, matérias estas necessárias e essenciais ao bom profissional. Considerando e visando as possibilidades de acesso e lotação dos adolescentes aprendizes no rigoroso e exigente mercado de trabalho, desde que não seja realizado em locais prejudiciais a saúde e em horários que permitam frequentar à escola.

O PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ, terá um período máximo de qualificação profissional de 24 meses (2.376 horas de treinamento) e mínimo de 17 meses (1.836 horas), incluindo a carga horária dos treinamentos a distância, presencial e em serviço.

A presente Proposição, encontra respaldo jurídico, conforme o disposto nos artigos 403, Parágrafo único e 428 da Lei Federal nº10.097, de 19 de dezembro de 2000, "in verbis":

"Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos.

Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola."

"Art. 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado em o comprador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação."

A inserção social que objetiva esta Proposição, é de fundamental importância para as famílias alcançadas, pois, a fim de retirar o adolescente das ruas e do tenebroso mundo das drogas qualifica-o com indiscutíveis qualidades profissionais para o trabalho e a sua convivência social e disciplinar.

Para o setor público a importância desse programa tem alcance ímpar em dois aspectos: tira os servidores militares das duas corporações da burocracia, (atividade meio) para a atividade fim, proporcionando excepcional Segurança Pública aos moradores desta Unidade Federada.

Para o alcance dos objetivos do Programa ADOLESCENTE APRENDIZ são necessárias algumas condições:

- O Adolescente Aprendiz terá no seu ambiente de trabalho um servidor como orientador;
- Estudo diário de uma hora no local de trabalho, incluída na sua jornada normal;
- Acompanhamento de frequência escolar pelas entidades convenientes; e,
- Seminários presencias aos sábados quinzenalmente.

Assim, o Programa ADOLESCENTE APRENDIZ prevê dois tipos de avaliação uma comportamental e outra de aprendizagem em periodicidade distinta. Avaliação comportamental é semestral e deverá ser feita, preferencialmente, em conjunto, pelo o orientador pelo orientador da ENTIDADE conveniente, devendo ser considerados nos seguintes aspectos -

- Interesse;
- Cooperação e relacionamento;
- Comunicação;
- Assiduidade/pontualidade;
- Responsabilidade; e,
- Desenvolvimento.

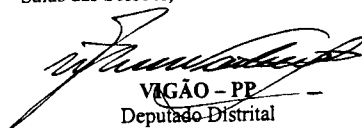
Não constituirá impedimento à certificação a ausência do adolescente em até 10% das atividades previstas no Programa de Aprendizagem.

O aprendiz que, por qualquer motivo, tiver interrompido sua participação no Programa receberá declaração de frequência, contendo informação a respeito dos módulos concluídos.

Ao final do PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ, a entidade conveniente emitirá certificado de capacitação profissional, assinado em conjunto com a empresa, aos adolescentes que concluírem com aproveitamento os estudos e obtiverem a pontuação exigida na média das avaliações comportamentais.

Ante ao exposto, e pelo alto alcance social que vislumbro neste Projeto de Lei, conclamo aos nobres pares deste Parlamento Distrital a acatarem a presente proposição.

Salas das Sessões, 01 de outubro de 2003.


VAGÃO - PP
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº 258/2003 2003

(Do Deputado Augusto Carvalho)

Cria o Parque de Uso Múltiplo da Ceilândia Sul e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque de Uso Múltiplo da Ceilândia Sul, localizado na Região Administrativa IX, entre a DF-255 e o córrego Taguatinga, na divisa com a Região Administrativa de Samambaia - RA XII, entre as quadras QMN 9 (Ceilândia Sul) e QNN 26 (Guariroba).

Parágrafo único. A poligonal definitiva do Parque de Uso Múltiplo da Ceilândia Sul será estabelecida pelo Poder Executivo, em comum acordo com representantes da comunidade da Ceilândia Sul, Guariroba e P Sul.

Art. 2º O Parque de Uso Múltiplo da Ceilândia Sul tem por objetivos:

- I - conservar áreas verdes, nativas, exóticas ou restauradas, de grande beleza cênica, existentes na região;
- II - proteger e recuperar recursos hídricos, edáficos e genéticos;
- III - promover a recuperação de áreas degradadas e a sua revegetação com espécies nativas e exóticas;
- IV - incentivar atividades de pesquisa, estudos e monitoramento ambiental;
- V - estimular o desenvolvimento da educação ambiental e das atividades de recreação e lazer em contato harmônico com a natureza.

Art. 3º Será constituído o Conselho Gestor do Parque de Uso Múltiplo da Ceilândia Sul, composto paritariamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 4º O Parque de Uso Múltiplo da Ceilândia Sul será gerido pela Administração Regional da Ceilândia, em conjunto com as associações de moradores das quadras lindantes sob a orientação técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

Art. 5º No prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta lei, o Poder Executivo definirá o levantamento topográfico e o Plano de Manejo do Parque de Uso Múltiplo da Ceilândia Sul.

1º O Plano de Manejo do Parque de Uso Múltiplo da Ceilândia Sul disciplinará o zoneamento, o uso e a ocupação da área, discriminando, no mínimo, as zonas de conservação, de recuperação e de atividades múltiplas.

§ 2º O Plano de Manejo será submetido à apreciação da SEMARH e aprovado pelo Conselho Gestor.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de criação do Parque de Uso Múltiplo da Ceilândia Sul é reivindicação antiga da comunidade. O Parque tem como principal objetivo a preservação de recursos naturais da Ceilândia Sul e da Guariroba, e de uma área de valor ambiental considerável, sendo que sua criação propiciará condições para uma efetiva proteção da região, favorecendo inclusive a recuperação do local, o que é necessário tendo em vista o desmatamento de mata já realizado..

A criação do Parque visa também o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e pesquisa ecológica, com vistas não só à recuperação da área, mas mesmo a melhoria da qualidade de vida da comunidade. A proteção da área por um instrumento legal poderá garantir a recuperação do equilíbrio ecológico do ecossistema ali representado, as condições ideais do solo para absorção de águas pluviais, e a preservação dos recursos hídricos e demais componentes.

O Parque é um equipamento perfeitamente integrado à área urbana na qual se insere e atende plenamente às expectativas da comunidade, o que facilitará a sua preservação. Vale destacar que a Ceilândia ainda não possui unidades de conservação para desenvolvimento de atividades de lazer, educação ambiental, entre outras.

Do ponto de vista legal, a proposição está amplamente amparada pelo que dispõe o art. 58, IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que trata das atribuições da Câmara Legislativa, especialmente sobre as seguintes matérias de competência do Distrito Federal:

"IX - planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas, observado o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal".

Não temos a menor dúvida quanto à importância do Parque de Uso Múltiplo da Ceilândia Sul para os moradores do Distrito Federal. Por isso, solicitamos o apoio dos ilustres parlamentares desta Casa para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, em


Deputado AUGUSTO CARVALHO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDL 176/2003, 2003

(Do Senhor Deputado Benício Tavares)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Nivaldo Cavalcante Barros.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Nivaldo Cavalcante Barros.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder ao Doutor Nivaldo Cavalcante Barros o Título de Cidadão Honorário.

Trata-se de um médico graduado pela Universidade Federal do Ceará, mas nascido em Corrente - Piauí, filho de Iracema Cavalcante Barros e Sebastião de Souza Barros.

Veu para Brasília em 1974, onde fez residência médica na Unidade de Cirurgia Geral do Hospital de Base, de 1974 a 1975.

Em setembro de 1997, passou a cirurgião geral da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Trabalhou seis meses no Hospital Regional de Brazlândia, oito anos no Hospital Regional de Taguatinga e está, há dezoito anos, na Unidade de Cirurgia Geral do Hospital Regional da Asa Norte, onde, também, é preceptor de residência médica.

Desde janeiro de 1976 é gastroenterologista e cirurgião geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Em 1985 foi nomeado Diretor da Policlínica da Corporação, função que exerceu até 1992, quando foi substituído por oficial médico. Nesse período, a capacidade de atendimentos aos usuários dobrou, sendo possível a aquisição de equipamentos hospitalares e ampliação de especialidades médicas e odontológicas.

Tem, portanto, uma trajetória profissional da maior respeitabilidade, provada e comprovada por um comportamento sempre ético e de conduta ilibada.

O título de cidadão honorário de Brasília será, pois, outorgado a um cidadão que soube dedicar sua vida à causa do próximo, sempre lutando para dignificar as instituições públicas de saúde e difundir a utopia de um país justo, fazendo deste ideal sua principal missão.

Homenageá-lo é uma forma de homenagear todos os piauienses que para aqui vieram e ajudaram a consolidar nossa Capital.

Este título virá se somar à galeria de outras honrarias que lhe foram conferidas, em reconhecimento ao seu trabalho:

08/11/1985 - Medalha da Ordem Científica Carlos Chagas, no grau de Comendador, pelos relevantes serviços prestados à causa pública nos setores de Medicina e da Ciência.

03/07/1989 - Medalha Imperador D. Pedro II pelo Governo do DF, por relevantes serviços prestados ao Corpo de Bombeiros do DF.

28/10/1992 - Medalha do Mérito Buriti, conferida pelo Governador Joaquim Roriz, como prêmio pela dedicação e competência com que desempenhou suas funções a serviço do Governo do Distrito Federal.

26/11/1999 - Diploma Mérito HRAN do Secretário de Saúde Dr. Jofran Frejat, pela eficiência e humanismo com que exerce suas atividades.

O Doutor Nivaldo é casado com Mariângela Maia Leite Barros, jornalista, com quem teve duas filhas: Marcela e Manoela.

Em face do exposto, peço aos ilustres pares desta Casa, apoio para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003.


BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDL 177/2003, 2003

(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Otávio da Justa Neves.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Senhor LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES é Filho de JOÃO BATISTA NEVES (militar) e de MARIA LUIZA JUSTA NEVES (professora).

Nascido em 12 de janeiro de 1946, em Óbidos - Pará, possui 8 (oito) irmãos cearenses.

Curso o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Fortaleza, onde se graduou em Engenharia Agrônoma pela Universidade Federal do Ceará.

Em janeiro de 1971, iniciou sua vida profissional trabalhando com educação de pequenos agricultores no interior do Rio Grande do Norte, na EMATER, onde exerceu cargos de Supervisor Local, Supervisor Regional, Supervisor Estadual e Coordenador de Planejamento daquela empresa.

No Rio Grande do Norte, casou-se, há trinta anos, com Marisa Maria Brito da Justa Neves, onde nasceu Lorena, a sua primeira filha, mãe do seu neto Felipe.

Em maio de 1975, foi convidado para trabalhar em Brasília, na EMBRATER, empresa de coordenação nacional das EMATER, onde exerceu os cargos de Gerente Nacional de Formação Profissional, de Chefe do Núcleo de Metodologia, de Coordenador de Operações e de Chefe do Gabinete da Presidência.

Em Brasília, nasceram os seus outros dois filhos Juliano e Diana.

Já em Brasília, graduou-se, também em Pedagogia, com habilitação para o Magistério, pelo Uniceub; concluiu o Curso de Licenciatura Plena para Graduação de Professor de 2º Grau, pela UCB - Universidade Católica de Brasília.

Foi, por seis anos, do Departamento Nacional do SENAR - Serviço Nacional de Formação Profissional Rural, onde exerceu os cargos de Diretor de Operações, de Diretor Técnico e de Diretor-Geral.

Fez o Mestrado na área de Educação, na UFSM - Universidade Federal de Santa Maria no RS.

No Governo do Distrito Federal, ocupou os cargos de Chefe do Gabinete da Fundação Zoobotânica do DF, por dois anos; de Coordenador do Ensino Supletivo da Fundação Educacional; e de Diretor das Gerências Regionais de Ensino da Secretaria de Educação.

Aprovado nos concursos públicos para Assessor Técnico-Pedagogo e Assessor Legislativo da CLDF, trabalhou por 10 (dez) anos nesta Casa, onde se aposentou há 1 (um) ano. Foi fundador e Diretor, por 4 (quatro) anos do SINDICAL e, também, Presidente da ASSELEGIS - Associação dos Assessores Legislativos.

Foi membro, durante 2 (dois) anos, do Conselho de Cultura do DF e, atualmente, é membro do Conselho de Desenvolvimento do Turismo do DF.

Atualmente é Diretor Regional do SENAC/DF, onde exerceu o cargo de Consultor, sendo eleito Coordenador do Comitê dos SENAC do Centro-Oeste e do Norte.

Participou de várias missões internacionais, relacionadas à Educação, representando o Governo Brasileiro, na Itália, Suíça, Israel, Costa do Marfim, Angola, Paraguai e Colômbia.

Autor de mais de 2 (duas) dezenas de trabalhos e pesquisas na área de Educação, e coordenador de inúmeros grupos de trabalho e comissões.

Foi atleta, dos 14 (quatorze) aos 32 (trinta e dois) anos, tendo disputado 10 (dez) campeonatos brasileiros de Voleibol como capitão da seleção cearense, 12 (doze) campeonatos regionais do Ceará, 3 (três) do Rio Grande do Norte, 1 (um) do Rio Grande do Sul e 4 (quatro) do Distrito Federal, e dirigente esportivo das Federações de Voleibol do Ceará e do Distrito Federal, onde foi Diretor Técnico por 2 (dois) anos.

Define-se como uma pessoa que sempre adotou uma posição de respeito a todas religiões e a todas manifestações de religiosidade. No entanto, pauta-se pelos princípios da honestidade, da lealdade, da solidariedade, da humildade, da compaixão, do respeito às pessoas e à lei, da dedicação à família e ao trabalho, e da incompletude e falibilidade do ser humano.

Seu principal hobby é o esporte, acompanhado de perto pelos livros de Educação, de História e de Geografia.

Diante do exposto, entendemos que o Senhor Luiz Otávio da Justa neves é merecedor do honroso Título ora proposto.

Sala das Sessões, em de de 2003

RÔNEY NEMER
DEPUTADO DISTRITAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

PDL 178 /2003

/2003

Concede Título de
Cidadã Honorária
de Brasília a
Senhora Cecília
Juno Malagutti.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **CECILIA JUNO MALAGUTTI**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Senhora Cecília Juno Malagutti é filha de Delfino Nonato de Faria e de Cecília Barroso de Faria.

Natural de Cuiabá -MT, nascida a 27 de janeiro de 1945 e atualmente moradora no SHIN QL 02 Conj. '12 Casa 11 -Lago Norte. Tendo como formação profissional: Arquiteta/urbanista formada pela Universidade Gama Filho (UGF/RJ - Julho/1979) - CREA nº 4.215/DF.

Curso de extensão em História da Arte, obtido no Centro de Estudos Dante Alighieri (Roma/Itália -1985);

Mestre em Planejamento Urbano pela Universidade de Brasília (UnB -1996).

Atuação profissional:

É servidora pública concursada como arquiteta/urbanista do Governo do Distrito Federal, empossada em 1981, sendo que atualmente pertence ao Quadro Institucional como Inspectora de Atividades Urbanas a serviço da SEDUH/GDF;

Elabora projetos arquitetônicos e de decoração para particulares.

É pesquisadora dos aspectos institucionais do planejamento urbano, com destaque para a área de legislação urbanística e ambiental, havendo produzido e publicado, alguns trabalhos dos quais destaca: ~ Responsável pela elaboração da Planta de Zoneamento de Brasília -URB 89/89, publicada junto ao Código de Obras e Edificações de Brasília COE/90, onde ao eliminar os "Setores de Áreas Isoladas", teve a oportunidade de definir as poligonais e "batizar" com a sigla e os atuais nomes de diversos Setores (entre eles: St9tor Habitacional Recanto das Emas -SHRE, posteriormente Cidade cc>m o mesmo nome, Setor Habitacional Catetinho - SHCT; Setor Habitacional Taquari -SHTQ; Setor de Administração Municipal -SAM; Setor Terminal Norte - STN; Setor Terminal Sul -STS; Setor Hípico -SHIP; entre outros;

Texto: Políticas Urbanas no Distrito Federal -Palestra proferida no "Encuentro CIUDADES, C.;OBIERNOS LOCALES Y POIÍTICAS URBANAS" realizado nos dias 15 a 19 de julho de 1991 em Quito/Equador - publicado nos Anais desse Seminário. Organiza: Direccion de Planificacion I. Municipio de Quito - Corporacion de Desarrollo Local- CODEL -Julio 1991

Volume "Noções básicas: de Direito Urbanístico" -Une - 1994 reproduzido em número limitado para os alunos do curso de Mestrado em Planejamento Urbano da Une e técnicos do IPOF;

Volume "Diretrizes e Diagnósticos de Ação para a Plena Utilização Urbana do Setor Comercial/ Norte! -SCN, Setor Hoteleiro Norte -SHN e adjacências com a perspectiva de incrementação de sua escala gregária" -Anais do I Congresso de Ciência e Cultura da Une -Brasília -1995;

Volume "Loteamentos Clandestinos no DF: legalização ou exclusão?" -

Dissertação de Mestrado -UnB -1996; ~ Síntese do volume "Loteamentos Clandestinos no DF: legalização ou exclusão?" -Anais do VIII Encontro Nacional da ANPUR -Recife, MDU, UFPE -1997;

Texto "*Novas Opções de Moradia no DF: Condomínios ou Loteamentos Fechados?*" - Revista *Ágora* - Editora Paralelo 15 - ASSIP/BSB - Nov 1997; Texto "*Loteamentos Clandestinos no DF- Caminhos Alternativos para Sua Aceitação*" - Coleção Brasília - UnS - Volume: Brasília - gestão urbana conflitos e cidadania - Organizador: Aldo Paviani - 1999;

Cartilha sobre o Projeto Habitacional das Associações Solidárias - SEDUH/GDF - 2000;

Texto publicado nos Volume nº 1 e 3 da Série "Gestão do Uso do Solo e Disfunções do Crescimento Urbano" - estudos em rede nacional de instituições - sendo o Volume 1 referente aos "*instrumentos de planejamento e gestão urbana em aglomerações urbanas: uma análise comparativa*" - IPEA, INFURB. Brasília: IPEA, 2001, v.1; 122p. e Volume 3 referente aos "*instrumentos de planejamento e gestão urbana: Brasília e Rio de Janeiro*" - IPEA/USP, UnB, UFRJ. Brasília: IPEA, 2001 v.3; 254p.

Tem ao longo dos 22 anos como servidora do GDF, desempenhado funções de coordenação e chefia na condução de inúmeros trabalhos referentes aos parcelamentos da terra urbana local, acrescidos aos projetos urbanísticos e trabalhos individuais de interesse governamental. Entre as funções desempenhadas destacam-se:

Cargo de Direção:

Diretora da Divisão de Planejamento Urbano do Departamento de Urbanismo do Distrito Federal DEU/SVO, pelo período de seis anos (1986-1992);

Cargos de Chefia:

Chefe do Grupo Atividades do Departamento de Arquitetura e Urbanismo DAU/SVO, responsável pelo planejamento urbano do Distrito Federal nas áreas de comércio e serviços;

Chefe de Gabinete do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do DF - IEMA, enquanto Superintendente o Dr. Otto Toledo Ribas;

Chefe do Núcleo de Normas Urbanas e Edifícios do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF - IPDF;

Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal- ASPLE/IPDF;

Chefe da Assessoria aos Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH, com atuação nos Conselhos: de Habitação do Distrito Federal - CONHAB; Conselho de Planejamento Urbano e Territorial do DF - CONPLAN, Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade - CTPB e Conselho Técnico do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - COTEC;

Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - ASEP/SEDUH (função atual).

Cargos de Assessoria de Gabinete aos Secretários de Estado:

Secretário de Obras SO/GDF, Dr. Newton de Castro;

Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC/GDF, Dr. Washington Novaes;

Secretária-Adjunta de Estado de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia SEMATEC/GDF I Ora. Maria do Carmo de Lima Bezerra;

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEOUH, Ora. Maria da Glória Rincon Ferreira;

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - inicialmente na SOUH e posteriormente na atual SEOUH, Drª Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva

Participou de inúmeras Comissões e Grupos de Trabalho das quais destacam-se:

Comissão para elaboração do Código de Obras e Edificações de Brasília - Versões 1990 e 1994 (Co-autora dos documentos aprovados e publicados);

Comissão para elaboração do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/1992 (co-autora dos documentos aprovados e publicados);

Comissão para elaboração do Plano Diretor Local de Sobradinho - 1995 (co- autora dos documentos aprovados e publicados);

Comissão para análise e proposta de solução urbanística para os Lotes Compartilhados - 1997 (continua responsável pela continuidade dos estudos até a presente data);

Comissão para definir as normas de regulamentação dos condomínios urbanísticos do Setor de Mansões Park-Way - SMPW, Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB e Setor de Mansões do Lago Norte - SML - 1996 (co-autora dos documentos aprovados e publicados);

Comissão para elaboração do Plano Diretor Local de Taguatinga e Ceilândia 1998;

Comissão para análise do Projeto original da Lei Orgânica do Distrito Federal, em especial no:) capítulos referentes ao desenvolvimento urbano e meio ambiente;

Comissão para reformulação administrativa do GDF com a criação da atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/GDF;

Comissão para definir a Política Habitacional do DF no período 1999 a 2002 (co-autora dos documentos aprovados e publicados);

Comissão para extinção da Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários - SEAF/GDF - 2003 (relatora e sub-coordenadora das diversas equipes);

Comissão representativa do Governo do Distrito Federal no Programa de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE;

Tem participado como palestrante em Seminários sobre Planejamento Urbano com destaque para as exposições:

Histórico da Ocupações de Terras do DF, no Seminário Ocupação e Legalidade de Terras do DF, realizado na Câmara Legislativa - CLDF em setembro de 1999;

A questão dos loteamentos clandestinos no DF - palestra proferida para os técnicos da TERRACAP e do GDF - outubro de 1998;

Condomínios por unidades autônomas em Lotes Compartilhados - SUPIN/SEDUH - julho 2001 ;

Parcelamento do Solo Urbano: Conceituação, espécies, Exigências Obrigatórias, Procedimentos da Lei nº 6. 766/79, no Debate Sobre a Realidade Urbana do Distrito Federal: Futuro da Capital, realizado pela Promotoria de Defesa da Ordem Urbanística - PROURB do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em novembro de 2001.

Recebeu as seguintes medalhas de mérito profissional, em grau de Cavaleiro:

Mérito Buri, em 1992, e
Mérito Brasília, em 2001.

Atualmente (outubro de 2003), exerce, a função de Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - ASEP/SEDUH.

Breve Biografia:

Casa, da desde 18 de janeiro de 1964, com Antonio Osller Malagutti, ex - aviador militar da Força Aérea Brasileira, atualmente

atuando como servidor público concursado, na função de Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados.

Possui dois filhos, duas noras e quatro netos:

Marcelo Antonio Osler Malagutti, nascido em Porto Alegre -RS em 25/11/1964, casado com Andréa Tauil Osler Malagutti, que lhe deram duas netas:

Larissa, nascida em 16/11/95 e Letícia, nascida em 10 de setembro de 2000, e Mário Alberto Osler Malagutti, nascido no Rio de Janeiro - RJ em 05/11/1966, casado com Edilene Marques Malagutti, que lhe deram um casal de netos:

Isabela, nascida a 21/01/1997 e Rodrigo, nascido a 16/11/2000.

Ambos os filhos são Bacharéis em Ciência da Computação, formados pela UnB, e sócios proprietários da empresa *Fóton Informática e Serviços Ltda.*

Hobbies:

Viajar, curtir os netos, meditação, leitura e trabalhos manuais.

Cidades onde morou:

Cuiabá/MT: jan 1945 a mar 1954
Rio de Janeiro/RJ: mar 1954 a jan 1964
Porto Alegre/RS: fev 1964 a abr 1965
Canoas/RS: abr a dez 19155
Pirassununga/SP: dez 1965 a dez 1967
S. José dos Campos/SP: jan 1968 a set 1973
Rio de Janeiro/RJ: set 1973 a out 1979
Brasília/DF: out 1979 a fev 1984
Roma/Itália: fev 1984 a abr 1986
Brasília/DF: abr 1986 até a presente data.

Países que já visitou:

Com exceção do Peru, Colômbia, Venezuela, Suriname e as Guianas Francesa e Inglesa, visitou os demais países da América do Sul; América do Norte: Estados Unidos e México;

América Central: Jamaica, Haiti, Porto Rico, Bahamas e República Dominicana;

Europa: Itália, Portugal, Espanha, França, Alemanha, Holanda, Suécia, Suíça, Luxemburgo, Bélgica, Estônia, Dinamarca, Noruega, Áustria, Mônaco, Grécia,
Gibraltar, Rússia, Inglaterra e Escócia;
África: Marrocos, Ilhas de Cabo Verde, Açores, Ilha da Madeira, e Egito
Ásia: Índia, Israel, Japão e China (Hong-Kong).

Atuação com Atividades Humanitárias

Sendo seguidora dos ensinamentos espírita cardécista, busca aprimorar-se auxiliando aos mais necessitados sob diferentes formas. Trabalhou ininterruptamente ao longo de dez anos -1987 a 1997, auxiliando o *para-normal* Sr. Valentim, no Lar Bezerra de Menezes, no Gama, em especial, no tratamento aos deficientes físicos, onde ainda busca comparecer sempre que as atividades profissionais lhe permitam.

Tem como princípio prestar auxílio aos deficientes físicos e crianças portadoras de câncer.

Auxilia seu pai, Delfino Nonato de Faria, farmacêutico bioquímico, atualmente com 91 anos (mas perfeitamente lúcido e atuante), nas pesquisas sobre um medicamento anticancerígeno, cujos

componentes foram psicografados pela mãe desta profissional, há mais de 40 anos, e que após experiências laboratoriais comprovou ter fundamento científico, faltando apenas, uma pequena complementação nas pesquisas para entregá-lo aos cientistas para experimentação em seres humanos.

Diante do exposto, entendemos que a Senhora Cecília Juno Malagutti é merecedora do honroso Título ora proposto.

Sala das Sessões, em de de 2003


RÔNEY NEMER
DEPUTADO DISTRITAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ^{PL 179/2003} 03. (Do Sr. Dep. BRUNELLI)

Concede o Título de Cidadão Honorário da Brasília ao Senhor JOÃO NILO DE ABREU LIMA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOÃO NILO DE ABREU LIMA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder ao Senhor JOÃO NILO DE ABREU LIMA, o Título de Cidadão Honorário de Brasília. Trata-se de um cidadão da maior respeitabilidade provada e comprovada por seu comportamento sempre ético e sua conduta ilibada.

O homenageado atualmente É Subsecretário da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Governo do Distrito Federal; Presidente do Instituto Brasileiro de Prevenção de Riscos e Desastres - IBPRED e Instrutor, Professor, Palestrante e Conferencista do Sistema de Ensino e Academia de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal; Diretor do Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas das Atividades dos Corpos de Bombeiros e Diretor do Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas das Atividades dos Corpos de Bombeiros.

Possui vários cursos acadêmicos, podendo ser destacados Curso de Formação de Oficiais bombeiros Militares - CFO/BM; Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiros Militares - CAO/BM, Curso de Direito - CEUB; Curso de Especialização em Didática do Ensino Superior - Pós-graduação, *lato sensu* e Curso de Administração para Redução de Desastres - Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional.

Ocupou diversos cargos importantes no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, destacando-se a de assistente Militar do Comando Geral; Chefe da Seção de Seleção e Orientação Psicológica, da Diretoria de Ensino; Comandante do 2º Grupamento de Incêndio; Comandante do Grupamento de Busca e Salvamento; Instrutor da Cadeira de História da Corporação no Curso de Formação de Oficiais; Pesquisador de História das Corporações de Bombeiros; Instrutor do Curso de Perito de Incêndio; Instrutor do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais; Instrutor do Curso Superior de Bombeiro Militar; Professor da Cadeira de Direito I (Introdução do Estudo do Direito) do Curso de Formação de Oficiais.

O homenageado ainda é advogado e consultor atuante nas áreas de Direito Comercial, Civil, Assessoria Empresarial e Relações Governamentais.

Seus relevantes serviços prestados a comunidade lhes renderam dezenas condecorações e homenagens, possuindo ainda vasto curriculum em participação em palestras, seminários, congressos e eventos.

A referida comenda será outorgada a quem soube entregar a sua própria vida à causa da justiça, a quem sempre lutou para engrandecer as instituições democráticas, a quem se dedicou a difundir a utopia de um país justo, fazendo deste ideal sua principal missão.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,


BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDL 188/2003 /2003
(Do Deputado Chico Vigilante)

Susta o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Nos termos do § 1º do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica sustado o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e a Companhia Brasileira de Abastecimento – Grupo Pão de Açúcar, em conformidade com a Decisão nº 94, de 2003, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 13 de outubro de 2003, pág. 12.

JUSTIFICAÇÃO

A partir da denúncia formulada pela então Deputada Distrital pelo Partido dos Trabalhadores Maria José da Conceição (Maninha), o Tribunal de Contas do Distrito Federal considerou incompatível com o inciso XXI, art. 37 da Constituição Federal e com o art. 2º da Lei nº 8.666/93 a alienação de que trata de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e a Companhia Brasileira de Abastecimento – Grupo Pão de Açúcar, em razão da ausência do procedimento licitatório.

Portanto, na conformidade com as competências de fiscalização e controle externo desta Casa Legislativa é mister que seja determinada, nos termos do § 1º do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a devida sustação do ato ilegal.

Destarte, solicito o apoio dos nobres Deputados para esta proposição.

Sala das sessões, 14 de outubro de 2003.

Deputado Chico Vigilante - PT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDL 181/2003 /2003
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília à Senhora ZOÉ SILVA GONZAGA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília à Senhora ZOÉ SILVA GONZAGA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Senhora **ZOÉ SILVA GONZAGA** é casada, natural de Campinas Verde – MG, mãe de seis filhos, avó de dezesseis netos. Chegou em Brasília em 1964, possuindo somente formação primária, e na qualidade de pioneira, estalou-se inicialmente em Taguatinga, transferindo-se depois para a Vila Planalto onde residiu por vinte e oito anos.

Em 1966, teve seu primeiro emprego, quando engessou no quadro de funcionários da NOVACAP, tendo sido transferida para a TERRACAP, logo em seguida de sua criação.

Matriculou-se em escola pública, concluindo o primeiro e segundo graus e em seguida, logrando êxito no vestibular prestado junto a Universidade Católica de Brasília, bacharelou nos cursos de pedagogia e teologia.

No primeiro mandato do Governado Roriz, ainda nomeado pelo Presidente da República, foi requisitada pelo seu gabinete, onde exerceu a função de Assessora Especial, permanecendo ali pelos mandatos seguintes ate ser nomeada Subadministradora do Varjão do Torto, e, hoje respondendo pela recém criada Administração RA-XXIII.

Foi prefeita comunitária da Vila Planalto por dois mandatos, onde desenvolve expressivo trabalho de alcance social, é presidente da Associação dos Chacareiros do Paranoá – APAN, pelo terceiro mandato, englobando três núcleos rurais: Núcleo Rural Capoeira do Balsamo, onde atualmente reside; Núcleo Rural Tamandua e Núcleo Rural Taquari. Em todo o trabalho que desenvolve, procura agir com grande espírito de solidariedade, chegando ao ponto de dividir a maior parte do seu rendimento com os menos favorecidos.

É Adesguiana, participou do vigésimo sétimo Ciclo da Associação dos Diplomados a Escola Superior de Guerra, foi condecorada com a Medalha Mérito do Buriti, e recebeu as seguintes comendas: Ordem Internacional dos Jornalistas – Mérito “Comunicação Social”, no grau de Comendadora; Instituto Histórico e Cultural Pero Vaz de Caminha – Medalha Comemorativa da Abolição da Escravatura; Ordem Internacional das Ciências, das artes, das letras e da cultura – Lâurea “Cruz da igualdade, liberdade, fraternidade e universalidade”, no grau de Comendadora.

Diante do exposto, entendemos que a Senhora Zoe Silva Gonzaga é merecedora do honroso Título ora proposto.

Sala das Sessões, em de de 2003

RÔNEY NEMER
DEPUTADO DISTRITAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDL 182/2003 303
(Do Deputado Jorge Cauhy)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Antônio Rocha da Silva.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Antônio Rocha da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido em 1956, em Luziânia, Goiás, Antônio Rocha da Silva, formado em Administração de Empresas, trabalhou toda a sua vida como empresário.

Inicialmente, foi representante comercial no Distrito Federal. Ampliou seu negócio e conquistou espaço significativo no mercado de reparação de eletroeletrônicos. Foi um dos fundadores do Sindicato da Indústria de Reparação de Produtos Eletroeletrônicos do DF, onde exerceu a Presidência e, assim, elegeu-se também Diretor Secretário da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA.

Depois de atuar na área de eletroeletrônicos, estendeu seus negócios no setor da construção civil, onde, igualmente, é filiado ao Sindicato das Indústrias de Construção do Distrito Federal – SINDUSCON, bem como atua, também, na indústria do turismo, com empresa operadora.

Como Presidente da FIBRA, desde setembro de 2002, para um mandato de quatro anos, Antônio Rocha da Silva levantou duas bandeiras que julga fundamentais: o fortalecimento da atividade sindical e o fomento ao cooperativismo.

Assim, logo que iniciou seu mandato, criou o mais amplo espaço dentro da Federação a ser destinado à construção da Central de Atendimento Sindical, por meio da qual os empresários ligados aos seus respectivos sindicatos terão total acesso às informações que interessam aos seus negócios nos setores econômico, tributário, previdenciário, trabalhista, judiciário e legislativo, mediante informativos especializados.

Já em relação ao cooperativismo, a Fibra, sob o comando de Antônio Rocha, no momento, estimulou a formação da Cooperativa de Crédito Industrial do Distrito Federal, a Credindústria, cuja inauguração está prevista para dentro em breve.

Homem de visão, Antônio Rocha vem trazendo junto com suas ações, não só melhorias para o setor empresarial, mas também, com o investimento na produção, a ampliação de postos de trabalho e benefícios sociais e, conseqüentemente, o aumento da arrecadação para os cofres públicos, através de impostos.

Desta forma, sua conduta empresarial nos levou a apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo, para o qual conclamamos os Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2003.


JORGE CAUHY
Deputado Distrital

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDL 183 /2003 /2003
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

**Concede Título de Cidadão
Honorário de Brasília ao
Senhor David José de Matos.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **DAVID JOSÉ DE MATOS**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Senhor **DAVID JOSÉ DE MATOS**, que atualmente responde pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, é mineiro, nascido em Taruaçu, distrito de João Nepomuceno, em 3 de novembro de 1948. um neto, todos nascidos em Brasília.

Em 13 de outubro de 1972 graduou-se como Engenheiro Eletricista pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Em novembro de 1972, após ter sido selecionado em concurso público em nível nacional, iniciou o Curso de Eficiência Operativa, promovido pelo Ministério de Minas e Energia e Eletrobrás, pelo qual pós-graduou-se em Economia pela Fundação Getúlio Vargas no Rio de Janeiro, em Administração de Empresas pela Faculdade da Economia e Administração de USP - São Paulo e em Operação de Sistemas Elétricos na Escola Politécnica da USP - São Paulo.

Terminado o curso em março de 1974, mudou-se para Brasília, trabalhou no Ministério de Minas e Energia, mais precisamente no Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

Em agosto de 1974 foi contratado pelas ELETRONORTE, onde trabalhou até março de 2000.

Na Eletronorte ocupou vários cargos de gerência desenvolveu trabalhos nos sistemas de transmissão associados às usinas de Tucuruí, Balbina e Samuel, além de vários sistemas isolados, sempre beneficiando as regiões mais carentes do Brasil.

Trabalhou também na interligação Norte-Sudoeste que, o abastecimento à Brasília de energia oriunda de Tucuruí.

Como engenheiro da Eletronorte realizou inúmeras viagens ao exterior para representar a empresa em negociações técnicas e comerciais. Também representou o Brasil em missão técnica para discussão sobre Sistemas de Controle da Qualidade para equipamentos fornecidos ao nosso país. Com esta experiência pôde, já no GDF participar da implantação em Brasília, do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQPH, programa este que melhora a qualidade e tornam mais econômicas as obras contratadas pelo Governo.

Em novembro de 1990, foi convidado a participar do grupo de estudo que teve como meta implantar o Metrô de Brasília. Terminada a fase de estudos, foi cedido pela Eletronorte ao Governo do Distrito Federal para acompanhar a implantação do empreendimento, tarefa que desenvolveu até novembro de 1996, quando terminou sua cessão.

Retornou ao Governo do Distrito Federal em Janeiro de 1999, quando foi nomeado para o cargo de Secretário Adjunto do Distrito Federal, cargo que ocupou até abril de 2002, quando foi nomeado Secretário de Estado da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, cargo que ocupa na presente data.

Nestes anos na Secretaria de Obras foi responsável pelas ações operacionais da secretaria, em conjunto com os seus órgãos vinculados, NOVACAP, CEB, DER, BELACAP, METRÔ e também a CAESB em alguns programas.

Foi o Coordenador Geral do Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, durante a fase de negociação, sendo o supervisor direto na fase de implantação. Este programa está permitindo a aplicação no Distrito Federal de 260 milhões de dólares em obras de asfaltamento, redes de águas pluviais, implantação de redes e tratamento de esgoto.

Atualmente participa das negociações com o BID e Banco Mundial (EIRD) para trazer investimentos da ordem de 1,5 bilhões de reais, que serão aplicados na melhoria do sistema de transporte do DF, proteção dos recursos hídricos e destinação adequada dos resíduos sólidos.

Como Secretário de Infra-Estrutura e Obras, atua em conjunto com os demais membros do Governo na elaboração do Planejamento Estratégico do GDF, participando das definições e execução das ações ligadas a sua pasta para todas as Regiões Administrativas.

Membro nato da CPDI, do Conselho de Turismo, do Conselho Preservação, do Conselho de Meio Ambiente e Presidente do Conselho Rodoviário.

Foi condecorado com a Medalha do Mérito Alvorada, com a Medalha Mérito Brasília, com a Medalha do Mérito Rodoviário e com a Medalha de Mérito do Sistema da Defesa Civil, em reconhecimento por trabalhos prestados ao Distrito Federal em várias áreas.

Foi agraciado com a "Gustav Lindenthal Medal", pela Engineers Society of Western Pennsylvania, pelo trabalho desenvolvido para a implantação da Ponte JK, obra considerada por aquela sociedade secular como a mais bela do mundo e ambientalmente bem contextualizada em 2003.

Em 1999, colou grau no curso de Direito da Associação de Ensino Unificado de Brasília - AEUDF. sendo advogado inscrito na Ordem dos Advogados de Brasília.

Diante do exposto, entendemos que o Senhor David José de Matos é merecedor do honroso Título ora proposto.

Sala das Sessões, em de de 2003

RÔNEY NEMER
DEPUTADO DISTRITAL

MOÇÃO Nº 561/2003
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza todas as Obreiras da Catedral da Bênção, pelos relevantes serviços prestados a comunidade evangélica de Brasília, em especial a Ilustríssima Senhora **LENIRA SOUSA NASCIMENTO**.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar todas as obreiras da Catedral da Bênção, pelos relevantes serviços prestados a comunidade evangélica de Brasília, em especial a Ilustríssima Senhora **LENIRA SOUSA NASCIMENTO**.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem como objetivo parabenizar a Obreira da Casa da Bênção, a Ilustríssima Senhora **LENIRA SOUSA NASCIMENTO**.

Cada homem e mulher devem aprender a olhar para os outros com os olhos de Cristo, trabalhando por eles, lutando por eles, sacrificando-se por eles. A educação cristã deve revelar a grandeza humana e religiosa dessa atitude, mostrando ao mesmo tempo as vantagens que dela derivarão posteriormente, em uma sociedade constituída com base no espírito de serviço aos outros e não no lucro egoísta de cada indivíduo.

O Cristão não se envergonha de ser servidor. Pelo contrário, considera-o uma honra, pois assim está imitando seu Mestre. No entanto, tem consciência das dificuldades relacionadas com um serviço generoso, lutando diariamente por esse caminho. Além disso, também sabe, é impossível um serviço duradouro e comprometido sem a ajuda de Deus, sem a sua força de expansão e integração.

Efésios 5.1-2: Sede, pois imitadores de Deus, como filhos amados; e andai em amor, como também Cristo nos amou e se entregou a si mesmo por nós, como oferta e sacrifício a Deus, em aroma suave.

Por tudo isso, somando os aplausos de outros parlamentares, não poderia deixar de cumprimentar a Ilustríssima Senhora **LENIRA SOUSA NASCIMENTO**, pelo brilhante serviço prestado a comunidade evangélica de Brasília, conclamando os meus nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

MOÇÃO Nº 562/2003
(Do Deputado Carlos Xavier)

"Apresenta Votos de Louvor a Rádio Nacional AM, pela iniciativa em apresentar o programa 'Revista Brasil' direto da Expansão de Samambaia."

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, proponho aos nobres pares a apresentação de Votos de Louvor a Rádio Nacional AM, pela iniciativa em apresentar o programa 'Revista Brasil' direto da Expansão de Samambaia."

JUSTIFICATIVA

No último dia 4 de outubro de 2003, foi transmitida para 220 (duzentas e vinte) emissoras de todo o país, o programa "Revista Brasil", da Rádio Nacional AM (980 kHz), diretamente da Expansão de Samambaia.

O Projeto "Radialista do Futuro", no qual crianças e adolescentes carentes aprendem gratuitamente radiojornalismo, teve o seu grande momento de êxtase e realização, quando os 50 (cinquenta) alunos do curso mais os 32 (trinta e dois) que se formaram na primeira turma do projeto, participaram durante uma hora do programa, elevando a auto estima de todos os participantes e de todos os moradores da cidade.

Sala das Sessões,

DEPUTADO XAVIER

MOÇÃO Nº 563/2003
(Do Senhor Deputado IZALCI - PFL)

Hipoteca votos de louvor aos servidores lotados no Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, pelos serviços prestados em benefício da população do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno, proponho aos nobres pares hipotecar votos de louvor aos servidores lotados no Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, pelos serviços prestados em benefício da população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Normalmente o que presenciamos são as constantes críticas ao Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, como se os problemas existentes naquele órgão se originassem nele mesmo, coisa que bem sabemos não é verdadeira, posto que as carências do CAJE possuem outras origens, entre as quais está a falta de investimento na realização de suas atividades, bem como na valorização dos servidores que ali trabalham, enfrentando todos os tipos de adversidades.

Obviamente que tal realidade se reflete nos internos, que são o objetivo final dos serviços prestados, cujas revoltas ocorridas, vez ou outra, tem tudo a ver com deficiências estruturais e pouco com o desempenho da mão obra disponível, que, por seu turno, é desprestigiada pelo Poder Público e, conseqüentemente, pela sociedade como um todo.

O CAJE, como bem diz os servidores e internos, é uma panela de pressão em ebulição, devendo o GDF, diante desse lamentável quadro, envia esforços no sentido de resolver os problemas pertinentes àquele órgão com a maior brevidade possível, de forma a sanar as suas carências, evitando que falte, por exemplo, papel higiênico e sabonete para a higiene dos internos, segurança no transporte dos mesmos, implementação de melhorias na estrutura física do Centro, implantação de diversas oficinas de artes e laborais, objetivando a ressocialização, valorização dos servidores com o encaminhamento à Câmara Legislativa do Plano de Carreira e Salários da Secretaria de Ação Social, onde se encontram inseridos.

Os servidores do CAJE merecem louvores pelo trabalho que realizam, pois, mesmo frente às intempéries, jamais deixaram de cumprir suas funções com denodo e presteza, e, se não fazem melhor, certamente é porque as condições de trabalho oferecidas não lhes possibilitam isso, caso contrário aquele órgão freqüentaria as páginas jornalísticas com boas novas, servindo de exemplo para todo o Brasil.

O CAJE é problemático, sabemos disso, entretanto, a solução para os seus problemas, como já dito, está nas mãos do GDF, ou seja, é necessário que haja vontade política para que aquele valioso órgão passe a funcionar como deseja a sociedade brasiliense, tendo em vista não ser admissível, por exemplo, o seu abastecimento com produtos oriundos de decisões do Judiciário, que, quando da aplicação de penas alternativas, condena o réu a fornecer produtos de higiene e limpeza ao mencionado Centro.

Diante de todo o exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Moção, a qual objetiva reconhecer o trabalho hercúleo realizado pelos servidores lotados no Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE.

Sala das Sessões, em de 2.003


DEPUTADO IZALCI
Autor

MOÇÃO MOÇ 564/2003
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Parabeniza Bombeiros Militares lotados no Posto Sierra III, localizado na BR 060 Km 13 no DF, pelo resgate do Sr. Flávio Paraíso Valadares Ribeiro.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar os militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, abaixo relacionados, lotados no Posto Sierra III, localizado na BR 060 Km 13 pelo resgate do Sr. Flávio Paraíso Valadares Ribeiro:

3º Sargento Márcio Carlos dos Santos;
Soldado Geraldo Narciso da Silva;
Soldado Josimar Pereira dos Santos;
Soldado Wellington Vieira Silva;
Soldado Carlos Roberto Ferreira Júnior.

JUSTIFICAÇÃO

A competência dos bombeiros militares merece todo o nosso aplauso pela rapidez e eficiência na ação que resgatou de dentro de seu automóvel o Sr. Flávio Paraíso Valadares Ribeiro.

O Sr. Flávio Paraíso Valadares Ribeiro sofreu um grave acidente automobilístico no último dia 27 de setembro na BR 060 no Km 14 já no Estado de Goiás, tendo sofrido diversas fraturas e sem condições de locomoção. Os referidos bombeiros militares com a eficiência e o alto espírito de solidariedade que lhes é peculiar prestaram os primeiros socorros e removeram a vítima para o hospital.

Atualmente, o Sr. Flávio encontra-se bem e em recuperação, o que não seria possível sem a atuação dos valorosos bombeiros militares do Distrito Federal.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de parabenizar os bombeiros militares pelo ato de solidariedade que prestaram.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PFL

MOÇÃO MOÇ 565/2003 / 2003
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Hipoteca solidariedade e votos de pesar à família do ex-administrador Euzébio Pires de Araújo pelo seu falecimento.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares hipotecar solidariedade e votos de pesar à família do ex-administrador Euzébio Pires de Araújo pelo seu falecimento.

JUSTIFICAÇÃO

É impossível representar todo o sentimento de perda da família do senhor Euzébio Pires de Araújo, ex-administrador da cidade do Gama. Seu trabalho frente àquela administração é um paradigma para todos os administradores públicos do Distrito Federal e soube ao longo de sua vida deixar um rastro de alegria e humildade em tudo o que fez.

Não era apenas um cidadão exemplar, mas também um batalhador admirado por seus amigos e familiares. A sua vida fica para nós como um exemplo a ser seguido, pois ainda que as palavras se calassem, os seus atos de vida fariam mais que todas as palavras juntas.

A Câmara Legislativa, representante maior da população do Distrito Federal, expressa, neste ato, a sua homenagem ao senhor Euzébio Pires de Araújo, pelas suas excelentes qualidades que passou à história da nossa cidade, demonstradas ao longo dos anos.

Sala das Sessões, em


BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

REQUERIMENTO RQ 696/2003 3
(dos Deputados Arlete Sampaio e Benício Tavares)

Requer a transformação de Sessão Plenária em Comissão Geral destinada à apresentação e ao debate do relatório e das propostas do Grupo de Trabalho para fixação de diretrizes para regularização de ocupações para fins urbanos em áreas de domínio da União no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, os Deputados Arlete Sampaio e Benício Tavares requerem a transformação da Sessão Plenária do dia 13 de novembro de 2003 em Comissão Geral, destinada ao debate do relatório e das propostas do Grupo de Trabalho para fixação de diretrizes para regularização de ocupações para fins urbanos em áreas de domínio da União no Distrito Federal, coordenado pelo Ministério das Cidades e integrado pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e pelos representantes da União no Conselho Administrativo da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP).

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Lula desenvolve, pela primeira vez na história do País, um Programa Nacional de Apoio à Regularização Fundiária, coordenado pelo Ministério das Cidades, em articulação com a Secretaria do Patrimônio da União, ministérios, governos estaduais e prefeituras. Esse esforço demonstra, em primeira instância, uma atitude democrática de respeito a toda sociedade e a compreensão de que a regularização fundiária, em todas as suas dimensões, é um importante instrumento de recomposição dos tecidos urbanos, do meio ambiente e do direito à cidade.

A grave situação fundiária do Distrito Federal é um dos focos de atenção do Governo Federal. Com a finalidade de propor soluções para a regularização dos chamados "condomínios" localizados em terras de propriedade da União, a Casa Civil criou, em fins do mês de julho, um Grupo de Trabalho para fixação de diretrizes para regularização de ocupações para fins urbanos em áreas de domínio da União no Distrito Federal, coordenado pelo Ministério das Cidades e integrado por dirigentes e técnicos da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), bem como pelos representantes da União no Conselho Administrativo da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP). O grupo cumpriu à risca o prazo de sessenta dias concedido para a conclusão da tarefa. O relatório aguarda apenas o parecer final da Advocacia Geral da União para que possa enfim ser divulgado.

É imperioso que esta Casa de Leis, autoridades e sociedade conheçam em primeira mão os resultados desse trabalho, pois ele certamente influenciará as decisões do Governo local acerca dos parcelamentos situados em áreas de domínio do Distrito Federal.

Por todo o exposto, e visando a um debate qualificado e aprofundado sobre a regularização fundiária sustentável no DF, conclamamos os nobres pares a apoiarem o presente requerimento.

Sala das Sessões, em

Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

Benício Tavares
Deputado Distrital - PTB

REQUERIMENTO Nº 697/2003
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Requer a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, para apurar possíveis irregularidades na concessão dos serviços de exploração dos cemitérios do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeremos a imediata instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para apurar possíveis irregularidades no processo de concessão dos serviços de exploração dos cemitérios do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade requerer a imediata instalação de CPI para apurar possíveis irregularidades no processo de concessão dos serviços de exploração dos cemitérios do Distrito Federal.

Brasília (DF), de de 2003

ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital

AUGUSTO CARVALHO
Deputado Distrital

CARLOS XAVIER
Deputado Distrital

CHICO LEITE
Deputado Distrital

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

EURIDES BRITO
Deputada Distrital

GIM ARGELLO
Deputado Distrital

JORGE CAUHY
Deputado Distrital

JÚNIOR BRUNELLI
Deputado Distrital

ODILON AIRES
Deputado Distrital

PEDRO PASSOS
Deputado Distrital

RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital

CHICO VIGILANTE
Deputado Distrital

ERIKA KOKAY
Deputada Distrital

FÁBIO BARCELLOS
Deputado Distrital

IZALCI LUCAS
Deputado Distrital

JOSE EDMAR
Deputado Distrital

LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

PAULO TADEU
Deputado Distrital

PENIEL PACHECO
Deputado Distrital

VIGÃO
Deputado Distrital

REQUERIMENTO Nº 698/2003
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Requer a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, para apurar notícia de oferta de benefícios financeiros escusos a parlamentares relacionados ao Projeto de Lei nº 815, de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro a imediata instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apurar notícia de oferta de benefícios financeiros escusos a parlamentares relacionados ao Projeto de Lei nº 815, de 2003, que trata da elaboração do Plano Diretor de Transportes Urbanos do Distrito Federal e Entorno e o ajuste das prorrogações das atuais permissões do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade requerer a imediata instalação de CPI para apuração de notícia de oferta de benefícios financeiros escusos a parlamentares relativos ao Projeto de Lei nº 815, de 2003.

Brasília (DF), de de 2003

ANILCEL MACHADO
Deputada Distrital

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital

AUGUSTO CARVALHO
Deputado Distrital

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

CARLOS XAVIER
Deputado Distrital

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital

CHICO LEITE
Deputado Distrital

CHICO VIGILANTE
Deputado Distrital

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

ERIKA KOKAY
Deputada Distrital

EURIDES BRITO
Deputada Distrital

FÁBIO BARCELLOS
Deputado Distrital

GIM ARGELLO
Deputado Distrital

IZALCI LUCAS
Deputado Distrital

JORGE CAUHY
Deputado Distrital

JOSÉ EDMAR
Deputado Distrital

JÚNIOR BRUNELLI
Deputado Distrital

LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

ODILON AIRES
Deputado Distrital

PAULO TADEU
Deputado Distrital

PEDRO PASSOS
Deputado Distrital

PENIEL PACHECO
Deputado Distrital

RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

VIGÃO
Deputado Distrital

Requerimento nº 698/2003
(Da Deputada Erika Kokay)

Requer a realização de Sessão Solene no próximo dia 3 de novembro, às 10 h., no Plenário desta Casa, em homenagem ao Dia do instrutor de auto-escola.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos arts. 99, IV e 124 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a realização de sessão solene, no próximo dia 3 de novembro, às 10:00 h., no Plenário desta Casa, em homenagem ao Dia do instrutor de auto-escola.

Justificação

Os instrutores de auto-escola exercem uma missão fundamental na educação para o trânsito. Eles convivem cotidianamente com o aprendiz (candidato à primeira habilitação) e com motoristas já experientes mas que, de forma acertada, procuram a auto-escola para reciclagem de conhecimentos. A Paz no Trânsito é um desejo que a sociedade vem almejando nos últimos anos, principalmente em virtude das pesquisas divulgadas recentemente e que apontam para índices altíssimos de acidentes de trânsito em nossa cidade e em todo o País.

No Distrito Federal, segundo algumas estimativas, a categoria dos trabalhadores em auto-escola congrega cerca de cinco mil trabalhadores, destes 900 são instrutores.

A sessão solene ora proposta, portanto, pretende apenas prestar uma justa e merecida homenagem aos valiosos instrutores e trabalhadores em auto-escola que tanto contribuem para a difusão do ensinamento, da prática e do respeito as leis do trânsito. Isso posto, espero contar com o apoio unânime dos Deputados desta Casa para a aprovação do Requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2003.

ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

REQUERIMENTO Nº 700/2003
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Requer a retirada dos Projetos de Lei nºs 272/99, 297/99 e 413/99.

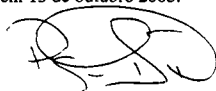
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, a retirada dos Projetos de Lei nºs 272/99, 297/99 e 413/99, de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

A retirada dos Projetos de Lei acima mencionados ampara-se no art. 136 do Regimento Interno desta Casa o qual estabelece que a proposição poderá ser retirada mediante requerimento de seu autor.

Sala das Sessões, em 13 de outubro 2003.


Deputado PAULO TADEU

REQUERIMENTO Nº 701/2003
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Requer a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 814/00.

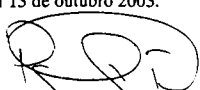
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 814/00, de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

A retirada do Projeto de Lei Complementar acima mencionado ampara-se no art. 136 do Regimento Interno desta Casa o qual estabelece que a proposição poderá ser retirada mediante requerimento de seu autor.

Sala das Sessões, em 13 de outubro 2003.


Deputado PAULO TADEU

REQUERIMENTO Nº 702/2003
(Da Deputada Erika Kokay)

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Secretário de Fazenda do Distrito Federal referente à Taxa de Limpeza Pública - TLP.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que seja encaminhado, ao Secretário de Fazenda do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, pedido de informação sobre a evolução da arrecadação anual do Taxa de Limpeza Pública, no período de 1995 a 2003, discriminada por natureza do imóvel e por Região Administrativa. Informar, ainda, os percentuais médios de reajustes anuais para os valores dos terrenos e do m² de construção, identificando sempre os dados por Região Administrativa e pela natureza do imóvel; o número de unidades imobiliárias inscritas no Cadastro Fiscal em cada um dos anos constantes do período mencionado, destacando as unidades situadas em condomínios horizontais, bem como a previsão de quantos imóveis deverão ser incorporados ao aludido cadastro a partir do exercício de 2004.

Justificação

A discussão, nesta Casa, do projeto de lei que estabelece a pauta de valores venais para fins de lançamento Da TLP, a cada ano, sempre tem suscitado intensa polêmica junto à opinião pública e aos meios de comunicação em geral, tendo em vista os reiterados aumentos que têm sido aplicados a esse tributo. Para a opinião pública, nem sempre ficam claros os critérios usados para definir os valores dos imóveis e justificar os reajustes propostos. As informações ora requeridas, certamente, possibilitarão uma análise mais criteriosa da pauta de valores encaminhada pelo Poder Executivo, permitindo, inclusive, uma melhor compreensão de como tem evoluído a arrecadação da TLP, assim

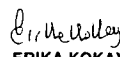
como de sua distribuição espacial e entre os diferentes segmentos de contribuintes, de modo a possibilitar que sejam corrigidas eventuais distorções.

Assim, considerando a inegável importância do tema em apreço e tendo em vista as prerrogativas que a Lei Orgânica do Distrito Federal confere ao Parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Pedido de Informação.

Ressalte-se, ainda, que o mesmo diploma legal, em seu art. 60, inciso XXXII, autoriza a Câmara Legislativa do Distrito Federal a encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informações aos Secretários de Governo, considerando como crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo trinta dias, assim como o fornecimento de informações falsas.

Isso posto, e tendo em vista o interesse em preservar e fortalecer as prerrogativas do Poder Legislativo, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2003.


ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

REQUERIMENTO Nº 703/2003
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40 e como membro da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, respaldada pelo disposto no inciso IV do art. 56, ambos do Regimento Interno desta Casa, requeiro que seja solicitado à Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais, o encaminhamento das seguintes informações:

- Relação dos Alvarás de Funcionamento em vigor emitidos para atividades comerciais em áreas residenciais das Regiões Administrativas do Lago Sul e Norte e Plano Piloto - Quadras 700 Sul e Norte, contendo:

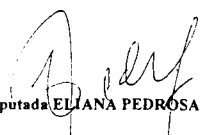
1. Nome do beneficiário;
2. Data da emissão;
3. Data do vencimento;
4. Atividade permitida.

JUSTIFICATIVA

Cabe à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade.

As informações solicitadas visam subsidiar estudos que pretendemos realizar nas áreas residenciais acima especificadas no que diz respeito ao desenvolvimento de comércio.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA

00514/10/0315

REQUERIMENTO Nº 704/2003
(Do Senhor Deputado IZALCI e outros)

DE 2.003

Requer a realização de Sessão Solene no dia 14 de novembro do corrente ano, às 10 horas, em comemoração ao 47º aniversário de fundação de Candangolândia, à realizar-se no Salão Comunitário localizado na Praça Central daquela cidade.

Requeiro, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene no dia 14 de novembro corrente ano, às 10 horas, em comemoração ao 47º aniversário de fundação de Candangolândia, à realizar-se no Salão Comunitário localizado na Praça Central daquela cidade.

JUSTIFICAÇÃO

Fundada em 1956, Candangolândia é pioneira, ou melhor, abrigou vários pioneiros que rumaram para a imensidão do Planalto Central, na década de 50, com o fim de edificar aquela que viria a ser a Capital mais moderna do mundo, que hoje, orgulhosamente, ostenta o título de Patrimônio Cultural da Humanidade.

Pela sua história relacionada à construção de Brasília, Candangolândia merece todas as homenagens, o que deve, logicamente, ser feito, também, pela Câmara Legislativa, conforme propomos neste Requerimento, o qual visa festejar o seu 47º aniversário, que será comemorado no dia 14 de novembro vindouro.

O presente Requerimento encontra-se devidamente fundamentado no que tangue a sua questão regimental, de tal modo que nada existe que possa obstar o nosso intento, qual seja, a realização da referida Sessão Solene.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.003

ADA NA AGENDA
VENTOS 14/10/03
GALILEU
MINGUES
Cerimonial

0071910/03 16:15:51

DEPUTADO IZALCI
Autor

Rafael VLM.

Requer tramitação conjunta dos Projetos de Leis nºs 1663/2000 e 195/2003.

REQUERIMENTO Nº 705/2003
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 15/10/03
Assessoria da Presidência

Requer tramitação conjunta dos Projetos de Leis nºs 1663/2000 e 195/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos Art. 154 a tramitação conjunta das proposições epígrafadas por tratarem de matérias correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem a finalidade de dar cumprimento a mandamento regimental que dispõe

Sala de Sessões,

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

REQUERIMENTO Nº 706/2003
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Requer ao Governo do Distrito Federal o encaminhamento de cópia da documentação relativa à concessão de uso do Autódromo Nelson Piquet.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Na forma do disposto no art. 145, XIX, do Regimento Interno desta Casa, requeiro seja solicitado ao Governo do Distrito Federal, o

encaminhamento de cópia da documentação relativa à forma de concessão e do contrato de concessão de uso, conforme Termo de Concessão de Uso nº 01/95, do imóvel onde está instalado o Autódromo Nelson Piquet.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo requerer ao Poder Executivo o encaminhamento da documentação relativa à concessão de uso do Autódromo de Brasília. O referido autódromo, denominado Autódromo Nelson Piquet foi objeto de concessão de uso à Empresa NZ Empreendimentos e Investimentos Ltda., em 1995, e, por meio do Projeto de Lei nº 182, de 2003, o Poder Executivo propõe conceder remissão e isenção do IPTU sobre o referido imóvel, medida essa que merece ser analisada com rigor por esta Casa.

Brasília (DF), de de 2003

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

REQUERIMENTO Nº 707/2003
(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

Requer a distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 36, de 2003, que "estabelece critérios de localização e procedimentos para a implantação e funcionamento de infra-estrutura de telecomunicações no Distrito Federal, e dá outras providências", às Comissões que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 62, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os Deputados que este subscrevem vêm requerer a distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 36/2003 à Comissão de Defesa do Consumidor, à Comissão de Assuntos Fundiários e à Comissão de Educação e Saúde, em vista do disposto nos arts. 66, I, a, 68, I, c, e 69, I, a, respectivamente, do Regimento Interno.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 36/2003 "estabelece critérios de localização e procedimentos para a implantação e funcionamento de infra-estrutura de telecomunicações no Distrito Federal, e dá outras providências". A implantação de antenas, cabeamento, ductos e demais equipamentos e obras de telecomunicações é matéria atinente não só à defesa do meio ambiente, mas também à proteção da saúde humana, ao ordenamento urbano e à defesa do consumidor.

Conforme dispõe o RICL:

"Art. 66. Compete à Comissão de Defesa do Consumidor:

I - analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

a) relações de consumo e medidas de proteção e defesa do consumidor;

Art. 68. Compete à Comissão de Assuntos Fundiários:

I - analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

c) normas gerais de construção e mudança de destinação de áreas;

Art. 69. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Segurança:

I - analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

a) saúde pública".

Ressalte-se, ainda, o que diz o art. 62 do Regimento:

"Art. 62. ...

Parágrafo único. A proposição que contiver matéria de mérito da competência de mais de uma Comissão será distribuída às Comissões respectivas pelo Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou a requerimento de Presidente de Comissão ou qualquer Deputado Distrital".

Isso posto, julgamos imprescindível que o Projeto de Lei Complementar nº 36/2003 seja distribuído à Comissão de Defesa do Consumidor, à Comissão de Assuntos Fundiários e à Comissão de Educação e Saúde.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO VIGILANTE
Líder da Bancada do PT

Deputada ARLETE SAMPAIO
1ª Vice-Líder

Deputado CHICO FLORESTA

Deputada ÉRIKA KOKAY

Deputado PAULO TADEU

INDICAÇÃO Nº ^{IND 1570/2003} /2003
(Autor: Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Subsecretário do Serviço Integrado de Vigilância do Solo - SIVSOLO, a manutenção do Instituto Educacional Ave Branca, localizado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto 'A', Lotes 01, 02, 03, 16, 17 e 18, na Região Administrativa de Taguatinga - RA - III, no local onde está instalado atualmente.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Subsecretário Serviço Integrado de Vigilância do Solo - SIVSOLO, a manutenção do Instituto Educacional Ave Branca, localizado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto 'A', Lotes 01, 02, 03, 16, 17 e 18, na Região Administrativa de Taguatinga - RA - III, no local onde está instalado atualmente.

JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivados seus direitos. Dessa forma, exporemos a situação de estabelecimento educacional construído e instalado na QSC 19 de Taguatinga, o qual atende todos os requisitos para continuar a funcionar em seu local de origem.

Cabe esclarecer que a situação que se apresenta envolve particularidades dignas de apreço pelo Senhor Secretário, qual seja o fato do Condomínio Novo Horizonte, onde se encontra instalada o dito estabelecimento educacional, estar sendo objeto de demolições pelo SIV-SOLO, por localizar-se nos limites do Parque JK.

Destaca-se que os limites da ARIE do Parque JK foram estabelecidos com vistas a permitir a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos da região. Ocorre que, quando da delimitação dessa área, não levou-se em conta a pré-existência de algumas edificações que se encontravam construídas e que não apresentavam risco à preservação da área, qual seja o estabelecimento Educacional Ave Branca. Deve-se esclarecer que o mesmo presta diversos serviços à comunidade, como creche, pré-escola e escola de ensino fundamental, sendo que foi instalada em resposta à demanda dos habitantes dos arredores por um estabelecimento de ensino e local onde pudessem deixar suas crianças com segurança.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações desses moradores que pedem que o Instituto Asa Branca continue à atendê-los, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ressalte-se, nesse caso, que o Instituto Educacional Asa Branca atende todas as normas necessárias para a implantação de um estabelecimento educacional, senão vejamos:

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Processo nº 0364 de 28.01.2003	O projeto atende as prescrições do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do DF no que se refere ao dimensionamento dos sistemas de segurança contra incêndio.
Secretaria de Saúde - Subsecretaria de Vigilância à Saúde - Termo de Vistoria nº 548435	No que se refere às condições de funcionamento o estabelecimento encontra-se, nos aspectos sanitários, em boas condições atendendo às normas pertinentes à atividade.
Secretaria de Educação - Diretoria de Inspeção de Ensino - Relatório de Inspeção Escolar	Apta para o funcionamento nas modalidades de creche, educação infantil e ensino fundamental.
Administração Regional de Taguatinga - Consulta Prévia - Alvará de Funcionamento	Atividade pretendida: creche, educação infantil e ensino fundamental - classificada como Atividade Passível de Liberação desde que atendidas as normas do CBMDF, Sec. Saúde, Divisão de Inspeção de Ensino-Secretaria de Educação. Cadastro efetivado na referida Administração.
Contrato Social - Registrado Na Junta Comercial do Distrito Federal - nº 53201163920	Instituto Educacional Ave Branca - constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	Situação Cadastral: Ativa CNPJ: 05.301.330/0001-30
Projeto de arquitetura avaliado pela arquiteta Oscarina Vieira de Faria	O Projeto em questão atende à modalidade de ensino a que se propõe a escola: Educação Infantil, creche e Pré-escola - 05 meses à 06 anos e Ensino Fundamental - 1ª a 4ª séries
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal	Anotação de Responsabilidade Técnica nº 002370 em 05.07.02
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH Subsecretaria de Meio ambiente	Carta-Consulta de adequação ambiental
Secretaria de Estado de Fazenda - Cadastro Fiscal do Distrito Federal	Documento de Identificação Fiscal - DIF CF-DF: 07.438.315/001-21 Regular

Para fins de verificação da validade, os documentos referentes às informações acima elencadas encontram-se anexos à esta Indicação.

Além disso, o estabelecimento educacional Ave Branca está localizado a distância segura do Córrego Melchior, não representando riscos ao meio ambiente naquele local. Ressalte-se que o Instituto Educacional Ave Branca está, inclusive, desenvolvendo projetos de preservação e plantio de árvores entre os alunos e a comunidade, dessa forma, contribuindo não para a degradação do meio ambiente, mas para o desenvolvimento do interesse pela ecologia entre as crianças e adultos participantes.

Sugerimos, ainda, considerando que o referido instituto não está localizado em área que implica risco à preservação do meio ambiente, bem como a relevância e utilidade pública dos serviços prestados naquele local, que quando da revisão da poligonal do Parque JK, seja a área do Instituto Educacional Ave Branca retirada dos limites da nova poligonal, estabelecendo, assim, a manutenção do meio ambiente e a continuação da prestação de serviços tão importantes para a comunidade.

Quanto à efetiva posse do terreno onde está instalado o Instituto Ave Branca, com vistas à assegurar que predomine a justiça social nesse caso, roga-se ao poder público e órgão competente que estude uma forma que viabilize a compra do terreno, já que se trata de um estabelecimento de utilidade pública, através do Programa Pró-DF II, de forma parcelada e facilitada.

Vale ainda esclarecer que a Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever do Estado garantir o acesso à Educação Infantil, ou seja, possibilitar o atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos de idade, bem como o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Ademais, a educação constitui meio eficaz para a formação de jovens conscientes e preparados, pois mantém as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias para que o estabelecimento educacional não seja demolido.

Sendo esse pleito de relevante interesse público e de urgência irrefutável, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
SEÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS**

Despacho nº:	090/01/2003 - CBMDF
Processo nº:	0364 de 28/01/2003
Interessado:	NADIR ALVES E PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
Endereço:	QSC 19 CHACARA 27 CONJUNTO A LOTES 01, 02, 03, 16, 17 E 18 - TAGUATINGA - DF

Encaminhe-se ao interessado para cumprir as seguintes exigências:

1. No que se refere ao dimensionamento dos sistemas de segurança contra incêndio, o projeto em lide está de acordo com o que prescreve o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal. Contudo, para aprovação definitiva do projeto para fins de habite-se, o interessado deverá apresentar o projeto de Arquitetura devidamente aprovado pela Administração competente.

OBSERVAÇÃO

QUANDO ESTE PROJETO FOR REAPRESENTADO PARA APROVAÇÃO, DEVERÁ CONTER TODOS OS MEMORIAIS E PRANCHAS DAS ANÁLISES ANTERIORES, ASSIM COMO ESTE CONJUNTO DE EXIGÊNCIAS.

Brasília - DF, 17 de fevereiro de 2003

FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA - 2º Ten. QOBM/Comb
Analista de Projetos

EDILSON BEZERRA DE OLIVEIRA - Ten Cel QOBM/Comb
Chefe da Seção de Estudos de Projetos
Matrícula 00156-D - CBM-DF
SÉRGIO BRITO DA SILVA
MAT. 00283 - S - CBMDF
OFICIAL QOBM/Comb

TERMO DE VISTORIA

ESTABELECIMENTO	
DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
ENDEREÇO	CIDADE
PRÓPRIO OU RESPONSÁVEL	
RAMO DE NEGÓCIO	INSCRIÇÃO NO GDF
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº	
At(s) de 01 dia(s) do mês de 11/2003 de 2003, às 16:00 horas, no exercício	
de fiscalização de Saúde, vistoriei(am) a firma acima citada, para fins de verificar condições de funcionamento, conforme requerimento registrado sob nº e constei(am) que: O estabelecimento encontra-se, nos aspectos sanitários, em boas condições de funcionamento atendendo as normas pertinentes à atividade.	

Brasília, 28 de março de 2003	Inspetor 1417-23-1
Recebi a 2ª via em 02/03/2003	interessado

CGF - SE - DE - DCA	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ESCOLAR
ESTABELECIMENTO:	FONE
ENDEREÇO:	
OBJETIVO DA VISITA:	

Com a conclusão da visita, o estabelecimento encontra-se em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico, para fins de habite-se.
Assinatura do Inspetor
Assinatura do Diretor ou Secretário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL	
IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRO	
NOME: PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	TELEFONE: 38.8351
CNPJ: 1042363	DATA DE EMISSÃO: 16/05/2003
NATURAL DE: BRASIL - DF	ESTADO CIVIL: CASADO
ATIVIDADE COMERCIAL: CRECHE, LUGAR INFANTIL, CASAS FUNDAMENTAIS	REGIÃO ADMINISTRATIVA: 1417-23-1
VALOR DO IMÓVEL (DADOS COMPLEMENTARES: RUA Nº, QUADRA, LOTE): 5.000,00	VALOR ATUAL (ESTIMADO PELO INTERESSADO): 900,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios, se necessário, far-se-ão representar por procuração em nome de terceiros, sendo necessária a aprovação dos outros sócios.

$$T_1(f) \approx 26$$

CLÁUSULA OITAVA:- Anualmente, em data de 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

§ 1º:- A sociedade poderá levantar fundos para a realização de suas atividades, por conveniência dos sócios ou necessidades sociais decorrer do ano, por conveniência dos sócios ou necessidades sociais.

§ 2º:- Poderá haver distribuição de lucros a qualquer tempo, de acordo com as normas da legislação e a forma de tributação vigente na época perante o Imposto de Renda, mediante levantamento efetuado através de balanços e/ou balancetes intermediários no transcorrer do exercício.

CLÁUSULA NONA:- Os sócios, Nadir Alves e Paulino Alves do Nascimento Júnior, se necessário, farão uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, previamente fixada, para vigorar em cada exercício financeiro, porém limitada ao máximo permitido pelo Regulamento do Imposto de Renda, para que seja debitado em conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Os sócios não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas de capital, sem o expresse consentimento dos outros sócios, os quais terão preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- O sócio que por ventura desejar se retirar da sociedade deverá comunicar ao outro a sua intenção com o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- Ocorrendo o falecimento, interdição e/ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade poderá ou não continuar suas atividades com o sucessor ou sucessores do sócio falecido, interdito ou inabilitado. Se o sucessor ou sucessores não quiserem ou não puderem permanecer na sociedade os haveres deste serão apurados em balanço patrimonial que se dará imediatamente e serão pagos em proporção à participação no capital social mediante acordo e possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela legislação que rege a espécie ficando o foro de Brasília-DF, que prevalecerá sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E por estarem em todo justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato social em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Assinatura pela denominação social por quem de direito.

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA

Nadir Alves
Paulino Alves do Nascimento Júnior

Brasília-DF, 21 de agosto de 2002.

Nadir Alves
Paulino Alves do Nascimento Júnior

José Maria Samarco Neto

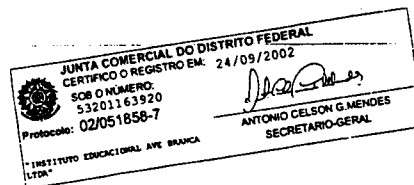
Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento
Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento

Testemunhas

Maria Helena
C.Id. 619.315-SSP/DF

Valdson F. de Araujo
C.Id.: 1.363.530-SSP/DF

Walter Luiz Sérgio Costeiros
OAB-DF 14.580



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL - DIF

07.436.315/001-21
24/09/2002

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA

SOCIEDADE POR QUOTA DE RESP. LIMITADA

IES EMPRESA

52116

21/08/2002

XXXXX

XX/XX/XXXX

SMT CH 27 CONJ. A LOTE 16

TAGUATINGA

BRASILIA

DF

02/10/2002

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página 1 de 1



Ministério da Fazenda
Secretaria de Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação de Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

06.301.530/001-28

DATA DE ABERTURA
24/09/2002

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.10-8-00 - Educação fundamental

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/COTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO
SMT CHACARA 27 CONJ. A LOTE 16

CNPJ
72.016-198

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2002

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 13/01/2003 às 16:10:51 (data e hora de Brasília).

Volta



CREA-DF
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Registre o Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

1. Nome do Profissional
LAZARONI, MARCELO

2. Nome do Contratado
INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA

3. Descrição do Serviço
PROJETO DE ARQUITETURA

4. Data da Anotação
13/01/2003

5. Valor do Serviço
R\$ 1.000,00

6. Data da Anotação
13/01/2003

7. Data da Anotação
13/01/2003

8. Data da Anotação
13/01/2003

9. Data da Anotação
13/01/2003

10. Data da Anotação
13/01/2003

11. Data da Anotação
13/01/2003

12. Data da Anotação
13/01/2003

13. Data da Anotação
13/01/2003

14. Data da Anotação
13/01/2003

15. Data da Anotação
13/01/2003

16. Data da Anotação
13/01/2003

17. Data da Anotação
13/01/2003

18. Data da Anotação
13/01/2003

19. Data da Anotação
13/01/2003

20. Data da Anotação
13/01/2003

21. Data da Anotação
13/01/2003

22. Data da Anotação
13/01/2003

23. Data da Anotação
13/01/2003

24. Data da Anotação
13/01/2003

25. Data da Anotação
13/01/2003

26. Data da Anotação
13/01/2003

27. Data da Anotação
13/01/2003

28. Data da Anotação
13/01/2003

29. Data da Anotação
13/01/2003

30. Data da Anotação
13/01/2003

31. Data da Anotação
13/01/2003

32. Data da Anotação
13/01/2003

33. Data da Anotação
13/01/2003

34. Data da Anotação
13/01/2003

35. Data da Anotação
13/01/2003

36. Data da Anotação
13/01/2003

37. Data da Anotação
13/01/2003

38. Data da Anotação
13/01/2003

39. Data da Anotação
13/01/2003

40. Data da Anotação
13/01/2003

41. Data da Anotação
13/01/2003

42. Data da Anotação
13/01/2003

43. Data da Anotação
13/01/2003

44. Data da Anotação
13/01/2003

45. Data da Anotação
13/01/2003

46. Data da Anotação
13/01/2003

47. Data da Anotação
13/01/2003

48. Data da Anotação
13/01/2003

49. Data da Anotação
13/01/2003

50. Data da Anotação
13/01/2003

51. Data da Anotação
13/01/2003

52. Data da Anotação
13/01/2003

53. Data da Anotação
13/01/2003

54. Data da Anotação
13/01/2003

55. Data da Anotação
13/01/2003

56. Data da Anotação
13/01/2003

57. Data da Anotação
13/01/2003

58. Data da Anotação
13/01/2003

59. Data da Anotação
13/01/2003

60. Data da Anotação
13/01/2003

61. Data da Anotação
13/01/2003

62. Data da Anotação
13/01/2003

63. Data da Anotação
13/01/2003

64. Data da Anotação
13/01/2003

65. Data da Anotação
13/01/2003

66. Data da Anotação
13/01/2003

67. Data da Anotação
13/01/2003

68. Data da Anotação
13/01/2003

69. Data da Anotação
13/01/2003

70. Data da Anotação
13/01/2003

71. Data da Anotação
13/01/2003

72. Data da Anotação
13/01/2003

73. Data da Anotação
13/01/2003

74. Data da Anotação
13/01/2003

75. Data da Anotação
13/01/2003

76. Data da Anotação
13/01/2003

77. Data da Anotação
13/01/2003

78. Data da Anotação
13/01/2003

79. Data da Anotação
13/01/2003

80. Data da Anotação
13/01/2003

81. Data da Anotação
13/01/2003

82. Data da Anotação
13/01/2003

83. Data da Anotação
13/01/2003

84. Data da Anotação
13/01/2003

85. Data da Anotação
13/01/2003

86. Data da Anotação
13/01/2003

87. Data da Anotação
13/01/2003

88. Data da Anotação
13/01/2003

89. Data da Anotação
13/01/2003

90. Data da Anotação
13/01/2003

91. Data da Anotação
13/01/2003

92. Data da Anotação
13/01/2003

93. Data da Anotação
13/01/2003

94. Data da Anotação
13/01/2003

95. Data da Anotação
13/01/2003

96. Data da Anotação
13/01/2003

97. Data da Anotação
13/01/2003

98. Data da Anotação
13/01/2003

99. Data da Anotação
13/01/2003

100. Data da Anotação
13/01/2003

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO									
24. Tipo de registro de ART:		25. Características da ART:		26. Participação:		27. Tempo do Profissional:		28. Descrição da obra/serviço:	
☐ Normal ☐ Complementar ☐ Suplementar		☐ Projeto ☐ Obra ☐ Serviço ☐ Consultoria		☐ Individual ☐ Equipe		☐ Anterior ☐ Intermediária ☐ Nova		☐ Não iniciada ☐ Iniciada ☐ Concluída	
29. Descrição de obra ou serviço:									
OSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18									
31. CEP:		32. Telefone:		33. Valor da obra/serviço:		34. Valor das honorárias:		35. Preço de encargos:	
72 600-020		(011) 3511-8001		R\$ 300.000,00		R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	
36. Índice da obra/serviço:		37. Nº de Participantes:		38. Área de cobertura (m²):		39. Área total (m²):		40. Área total (m²):	
1		3		1.800,00		0,00		1.800,00	
41. Objeto de obra ou serviço, descrição, localização e conteúdo:									
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, SANITÁRIAS, TELEFÔNICAS, FUNDAÇÃO, CÁLCULO ESTRUTURAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA									
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS									
42. Nível de	43. Descrição	44. Descrição	45. Descrição	46. Descrição	47. Descrição	48. Descrição	49. Descrição	50. Descrição	51. Descrição
Atividade 1	Atividade 2	Atividade 3	Atividade 4	Atividade 5	Atividade 6	Atividade 7	Atividade 8	Atividade 9	Atividade 10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
47. Observações Complementares:									
48. Rubrica profissional com direito a respos. do profissional de base de ART (rubrica)									
49. Assinatura									
50. Assinatura									
51. Assinatura									
52. Assinatura									
53. Assinatura									
54. Assinatura									
55. Assinatura									
56. Assinatura									
57. Assinatura									
58. Assinatura									
59. Assinatura									
60. Assinatura									
61. Assinatura									
62. Assinatura									
63. Assinatura									
64. Assinatura									
65. Assinatura									
66. Assinatura									
67. Assinatura									
68. Assinatura									
69. Assinatura									
70. Assinatura									
71. Assinatura									
72. Assinatura									
73. Assinatura									
74. Assinatura									
75. Assinatura									
76. Assinatura									
77. Assinatura									
78. Assinatura									
79. Assinatura									
80. Assinatura									
81. Assinatura									
82. Assinatura									
83. Assinatura									
84. Assinatura									
85. Assinatura									
86. Assinatura									
87. Assinatura									
88. Assinatura									
89. Assinatura									
90. Assinatura									
91. Assinatura									
92. Assinatura									
93. Assinatura									
94. Assinatura									
95. Assinatura									
96. Assinatura									
97. Assinatura									
98. Assinatura									
99. Assinatura									
100. Assinatura									

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA	
TAGUATINGA - DF	
ENDEREÇO: OSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18	
PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	
AUTOR DO PROJETO:	LAZARO PEREIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
PROPRIETÁRIO	
AUTOR DO PROJETO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DELEG	CREA
O PROJETO EM QUESTÃO ATENDE À MODALIDADE DE ENSINO A QUE SE PROPÕE A ESCOLA ED. INFANTIL - CARIÓTIPO E PRÉ-ESCOLA - 5m a 6 anos e ENS. FUNDAMENTAL - 15 a 45 séries Arq. Oscarina Vieira de Faria CREA 31220-DF HPOBGEA 04106103	
ABCD & ABIGART	PROJETO DE ARQUITETURA
	USO COMERCIAL
	SUBSOLO e COBERTURA
ESC. INDICADA	PROJ. EGO DE SOUZA
DATA: MAR/2002	REV. EGO DE SOUZA
02 / 06	

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA	
TAGUATINGA - DF	
ENDEREÇO: OSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18	
PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	
AUTOR DO PROJETO:	LAZARO PEREIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
PROPRIETÁRIO	
AUTOR DO PROJETO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DELEG	CREA
O PROJETO EM QUESTÃO ATENDE À MODALIDADE DE ENSINO A QUE SE PROPÕE A ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL - CARIÓTIPO E PRÉ-ESCOLA - 5m a 6 anos e ENS. FUND. - 15 a 45 séries) Arq. Oscarina Vieira de Faria CREA 31220-DF HPOBGEA 04106103	
ABCD & ABIGART	PROJETO DE ARQUITETURA
	USO COMERCIAL
	LOCAÇÃO
ESC. INDICADA	PROJ. EGO DE SOUZA
DATA: MAR/2002	REV. EGO DE SOUZA
01 / 06	

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA	
TAGUATINGA - DF	
ENDEREÇO: OSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18	
PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	
AUTOR DO PROJETO:	LAZARO PEREIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
PROPRIETÁRIO	
AUTOR DO PROJETO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DELEG	CREA
O PROJETO EM QUESTÃO ATENDE À MODALIDADE DE ENSINO A QUE SE PROPÕE A ESCOLA ED. INFANTIL - CARIÓTIPO E PRÉ-ESCOLA - 5m a 6 anos e ENS. FUND. - 15 a 45 séries Arq. Oscarina Vieira de Faria CREA 31220-DF HPOBGEA 04106103	
ABCD & ABIGART	PROJETO DE ARQUITETURA
	USO COMERCIAL
	PAV. TERREO
ESC. INDICADA	PROJ. EGO DE SOUZA
DATA: MAR/2002	REV. EGO DE SOUZA
03 / 06	

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA											
TAGUATINGA - DF											
ENDEREÇO: CSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18											
PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR											
AUTOR DO PROJETO :	LAZARO PEREIRA DA SILVA										
RESPONSÁVEL TÉCNICO :											
_____ PROPRIETÁRIO											
_____ AUTOR DO PROJETO											
_____ RESPONSÁVEL TÉCNICO											
ORLAEP	CREA O PROJETO EM QUELTAÇÃO ATENDE A MODALIDADE DE ENSINO A QUE SE DESTINA A ESCOLA. ED INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E PRÉ-ESCOLA - 5 ANOS A 13 ANOS ENS FUNDAMENTAL - 13 ANOS A 18 ANOS <i>Arq. Osacarina Vieira de Faria</i> CREA 31220-DF RFOBGEA										
ABCD & ABRIGANT 	<table border="1"> <tr> <td colspan="2">PROJETO DE ARQUITETURA</td> </tr> <tr> <td colspan="2">USO COMERCIAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">FACHADAS</td> </tr> <tr> <td>ESC. INDICADA</td> <td>PROJ. EGITO DE SOUZA</td> </tr> <tr> <td>DATA: MAIO/2002</td> <td>INSTR. EGITO DE SOUZA</td> </tr> </table>	PROJETO DE ARQUITETURA		USO COMERCIAL		FACHADAS		ESC. INDICADA	PROJ. EGITO DE SOUZA	DATA: MAIO/2002	INSTR. EGITO DE SOUZA
PROJETO DE ARQUITETURA											
USO COMERCIAL											
FACHADAS											
ESC. INDICADA	PROJ. EGITO DE SOUZA										
DATA: MAIO/2002	INSTR. EGITO DE SOUZA										
151-5581 081-0100	116 / 06										

	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Cota-Consulta Livro 117190
Data de Emissão: _____ Assinatura: _____ Assessor(a)		
Este formulário se destina a facilitar e uniformizar a apresentação de consulta à SENARF, para fins de emissão de cota-consulta e suas regulamentações. Para tanto a natureza e a ordem dos assuntos são indicados com o objetivo de facilitar a uma melhor organização da atividade ou empreendimento, de forma a subsoar a posição do órgão quanto a atividade para emissão da cota-consulta pela Administração Regional.		
BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (dados da pessoa física ou jurídica/empresa)		
Nome ou Razão Social: <u>INDUSTRIAL FENIX CARVALHO</u>		
Nome de fantasia: _____		
Cadastro Fiscal/DF: <u>02423331556012126610530412376563</u>		
Responsável legal: <u>NADIR ALVES</u>		
Nº Registro Geral: <u>322233</u> SSP: <u>101</u> CPF: <u>32423331556012126610530412376563</u>		
BLOCO 2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
Endereço: <u>RSC 19 CH 27 CS 4 LOTE 16</u>		
Bairro/Setor: <u>SMT</u> Região Administrativa: <u>TAQUARITUBA</u>		
CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Caixa Postal: _____		
BLOCO 3 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO		
1. Localização/Endereço (se área rural, indicar acessos): _____ Região Administrativa: _____		
2. Tipo de atividade/empreendimento ☐ Comércio ☐ Lazer ☐ Indústria ☐ Surocultura ☒ Educação ☐ Avicultura ☐ Prestação de Serviço ☐ Outro		
Denominação resumida da atividade: <u>CRÉDITO IMOBILIÁRIO (FARM) E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS (FAL) (S/A LUCRO)</u>		
3. Fase empreendimento/atividade ☐ Projeto ☒ Implantado / instalado ☐ Em implantação ☐ Ampliação / reforma		
4. Situação do imóvel ☐ Particular ☐ Arrendado ☒ Posse ☐ Alugado		
5. Área (m² e/ou ha) <u>12.300</u> m² (sem m²) <u>3.125</u> ha (sem ha)		
6. Abastecimento d'água ☒ Rede (CAESB) ☐ Poço/artesianos ☐ Conexão/abastecimento ☐ Nascentes/rios		
7. Efluente líquido/resíduo ☒ Doméstico ☐ Óleo ☐ Químico ☐ Hospitalar ☐ Outro: <u>ECETIVO</u>		
8. Destino final do efluente ☐ CAESB ☐ Fossa Sética ☐ Compostagem/lago ☐ Rede água pluvial ☐ Outro: <u>RETELAÇÃO DE TRATAMENTO</u>		
9. Resíduo sólido/óleo ☐ Doméstico ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Hospitalar ☐ Outro: <u>CC - CORTA</u>		
10. Destino final do resíduo sólido/óleo ☒ SALUB ☐ Contêiner/lâmina ☐ Queimado ☐ Outro: _____ Volume: _____ m³ (m³/dia)		
Especificar: _____		
Observações e/ou informações que julgar necessárias: _____		
BLOCO 4 - DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS		
Cópia da Consulta Prévia - Atividade de Funcionamento Cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF) Cópia do documento da pessoa jurídica (CGC/CFNPJ) Croqui com a localização do imóvel, se em área rural (verbal) Outros (especificar): _____		
BLOCO 5 - TERMO DE RESPONSABILIDADE		
Declaro que as informações acima são verdadeiras. Brasília, de _____ de _____ de _____ Assinatura do requerente: _____		

Taguatinga/DF, 18 de março de 2003

Ao
Ilmo. Sr.
Francisco Soares Pereira
MD. Administrador de Taguatinga/DF
Nesta,

Prezado Senhor Administrador,

O adiante nominado, em atendimento e cumprimento à Lei 3.133/03, §s 5 e 6 vem requerer seu cadastramento na conformidade do citado texto de Lei:

CADASTRADO (Nome)	INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA		
TI - RG nº	05.201.230/0001-30 CNF: 07.438.315/001-21		
Imóvel/Endereço	QSC 19 CHÁCARA 27 CS. A LT. 1, 2, 3, 16, 17, 18		
Bairro	NÚCLEO RURAL DE TAGUATINGA / SMT		
Situação Fundiária do lote	(X) Posse () Concessão de Uso		
Outra forma de ocupação (discriminar)			
Tipo de Edificação	() Provisório (X) Definitiva		
Material Empregado	(X) Alvenaria () Madeira () outros		
Tipos de atividade ou uso exercido no imóvel	() Residencial () comercial (X) Ambas		
Dimensões e Área do Imóvel	4.800 m ²		
Área Total Construída em metros quadrados	1.591 m ²		
Tipos de infra-estrutura Próximo ao lote ou no lote	(X) CAESB - (X) CEB - () Poço Artesiano () Cisterna - (X) Esgoto canalizado () Fossa Séptica - (X) Telefone - () Águas Pluviais (X) Asfalto		
Equipamentos Públicos Mais próximo	Educação (Colégios) (X) sim () não Saúde (hospitais; postos de saúde) (X) sim () não Segurança (Delegacias; PM) (X) sim () não		
Outras Informações que julgar necessárias:			

Ressaltamos que, se porventura houver omissão desse Órgão no cumprimento da lei, cópia no verso desta, o presente valerá como cadastramento para todos os fins da mesma, uma vez que seus dados atendem ao comando da referida norma e, não pôde esse Órgão se valer da sua própria omissão, o que então, terá o presente como força para juridicamente fazer valer suas informações ora prestadas, que o são pelo informante sob as penas da lei

Assinatura do Cadastrado

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

Fone 346-8042 - 8044 - FAX 346-8043
E-mail dep.chr@br

INDICAÇÃO Nº 1571/2003 2003

Autor Deputado Chico Floresta

Sugere ao Administrador Regional de Ceilândia a adoção de providências urgentes para a remoção do depósito de entulho de ferro velho instalado e cercado em área na expansão do Setor "O", entre a QNO 20 e o Setor de Indústria de Ceilândia.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa

Nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requeiro que esta Casa sugira ao Administrador Regional de Ceilândia a adoção das providências necessárias à imediata remoção do depósito de sucata de ferro velho localizado entre a QNO 20 e o Setor de Indústria de Ceilândia, na pista que leva à BR-070.

JUSTIFICAÇÃO

A Comunidade daquela localidade vem, há mais de um ano, reivindicando a retirada das sucatas ali instaladas.

Essas sucatas são originárias do Setor QNH, em Taguatinga Norte, e de lá foram retiradas após ostensiva manifestação dos moradores da região lindeira.

O amontoado de ferros retorcidos e enferrujados traz consigo o armazenamento de água parada, que, por sua vez, atrai o mosquito da dengue.

Demais disso, no depósito, dada a sujeira e o abandono, somada à ferrugem e os restos de material plástico, borracha e demais integrantes inutilizados dos veículos sucateados, ocorre também a atração de ratos.

É preciso retirar a referida sucata do local onde se encontra, posto que permeia área residencial e escolar.

A menos de 200 metros do local, existe uma escola do tipo jardim de infância, e do outro lado da pista onde está o entulho, existem residências, onde as crianças transitam.

Mais que o perigo para os cidadãos cientes dos riscos do contato com os ratos, pernilongos e a sujeira advinda do local, estão à mercê dessa situação uma enorme quantidade de crianças que circulam nas redondezas e não têm a devida noção das consequências dessa exposição indevida.

Por parte da Administração, apenas o silêncio, e por poucas vezes, pessoas sem identificação específica, que vão ao local depositar mais sucata, prometem tratar-se de situação efêmera, mas que já perdura por quase dois anos.

Por ser justa e legítima a reivindicação, que visa a melhoria da qualidade de vida dos moradores daquela localidade, rogo aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, de outubro de 2003.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

Indicação Nº IND 1572/2003
(Do Deputado Benício Tavares)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através do Departamento de Trânsito - DETRAN, a instalação urgente de equipamentos de sonorização para deficientes visuais nos semáforos dos locais que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através do Departamento de Trânsito - DETRAN, a instalação de equipamentos de sonorização para deficientes visuais nos locais que especifica:

- 1) Parada em frente ao Supermercado Tatiko (Ceilândia) e Parada do Hospital (Nova Guarirôba);
- 2) Setor P Sul à altura da QNN 40;
- 3) Parada do HRT e Cine Paranoá;
- 4) Avenida Comercial todos os semáforos;
- 5) Avenida Via Estádio próximo à rodoviária de Taguatinga Norte;
- 6) QNG 10 à altura da Central de Radiologia;
- 7) Avenida W3 Sul conclusão da sonorização dos existentes;
- 8) Avenida L2 Sul conclusão da sonorização dos existentes;
- 9) Palácio da Justiça;
- 10) Palácio do Burity;
- 11) SAI em frente à CAESB;

Justificação

Durante a realização do "1º Seminário Sobre Turismo Sem Barreiras", realizado em Brasília no último mês de agosto, com a presença de técnicos do Governo do Distrito Federal, representantes de entidades de defesa dos direitos da pessoa com necessidades especiais, discutiu-se muito sobre a necessidade de mudanças para ajustar nossa capital ao turismo deficiente. Dentre as principais necessidades destacaram-se a colocação de faixas livres para circulação de cegos e a sonorização de semáforos.

Não fosse isso, diariamente verificamos as dificuldades por que passam os deficientes visuais de Brasília para se deslocarem ao trabalho, à escola, ao lazer.

Em face do exposto, verifica-se ser imprescindível a sensibilização do Poder Executivo e do dirigente do DETRAN para que não poupe esforços, no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitaria a melhoria imediata da qualidade de vida de todos que estão privados de sua visão.

Rogo, pois, aos nobres pares o apoio necessário à aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões em, de de 2003.

Benício Tavares
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº IND 1573/2003 /2003
(Autor: Deputado PEDRO PASSOS)

Em 15/10/03
Assessoria de Planejamento

Sugere ao Sr. Coordenador da Comissão Permanente de Parques Ecológico e de Uso Múltiplo - COMPARQUE, a manutenção do Instituto Educacional Ave Branca, localizado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto 'A', Lotes 01, 02, 03, 16, 17 e 18, na Região Administrativa de Taguatinga - RA - III, no local onde está instalado atualmente.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Sr. Coordenador da Comissão Permanente de Parques Ecológicos - COMPARQUE, a manutenção do Instituto Educacional Ave Branca, localizado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto 'A', Lotes 01, 02, 03, 16, 17 e 18, na Região Administrativa de Taguatinga - RA - III, no local onde está instalado atualmente.

JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivados seus direitos. Dessa forma, exporemos a seguir a situação de estabelecimento educacional construído e instalado na QSC 19 de Taguatinga, o qual atende todos os requisitos para continuar a funcionar em seu local de origem.

Cabe esclarecer que a situação que se apresenta envolve particularidades dignas de apreço pelo Senhor Secretário, qual seja o fato do Condomínio Novo Horizonte, onde se encontra instalada o dito estabelecimento educacional, estar sendo objeto de demolições pelo SIV-SOLO, por localizar-se nos limites do Parque JK.

Destaca-se que os limites da ARIE do Parque JK foram estabelecidos com vistas a permitir a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos da região. Ocorre que, quando da delimitação dessa área, não levou-se em conta a pré-existência de algumas edificações que se encontravam construídas e que não apresentavam risco à preservação da área, qual seja o estabelecimento Educacional Ave Branca. Deve-se esclarecer que o mesmo presta diversos serviços à comunidade, como creche, pré-escola e escola de ensino fundamental, sendo que foi instalada em resposta à demanda dos habitantes dos arredores por um estabelecimento de ensino e local onde pudessem deixar suas crianças com segurança.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações desses moradores que pedem que o Instituto Asa Branca continue a atendê-los, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ressalte-se, nesse caso, que o Instituto Educacional Asa Branca atende todas as normas necessárias para a implantação de um estabelecimento educacional, senão vejamos:

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Processo nº 0364 de 28.01.2003	O projeto atende as prescrições do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do DF no que se refere ao dimensionamento dos sistemas de segurança contra incêndio.
Secretaria de Saúde - Subsecretaria de Vigilância à Saúde - Termo de Vistoria nº 548435	No que se refere às condições de funcionamento o estabelecimento encontra-se, nos aspectos sanitários, em boas condições atendendo às normas pertinentes à atividade.
Secretaria de Educação - Diretoria de Inspeção de Ensino - Relatório de Inspeção Escolar	Apta para o funcionamento nas modalidades de creche, educação infantil e ensino fundamental.

Administração Regional de Taguatinga - Consulta Prévia - Alvará de Funcionamento	Atividade pretendida: creche, educação infantil e ensino fundamental - classificada como Atividade Passível de Liberação desde que atendidas as normas do CBMDF, Sec. Saúde, Divisão de Inspeção de Ensino-Secretaria de Educação. Cadastro em efetivo na referida Administração.
Contrato Social - Registrado Na Junta Comercial do Distrito Federal - nº 53201163920	Instituto Educacional Ave Branca - constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	Situação Cadastral: Ativa CNPJ: 05.301.330/0001-30
Projeto de arquitetura avaliado pela arquiteta Oscarina Vieira de Faria	O Projeto em questão atende à modalidade de ensino a que se propõe a escola: Educação Infantil, creche e Pré-escola - 05 meses à 06 anos e Ensino Fundamental - 1ª a 4ª séries
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal	Anotação de Responsabilidade Técnica nº 002370 em 05.07.02
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH - Subsecretaria de Meio ambiente	Carta-Consulta de adequação ambiental
Secretaria de Estado de Fazenda - Cadastro Fiscal do Distrito Federal	Documento de Identificação Fiscal - DIF CF-DF: 07.438.315/001-21 Regular

Para fins de verificação da validade, os documentos referentes às informações acima elencadas encontram-se anexos à esta Indicação.

Além disso, o estabelecimento educacional Ave Branca está localizado a distância segura do Córrego Melchior, não representando riscos ao meio ambiente naquele local. Ressalte-se que o Instituto Educacional Ave Branca está, inclusive, desenvolvendo

projetos de preservação e plantio de árvores entre os alunos e a comunidade, dessa forma, contribuindo não para a degradação do meio ambiente, mas para o desenvolvimento do interesse pela ecologia entre as crianças e adultos participantes.

Sugerimos, ainda, considerando que o referido instituto não está localizado em área que implica risco à preservação do meio ambiente, bem como a relevância e utilidade pública dos serviços prestados naquele local, que quando da revisão da poligonal do Parque JK, seja a área do Instituto Educacional Ave Branca retirada dos limites da nova poligonal, estabelecendo, assim, a manutenção do meio ambiente e a continuação da prestação de serviços tão importantes para a comunidade.

Quanto à efetiva posse do terreno onde está instalado o Instituto Ave Branca, com vistas à assegurar que predomine a justiça social nesse caso, roga-se ao poder público e órgão competente que estude uma forma que viabilize a compra do terreno, já que se trata de um estabelecimento de utilidade pública, através do Programa Pró-DF II, de forma parcelada e facilitada.

Vale ainda esclarecer que a Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever do Estado garantir o acesso à Educação Infantil, ou seja, possibilitar o atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos de idade, bem como o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Ademais, a educação constitui meio eficaz para a formação de jovens conscientes e preparados, pois mantém as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias para que o estabelecimento educacional não seja demolido.

Sendo esse pleito de relevante interesse público e de urgência irrefutável, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
SEÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS

Despacho nº:	090/01/2003 - CBMDF
Processo nº:	0364 de 28/01/2003
Interessado:	NADIR ALVES E PAULO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
Endereço:	QSC 19 CHACARA 27 CONJUNTO A LOTES 01, 02, 03, 16, 17 E 18 - TAGUATINGA - DF

Encaminhe-se ao interessado para cumprir as seguintes exigências:

1. No que se refere ao dimensionamento dos sistemas de segurança contra incêndio, o projeto em lide está de acordo com o que prescreve o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal. Contudo, para aprovação definitiva do projeto para fins de habite-se, o interessado deverá apresentar o projeto de Arquitetura devidamente aprovado pela Administração competente.

OBSERVAÇÃO

QUANDO ESTE PROJETO FOR REAPRESENTADO PARA APROVAÇÃO, DEVERÁ CONTER TODOS OS MEMORIAIS E PRANCHAS DAS ANÁLISES ANTERIORES, ASSIM COMO ESTE CONJUNTO DE EXIGÊNCIAS.

Brasília - DF, 17 de fevereiro de 2003

FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA - 2ª Ten. QOBM/Comb
Analista de Projetos

EDILSON BEZERRA DE OLIVEIRA - Ten Cel QOBM/Comb
Chefe da Seção de Estudos de Projetos
Matrícula 001569 - CBM-DF

EDILSON BEZERRA DE OLIVEIRA
MAT. 00283 - S - CBMDF
OFICIAL QOBM-CMB

703

ESTADO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Assuntos Fundiários
Subsecretaria de Vigilância à Saúde

TERMO DE VISTORIA

ESTABELECIMENTO: OSCAR 19 CHACARA 27 CONJUNTO A LOTE 16

ENDEREÇO: OSCAR 19 CHACARA 27 CONJUNTO A LOTE 16 CIDADE: BRASILIA

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: Paulino Alves do Nascimento Júnior

RAMO DE NEGÓCIO: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAR

INSCRIÇÃO NO GDF: 07.428.315/001-21 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº: 05-201.330/001-3

Ao(s) 21 dia(s) do mês de setembro de 2003, às 16 horas, no exercício de Fiscalização de Saúde, vistoriei(amos) a firma acima citada, para fins de verificar condições de funcionamento e constatei(amos) que: o estabelecimento encontra-se, nos aspectos sanitários, em boas condições de funcionamento atendendo as normas pertinentes à atividade.

Brasília, 23 de agosto de 2002

Elaine da Fátima Romão
Vigilância Sanitária
Mód. 100413 - 00

Inspetor: 147-23-1

Recebi a 2ª via em 03/10/03

Assinatura do Interessado: Paulino Alves do Nascimento Júnior

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRO

NOME: PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR TELEFONE: 336.8951

CNPJ: 042363 INSCRIÇÃO: 07.428.315/001-21 DATA DE EMISSÃO: 16-05-2000 TÍTULO ELEITORAL: 1525723-06 ZONA: 003 SEÇÃO: 003

NATURALIDADE: BRASILIA - DF UF: DF NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADO

ATIVIDADE COMERCIAL: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAR

PARCELAMENTO/CONDOMÍNIO: OSCAR 19 CHACARA 27 CONJUNTO A LOTE 16

ÁREA DO IMÓVEL (TERRENO): 5.000 m² ÁREA CONSTRUÍDA: 900 m² VALOR ATUAL: 340.000,00

Senhor Secretário de Assuntos Fundiários do DF,

O interessado acima identificado vem requerer a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com base no que estabelece a Portaria nº 12 de 17/06/1999, cumprindo para tanto o prescrito no inciso IV.

Brasília - DF, 23 de agosto de 2002

Paulino Alves do Nascimento Júnior
Assinatura do Interessado

Paga-Use do SEAF - Documentação Apresentada:

☒ Carteira de Identidade

☒ CPF

☒ Título Eleitoral

☒ Comprovante de Residência

☒ Comprovante de Rendimento

☒ Comprovante da Compra e Venda, ou Cessão de Direitos

☒ Cópia da Planta do Imóvel (do terreno)

☒ Taxa de Cadastro

Assinatura do Funcionário: Luciene G. Castro

Matricula: 999834

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

CONSULTA PRÉVIA - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
VALIDADE - 90 DIAS

Nº 4157, 2002
DATA 22/08/2002

PARA USO DO INTERESSADO (FRENTE) (COM LETRA UPPERCASE)

NOME: PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR

ENDEREÇO: OSCAR 19 CHACARA 27 CONJUNTO A LOTE 16

ATIVIDADE PRETENDIDA: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAR

ALVARÁ Nº: 0 () MUDANÇA DE ENDEREÇO () RENOVAÇÃO DE ALVARÁ

ASSINATURA DO REQUERENTE: Paulino Alves do Nascimento Júnior FONE: 336.8951

OBSERVAÇÃO: PARA FINS DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS O INTERESSADO DEVERÁ INFORMAR NO REQUERIMENTO DO ALVARÁ AS DIMENSÕES (ÁREA, M²) DO ESTABELECIMENTO.

PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

I - NUMERAÇÃO PREDIAL OFICIAL: OSCAR 19 Chacara 27 conjunto A LOTE 16

II - ZONEAMENTO DO SETOR:

() COMPATÍVEL COM O ZONEAMENTO () CONTRÁRIA O ZONEAMENTO

() NÃO POSSUI NORMAS ESPECÍFICAS PARA O SETOR () ÁREA RURAL

() DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

III - REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO:

*ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO () SIM (X) NÃO

*CARTA DE HABITE-SE () SIM (X) NÃO

*OUTROS

IV - SITUAÇÃO DO PONTO:

LIVRE () OCUPADO () NOME DA EMPRESA:

GDF - SE - DFE - DCA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ESCOLAR

ESTABELECIMENTO: OSCAR 19 CHACARA 27 CONJUNTO A LOTE 16

ENDEREÇO: OSCAR 19 CHACARA 27 CONJUNTO A LOTE 16 FONE: 336.8951

OBJETIVO DA VISITA: verificar condições de funcionamento

Como conclusão da visita e visto que a escola está em boas condições de funcionamento, a vistoria foi concluída satisfatoriamente.

Assinatura do Inspetor: Elaine da Fátima Romão

Assinatura do Diretor e/ou Secretário:

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº 11.127/01

DE 11/10/03

REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

Brasília, 10 de outubro de 2003

CONTRATO SOCIAL
INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA

NADIR ALVES, brasileira, divorciada, empresária, natural de Brasília-DF, nascida a 05 de julho de 1966, filha de Paulino Alves do Nascimento e de Leatriz Rocha Alves, residente e domiciliada à SQS 112 Bloco C Aptº 301-Brasília-DF., portadora da Cart. Ident. nº 933.733, expedida pela SSP/DF em 26/03/97 e do CPF nº 248.132.571-00;

PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, natural de Brasília-DF, nascido a 12 de agosto de 1969, filho de Paulino Alves do Nascimento e de Leatriz Rocha Alves, residente e domiciliado à QSC 19 Chácara 27 Conj. A Lote 16-Taguatinga-DF, portador da Cart. Ident. nº 104.236-3, expedida pelo CBM/DF em 16/05/00 e do CPF nº 416.784.351-04;

JOSÉ MARIA SAMARCO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Belo Horizonte-MG, nascido a 28 de junho de 1954, filho de José Thordarson Samarco e de Maria da Conceição Silva Samarco, residente e domiciliado à SQS 112 Bloco C Aptº 301-Brasília-DF, portador da Cart. Ident. nº 296.681, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 292.584.306-97 e

MICHELLE VALÉRIA SILVA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, empresária, natural de Patos de Minas-MG, nascida a 17 de março de 1978, filha de Lázaro Salvador da Silva e de Maria Izabel Nascimento Silva, residente e domiciliada à QSC 19 Chácara 27 Conj. A Lote 16-Taguatinga-DF., portadora da Cart. Ident. nº 1.818.957, expedida pela SSP/DF em 21/11/95 e do CPF nº 695.073.681-91, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a denominação social de "INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA", com sede à SMT Chácara 27 Conj. A Lote 16-Taguatinga-DF, onde terá o seu foro, podendo instalar ou extinguir filiais ou escritórios onde for conveniente aos interesses da sociedade e mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objetivo comercial consiste na atividade de "Creche, educação infantil e ensino fundamental".

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades em 21 de agosto de 2002.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social é de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480 (quatrocentos e oitenta) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, que ficam subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

a) Nadir Alves, com 120 (cento e vinte) cotas no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

b) Paulino Alves do Nascimento Júnior, com 120 (cento e vinte) cotas, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato com 50% (cinquenta por cento) do imóvel sito no SMT Chácara 27 Conjunto A Lotes 01,02,03,16,17 e 18-Taguatinga-DF.

c) José Maria Samarco Neto, com 120 (cento e vinte cotas), no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

d) Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento, com 120 (cento e vinte) cotas no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato com 50% (cinquenta por cento) do imóvel sito no SMT Chácara 27 Conjunto A Lotes 01,02,03,16,17 e 18-Taguatinga-DF.

§ Único:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:- A gerência, administração e uso da denominação social será exercida pelos sócios Nadir Alves e Paulino Alves do Nascimento Júnior, os quais ficam dispensados de prestar caução, podendo representá-la em juízo ou fora dele, Ativa e Passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse ou relacionado com a sociedade.

§ Único:- As operações que venham a diminuir o Ativo Permanente da sociedade fica obrigatória a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:- Fica expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como: avales, fianças, endossos e/ou semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os sócios, se necessário, far-se-ão representar por procuração em nome de terceiros, sendo necessária a aprovação dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA:- Anualmente, em data de 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos ou suportados entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

§ 1º:- A sociedade poderá levantar balanços parciais decorrentes do ano, por conveniência dos sócios ou necessidades sociais.

§ 2º:- Poderá haver distribuição de lucros a qualquer tempo, de acordo com as normas da legislação e a forma de tributação vigente na época perante o Imposto de Renda, mediante levantamento efetuado através de balanços e/ou balancetes intermediários no transcorrer do exercício.

CLÁUSULA NONA:- Os sócios, Nadir Alves e Paulino Alves do Nascimento Júnior, se necessário, farão uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, previamente fixada, para vigorar em cada exercício financeiro, porém limitada ao máximo permitido pelo Regulamento do Imposto de Renda, para que seja debitado em conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Os sócios não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas de capital, sem o expresse consentimento dos outros sócios, os quais terão preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- O sócio que por ventura desejar se retirar da sociedade deverá comunicar ao outro a sua intenção com o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- Ocorrendo o falecimento, interdição e/ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade poderá ou não continuar suas atividades com o sucessor ou sucessores do sócio falecido, interdito ou inabilitado. Se o sucessor ou sucessores não quiserem ou não puderem permanecer na sociedade os haveres deste serão apurados em balanço patrimonial que se dará imediatamente e serão pagos em proporção à participação no capital social mediante acordo e possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela legislação que rege a espécie ficando o foro de Brasília-DF, que prevalecerá sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E por estarem em todo justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato social em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Assinatura pela denominação social por quem de direito.

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA

Nadir Alves
Nadir Alves
Paulino Alves do Nascimento Júnior
Paulino Alves do Nascimento Júnior

Brasília-DF, 21 de agosto de 2002.

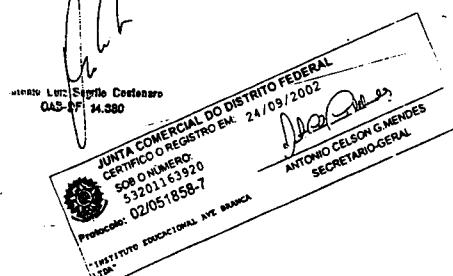
Nadir Alves
Nadir Alves
Paulino Alves do Nascimento Júnior
Paulino Alves do Nascimento Júnior
José Maria Samarco Neto
José Maria Samarco Neto

Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento
Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento

Testemunhas

Maria Helena
Maria Helena
C.Id.619.315-SSP/DF

Valdson F. de Araujo
Valdson F. de Araujo
C.Id.: 1.363.530-SSP/DF



INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: OSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO: LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA

CREA

O PROJETO EM QUESTÃO
ATENDE A MODALIDADE DE
ENSINO A QUE SE PROPÕE
A ESCOLA. ED INFANTIL - CEEPE
E DE ESCOLA - 5m a 6m e
ENS FUNDAMENTAL - 15 a 45 metros

Arq. Oscarina Vieira de Faria
CREA 3122/DF
NPOGEA 04106103

ABCD &
ABRIGART

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

SUBSOLO e COBERTURA

351-5501
9971-6703

INDICADA

WILSON

PROJ. EGO DE SOUZA

MAY/2002

REVISÃO EGO DE SOUZA

02 / 06

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: OSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO: LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA

CREA

O PROJETO EM QUESTÃO
ATENDE A MODALIDADE DE
ENSINO A QUE SE PROPÕE
A ESCOLA. ED INFANTIL - CEEPE
E DE ESCOLA - 5m a 6m e
ENS FUND - 15 a 45 metros

Arq. Oscarina Vieira de Faria
CREA 3122/DF
NPOGEA 04106103

ABCD &
ABRIGART

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

PAV. TERREO

351-5501
9971-6703

INDICADA

WILSON

PROJ. EGO DE SOUZA

MAY/2002

REVISÃO EGO DE SOUZA

03 / 06

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: OSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO: LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA

CREA

O PROJETO EM QUESTÃO
ATENDE A MODALIDADE DE
ENSINO A QUE SE PROPÕE
A ESCOLA. ED INFANTIL - CEEPE
E DE ESCOLA - 5m a 6m e
ENS FUND - 15 a 45 metros

Arq. Oscarina Vieira de Faria
CREA 3122/DF
NPOGEA 04106103

ABCD &
ABRIGART

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

PAV. SUPERIOR

351-5501
9971-6703

INDICADA

WILSON

PROJ. EGO DE SOUZA

MAY/2002

REVISÃO EGO DE SOUZA

04 / 06

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: OSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO: LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA

CREA

O PROJETO EM QUESTÃO
ATENDE A MODALIDADE DE
ENSINO A QUE SE PROPÕE
A ESCOLA. ED INFANTIL - CEEPE
E DE ESCOLA - 5m a 6m e
ENS FUND - 15 a 45 metros

Arq. Oscarina Vieira de Faria
CREA 3122/DF
NPOGEA 04106103

ABCD &
ABRIGART

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

CORTES

351-5501
9971-6703

INDICADA

WILSON

PROJ. EGO DE SOUZA

MAY/2002

REVISÃO EGO DE SOUZA

04 / 06

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham efetivados seus direitos. Dessa forma, exporemos a seguir a situação de estabelecimento educacional construído e instalado na QSC 19 de Taguatinga, o qual atende todos os requisitos para continuar a funcionar em seu local de origem.

Cabe esclarecer que a situação que se apresenta envolve particularidades dignas de apreço pelo Senhor Secretário, qual seja o fato do Condomínio Novo Horizonte, onde se encontra instalada o dito estabelecimento educacional, estar sendo objeto de demolições pelo SIV-SOLO, por localizar-se nos limites do Parque JK.

Destaca-se que os limites da ARIE do Parque JK foram estabelecidos com vistas a permitir a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos da região. Ocorre que, quando da delimitação dessa área, não levou-se em conta a pré-existência de algumas edificações que se encontravam construídas e que não apresentavam risco à preservação da área, qual seja o estabelecimento Educacional Ave Branca. Deve-se esclarecer que o mesmo presta diversos serviços à comunidade, como creche, pré-escola e escola de ensino fundamental, sendo que foi instalada em resposta à demanda dos habitantes dos arredores por um estabelecimento de ensino e local onde pudessem deixar suas crianças com segurança.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações desses moradores que pedem que o Instituto Asa Branca continue a atendê-los, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ressalte-se, nesse caso, que o Instituto Educacional Asa Branca atende todas as normas necessárias para a implantação de um estabelecimento educacional, senão vejamos:

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Processo nº 0364 de 28.01.2003	O projeto atende as prescrições do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do DF no que se refere ao dimensionamento dos sistemas de segurança contra incêndio.
Secretaria de Saúde - Subsecretaria de Vigilância à Saúde - Termo de Vistoria nº 548435	No que se refere às condições de funcionamento o estabelecimento encontra-se, nos aspectos sanitários, em boas condições atendendo às normas pertinentes à atividade.
Secretaria de Educação - Diretoria de Inspeção de Ensino - Relatório de Inspeção Escolar	Apta para o funcionamento nas modalidades de creche, educação infantil e ensino fundamental.

Administração Regional de Taguatinga - Consulta Prévia de Alvará de Funcionamento	Atividade pretendida: creche, educação infantil e ensino fundamental - classificada como Atividade Passível de Liberação desde que atendidas as normas do CBMDF, Sec. Saúde, Divisão de Inspeção de Ensino-Secretaria de Educação. Cadastamento efetivado na referida Administração.
Contrato Social - Registrado Na Junta Comercial do Distrito Federal - nº 53201163920	Instituto Educacional Ave Branca - constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	Situação Cadastral: Ativa CNPJ: 05.301.330/0001-30
Projeto de arquitetura avaliado pela arquiteta Oscarina Vieira de Faria	O Projeto em questão atende à modalidade de ensino a que se propõe a escola: Educação Infantil, creche e Pré-escola - 05 meses à 06 anos e Ensino Fundamental - 1ª a 4ª séries
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal	Anotação de Responsabilidade Técnica nº 002370 em 05.07.02
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH Subsecretaria de Meio ambiente	Carta-Consulta de adequação ambiental
Secretaria de Estado de Fazenda - Cadastro Fiscal do Distrito Federal	Documento de Identificação Fiscal - DIF CF-DF: 07.438.315/001-21 Regular

Para fins de verificação da validade, os documentos referentes às informações acima elencadas encontram-se anexos à esta Indicação.

Além disso, o estabelecimento educacional Ave Branca está localizado a distância segura do Córrego Melchior, não representando riscos ao meio ambiente naquele local. Ressalte-se que o Instituto Educacional Ave Branca está, inclusive, desenvolvendo projetos de preservação e plantio de árvores entre os alunos e a comunidade, dessa forma, contribuindo não para a degradação do meio ambiente, mas para o desenvolvimento do interesse pela ecologia entre as crianças e adultos participantes.

Sugerimos, ainda, considerando que o referido instituto não está localizado em área que implica risco à preservação do meio ambiente, bem como a relevância e utilidade pública dos serviços prestados naquele local, que quando da revisão da poligonal do Parque JK, seja a área do Instituto Educacional Ave Branca retirada dos limites da nova poligonal, estabelecendo, assim, a manutenção do meio ambiente e a continuação da prestação de serviços tão importantes para a comunidade.

Quanto à efetiva posse do terreno onde está instalado o Instituto Ave Branca, com vistas à assegurar que predomine a justiça social nesse caso, roga-se ao poder público e órgão competente que estude uma forma que viabilize a compra do terreno, já que se trata de um estabelecimento de utilidade pública, através do Programa Pró-DF II, de forma parcelada e facilitada.

Vale ainda esclarecer que a Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever do Estado garantir o acesso à Educação Infantil, ou seja, possibilitar o atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos de idade, bem como o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Ademais, a educação constitui meio eficaz para a formação de jovens conscientes e preparados, pois mantém as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias para que o estabelecimento educacional não seja demolido.

Sendo esse pleito de relevante interesse público e de urgência irrefutável, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em...

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
SEÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS**

Despacho nº:	090/01/2003 - CBMDF
Processo nº:	0364 de 28/01/2003
Interessado:	NADIR ALVES E PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
Endereço:	QSC 19 CHACARA 27 CONJUNTO A LOTES 01, 02, 03, 16, 17 E 18 - TAGUATINGA - DF

Encaminhe-se ao interessado para cumprir as seguintes exigências:

1. No que se refere ao dimensionamento dos sistemas de segurança contra incêndio, o projeto em lide está de acordo com o que prescreve o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal. Contudo, para aprovação definitiva do projeto para fins de habite-se, o interessado deverá apresentar o projeto de Arquitetura devidamente aprovado pela Administração competente.

OBSERVAÇÃO
QUANDO ESTE PROJETO FOR REAPRESENTADO PARA APROVAÇÃO, DEVERÁ CONTER TODOS OS MEMORIAIS E FRANCHAS DAS ANÁLISES ANTERIORES, ASSIM COMO ESTE CONJUNTO DE EXIGÊNCIAS.

Brasília - DF, 17 de fevereiro de 2003

FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA - 2ª Ten. QOBM/Comb
Analista de Projetos

EDILSON BEZERRA DE OLIVEIRA - Ten Cel QOBM/Comb
Chefe da Seção de Estudos de Projetos
Matrícula 00156-0 - CBM-DF

SERGIO BRITO da Silva
MAT. 00263 - 6 - CSMUF
OFICIAL QOBM/COMB

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância à Saúde

TERMO DE VISTORIA

ESTABELECIMENTO: Paulino Alves de Nascimento Júnior
DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ENDEREÇO: QSC 19 G 27 conj. A lote 16 CIDADE: PLANALTA

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: Paulino Alves de Nascimento Júnior

RAMO DE NEGÓCIO: educação infantil INSCRIÇÃO NO GDF: 07.428.215/001-21 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº: 05.301.230/001-30

Ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2003, às 15 horas, no exercício de fiscalização de Saúde, vistoriei(amos) a firma acima citada, para fins de verificar condições de funcionamento e constatei(amos) que: o estabelecimento encontra-se, nos aspectos sanitários, em boas condições de funcionamento atendendo as normas pertinentes à atividade.

Brasília, 23 de março de 2003

Elieze da Fátima Ramos
Vice-Secretaria de Vigilância à Saúde
Inspeção

Recebi a 2ª via em 23 de março de 2003

Paulino Alves de Nascimento Júnior
Interessado

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADO

NOME: PAULINO ALVES DE NASCIMENTO JÚNIOR TELEFONE: 55.5751

CNPJ: 1042363 INSCRIÇÃO: 07.428.215/001-21 DATA DE CANCELAMENTO: 16-05-2000 TÍTULO ELEITORAL: 1525232054 ZONA: 3 SEÇÃO: 0384

NATURAL DE: BRASILIA - DF UF: DF NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: CASADO

ATIVIDADE COMERCIAL: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PARCELAMENTO CONDOMÍNIO: RA-TU Taguatinga

ENDEREÇO DO IMÓVEL (DADOS COMPLEMENTARES: RUA Nº, QUADRA, LOTE): QSC 19 CHACARA 27 CONJUNTO A LOTE 16

ÁREA DO IMÓVEL (CÁDASTRO): 5.000 m² ÁREA CONSTRUÍDA: 900 m² VALOR ATUAL, ESTIMADO PELO INTERESSADO: 240.000,00

Senhor Secretário de Assuntos Fundiários do DF,

O interessado acima identificado vem requerer a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com base no que estabelece a Portaria nº 12 de 17/06/1999, cumprindo para tanto o prescrito no inciso IV.

Brasília - DF, 23 de Agosto de 2002

Paulino Alves de Nascimento Júnior
Assinatura do Interessado

Para Uso da SEAF - Documentação Apresentada:

☒ Carteira de Identidade
☒ CPF
☒ Título Eleitoral
☒ Comprovante de Residência
☒ Comprovante de Rendimento
☒ Comprovante da Compra e Venda, ou Cessão de Direitos
☒ Cópia da Planta do Imóvel (do terreno)
☒ Taxa de Cadastro

Luciene G. Castro
Assinatura de Funcionário

Matrícula: 459834

GDF - SE - DIE - DOA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ESCOLAR

ESTABELECIMENTO: Paulino Alves de Nascimento Júnior

ENDEREÇO: QSC 19 CHACARA 27 CONJUNTO A LOTE 16 FONE: 336.8251

OBJETIVO DA VISITA: verificar condições de funcionamento

Com a conclusão da visita e análise dos dados coletados, constatamos a regularidade da atividade de ensino e a adequação das instalações físicas e humanas, atendendo as normas pertinentes à atividade.

Carimbo e Assinatura do TAF

Carimbo e Assinatura do Diretor ou Secretário

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

CONSULTA PRÉVIA - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
VALIDADE - 90 DIAS

Nº 4757 / 2002
DATA 22.09.2002

PARA USO DO INTERESSADO (FUNDICIONER COM LETRA LIXIVEL)

NOME: PAULINO ALVES DE NASCIMENTO JÚNIOR

ENDEREÇO: QSC 19 CHACARA 27 conj. A lote 16

ATIVIDADE PRETENDIDA: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Paulino Alves de Nascimento Júnior
ASSINATURA DO REQUERENTE

336.8251
FONE

OBSERVAÇÃO: PARA FINS DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS O INTERESSADO DEVERÁ INFORMAR NO REQUERIMENTO DO ALVARÁ AS DIMENSÕES (ÁREA, M2) DO ESTABELECIMENTO.

PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

I - NUMERAÇÃO PREDIAL OFICIAL: QSC 19 Chacara 27 Conjunto A Lote 16

II - ZONEAMENTO DO SETOR:

() COMPATÍVEL COM O ZONEAMENTO () CONTRARIA O ZONEAMENTO
() NÃO POSSUI NORMAS ESPECÍFICAS PARA O SETOR () ÁREA RURAL
() DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

III - REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO:		AUTENTICAÇÃO	
*ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	() SIM (X) NÃO	CONFERE COM O ORIGINAL	
*CARTA DE HABITE - SE	() SIM (X) NÃO	DE ACORDO COM O ART. 7º V DA L	
*OUTROS		DE MINHA AUTENTICAÇÃO	
		REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL	
		10 FEVEREIRO 2003	
IV - SITUAÇÃO DO PONTO:		BRASILIA - DF	
LIVRE ()	OCUPADO ()	NOME DA EMPRESA:	

I, (5) 326

CONTRATO SOCIAL

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA

NADIR ALVES, brasileira, divorciada, empresária, natural de Brasília-DF, nascida a 05 de julho de 1966, filha de Paulino Alves do Nascimento e de Leatriz Rocha Alves, residente e domiciliada à SQS 112 Bloco C Aptº 301-Brasília-DF, portadora da Cart. Ident. nº 933.733, expedida pela SSP/DF em 26/03/97 e do CPF nº 248.132.571-00;

PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, natural de Brasília-DF, nascido a 12 de agosto de 1969, filho de Paulino Alves do Nascimento e de Leatriz Rocha Alves, residente e domiciliado à QSC 19 Chácara 27 Conj. A Lote 16-Taguatinga-DF, portador da Cart. Ident. nº 104.236-3, expedida pelo CBM/DF em 16/05/00 e do CPF nº 416.784.351-04;

JOSÉ MARIA SAMARCO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Belo Horizonte-MG, nascido a 28 de junho de 1954, filho de José Thordarson Samarco e de Maria da Conceição Silva Samarco, residente e domiciliado à SQS 112 Bloco C Aptº 301-Brasília-DF, portador da Cart. Ident. nº 296.681, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 292.584.306-97 e

MICHELLE VALÉRIA SILVA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, empresária, natural de Patos de Minas-MG, nascida a 17 de março de 1978, filha de Lazaro Salvador da Silva e de Maria Izabel Nascimento Silva, residente e domiciliada à QSC 19 Chácara 27 Conj. A Lote 16-Taguatinga-DF, portadora da Cart. Ident. nº 1.818.957, expedida pela SSP/DF em 21/11/95 e do CPF nº 695.073.681-91, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a denominação social de "INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA", com sede à SMT Chácara 27 Conj. A Lote 16-Taguatinga-DF, onde terá o seu foro, podendo instalar ou extinguir filiais ou escritórios onde for conveniente aos interesses da sociedade e mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objetivo comercial consiste na atividade de "Creche, educação infantil e ensino fundamental".

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades em 21 de agosto de 2002.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social é de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480 (quatrocentos e oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, que ficam subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

a) Nadir Alves, com 120 (cento e vinte) cotas no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

b) Paulino Alves do Nascimento Júnior, com 120 (cento e vinte) cotas, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato com 50% (cinquenta por cento) do imóvel sito no SMT Chácara 27 Conjunto A Lotes 01,02,03,16,17 e 18-Taguatinga-DF.

c) José Maria Samarco Neto, com 120 (cento e vinte cotas), no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país

d) Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento, com 120 (cento e vinte) cotas no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizadas neste ato com 50% (cinquenta por cento) do imóvel sito no SMT Chácara 27 Conjunto A Lotes 01,02,03,16,17 e 18-Taguatinga-DF.

§ Único:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:- A gerência, administração e uso da denominação social será exercida pelos sócios Nadir Alves e Paulino Alves do Nascimento Júnior, os quais ficam dispensados de prestar caução, podendo representá-la em juízo ou fora dele, Ativa e Passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse ou relacionado com a sociedade.

§ Único:- As operações que venham a diminuir o Ativo Permanente da sociedade fica obrigatória a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:- Fica expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como: avals, fianças, endossos e/ou semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os sócios, se necessário, far-se-ão representar por procuração em nome de terceiros, sendo necessária a aprovação dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA:- Anualmente, em data de 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos ou suportados entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

§ 1º:- A sociedade poderá levantar balanço decorrer do ano, por conveniência dos sócios ou necessidades sociais.

§ 2º:- Poderá haver distribuição de lucros a qualquer tempo, de acordo com as normas da legislação e a forma de tributação vigente na época perante o Imposto de Renda, mediante levantamento efetuado através de balanços e/ou balancetes intermediários no transcorrer do exercício.

CLÁUSULA NONA:- Os sócios, Nadir Alves e Paulino Alves do Nascimento Júnior, se necessário, farão uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, previamente fixada, para vigorar em cada exercício financeiro, porém limitada ao máximo permitido pelo Regulamento do Imposto de Renda, para que seja debitado em conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Os sócios não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas de capital, sem o expreso consentimento dos outros sócios, os quais terão preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- O sócio que por ventura desejar se retirar da sociedade deverá comunicar ao outro a sua intenção com o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- Ocorrendo o falecimento, interdição e/ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade poderá ou não continuar suas atividades com o sucessor ou sucessores do sócio falecido, interdito ou inabilitado. Se o sucessor ou sucessores não quiserem ou não puderem permanecer na sociedade os haveres deste serão apurados em balanço patrimonial que se dará imediatamente e serão pagos em proporção à participação no capital social mediante acordo e possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela legislação que rege a espécie ficando o foro de Brasília-DF, que prevalecerá sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E por estarem em tudo justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato social em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo:

Assinatura pela denominação social por quem de direito.

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA

Nadir Alves
Paulino Alves do Nascimento Júnior

Brasília-DF, 21 de agosto de 2002.

Paulino Alves do Nascimento Júnior

José Maria Samarco Neto
Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento
Michelle Valéria Silva Alves do Nascimento

Testemunhas

Maria Helena
C.Id.619.315-SSP/DF

Valdson F. de Araujo
C.Id.: 1.363.530-SSP/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL - DIF

07 438.315/001-21
Data de emissão do DIF: 25/09/2002
Data de validade do DIF: 31/03/2003

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA
Título do Estabelecimento: Nome Fantasia

Tipo de Contribuinte: SOCIEDADE POR QUOTA DE RESP. LIMITADA
Localização do Contribuinte: VAG. TOMB. E FORT. 1
ISS EMPRESA: 817-76673/17
Data de Inscrição: 21/08/2002

Descrição de Atividade Econômica de ISS: EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
Código de Atividade: 85
Data de início de atividade: 21/08/2002

Contribuinte de Atividade Econômica de ISS: XXXXX
Data de início de atividade: XX/XX/XXXX

SMT CH 27 CONJ A LOTE 16
Bairro: TAGUATINGA
Cidade: BRASILIA
UF: DF

Data de Emissão: 02/10/2002

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página 1 de 1



Ministério da Fazenda
Secretaria de Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 06.301.330/0001-30
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA: 24/08/2002

NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 80.12-9-80 - Educação fundamental

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 208-2 - SOCIEDADE P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO: SMT CHACARA 27 CONJ. A LOTE 16
NÚMERO: SN
COMPLEMENTO:

CNPJ: 72.816-190
BAIRRO/DISTRITO: TAGUATINGA
MUNICÍPIO: BRASILIA
UF: DF

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 24/08/2002

SITUAÇÃO ESPECIAL:

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 13/01/2003 às 16:10:51 (data e hora de Brasília).

Voltar



CREA-DF

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Registro de Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal nº 5.450/77

002370

ART Nº: 002370

1. Nome do Profissional: LAZARO PEREIRA DA SILVA
2. Endereço do Profissional: QSA 13 LOTE 08
3. Telefone: 333.470.886-72
4. E-mail: lazaropereira@uol.com.br
5. Nome da empresa contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA
6. Nome do Contratante: NADIR ALVES
7. Endereço do Contratante: OSC 19 CH 27 CONJ A LOTE 1.2.3.16.17 E 18
8. Nome do Profissional: NADIR ALVES
9. Endereço do Profissional: QSA 13 LOTE 08
10. Telefone: 333.470.886-72
11. E-mail: lazaropereira@uol.com.br
12. Nome da empresa contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA LTDA
13. Nome do Contratante: NADIR ALVES
14. Nome do Profissional: NADIR ALVES
15. Endereço do Profissional: QSA 13 LOTE 08
16. Telefone: 333.470.886-72
17. E-mail: lazaropereira@uol.com.br

18. Descrição da obra ou serviço: OBR 19 CH 27 CONJ A LOTE 1.2.3.16.17 E 18
19. Valor da obra ou serviço: R\$ 1.200.000,00
20. Valor das honorárias: R\$ 60.000,00
21. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
22. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
23. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
24. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
25. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
26. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
27. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
28. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
29. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
30. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
31. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
32. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
33. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
34. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
35. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
36. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
37. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
38. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
39. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
40. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
41. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
42. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
43. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
44. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
45. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
46. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
47. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
48. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
49. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
50. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
51. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
52. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
53. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
54. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
55. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
56. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
57. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
58. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
59. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
60. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
61. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
62. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
63. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
64. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
65. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
66. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
67. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
68. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
69. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
70. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
71. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
72. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
73. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
74. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
75. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
76. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
77. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
78. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
79. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
80. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
81. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
82. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
83. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
84. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
85. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
86. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
87. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
88. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
89. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
90. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
91. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
92. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
93. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
94. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
95. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
96. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
97. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
98. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
99. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00
100. Valor das despesas: R\$ 1.200.000,00

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: OSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18
PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
AUTOR DO PROJETO: LAZARO PEREIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO: NADIR ALVES
AUTOR DO PROJETO: LAZARO PEREIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAZARO PEREIRA DA SILVA

CREA-DF
ART Nº: 002370

DATA DO PAGAMENTO: 24/08/2002
VALOR DA TAXA A PAGAR: R\$ 60.000,00
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA:

PROJETO DE ARQUITETURA
USO COMERCIAL
LOCAÇÃO

ESC. INDICADA: WILSON
PROJ. EGITO DE SOUZA
REV. EGITO DE SOUZA
01 / 06

O PROJETO EM QUESTÃO
ATENDE À MODALIDADE DE
ENSINO A QUE SE PROPÕE
A ESCOLA. INSCRIÇÃO Nº 002370
CNPJ Nº 72.816-190
E O CNPJ Nº 15.445.561-02

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO: LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

O PROJETO EM QUESTÃO
ATENDE À MODALIDADE DE
ENSINO A QUE SE PROPÕE
A ESCOLA ED. INFANTIL - LEEUPE
E PRÉ-ESCOLA - 5m a 6 anos
ENS. FUNDAMENTAL - 15 a 40 SÉRIES

Arq. Oscarina Vieira de Faria
CREA 3123/D-DF
HPOB/BA 04106103

ABCD &
ABRIGART

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

SUBSOLO e COBERTURA

351-5501
9971-6703

INDICADA: MAR/2002

PROJ. EGITO DE SOUZA
REVISÃO EGITO DE SOUZA

02 / 06

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO: LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

O PROJETO EM QUESTÃO
ATENDE À MODALIDADE DE
ENSINO A QUE SE PROPÕE
A ESCOLA ED. INFANTIL - LEEUPE
E PRÉ-ESCOLA - 5m a 6 anos
ENS. FUND. - 15 a 40 SÉRIES

Arq. Oscarina Vieira de Faria
CREA 3123/D-DF
HPOB/BA 04106103

ABCD &
ABRIGART

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

PAV. TERREO

351-5501
9971-6703

INDICADA: MAIO/2002

PROJ. EGITO DE SOUZA
REVISÃO EGITO DE SOUZA

03 / 06

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO: LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

O PROJETO EM QUESTÃO
ATENDE À MODALIDADE DE
ENSINO A QUE SE PROPÕE
A ESCOLA ED. INFANTIL - LEEUPE
E PRÉ-ESCOLA - 5m a 6 anos
ENS. FUND. - 15 a 40 SÉRIES

Arq. Oscarina Vieira de Faria
CREA 3123/D-DF
HPOB/BA 04106103

ABCD &
ABRIGART

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

PAV. SUPERIOR

351-5501
9971-6703

INDICADA: MAR/2002

PROJ. EGITO DE SOUZA
REVISÃO EGITO DE SOUZA

14 / 06

INSTITUTO EDUCACIONAL AVE BRANCA

TAGUATINGA - DF

ENDEREÇO: QSC 19 CH. 27 CONJ. A Lts. 1,2,3,16,17 e 18

PROPRIETÁRIOS: NADIR ALVES e PAULINO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTOR DO PROJETO: LAZARO PEREIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

O PROJETO EM QUESTÃO
ATENDE À MODALIDADE DE
ENSINO A QUE SE PROPÕE
A ESCOLA ED. INFANTIL - LEEUPE
E PRÉ-ESCOLA - 5m a 6 anos
ENS. FUND. - 15 a 40 SÉRIES

Arq. Oscarina Vieira de Faria
CREA 3123/D-DF
HPOB/BA 04106103

ABCD &
ABRIGART

PROJETO DE ARQUITETURA

USO COMERCIAL

CORTES

351-5501
9971-6703

INDICADA: MAIO/2002

PROJ. EGITO DE SOUZA
REVISÃO EGITO DE SOUZA

14 / 06

[illegible]

Ressaltamos que, se porventura houver omissão desse Órgão no cumprimento da lei, cópia no verso desta, o presente valerá como cadastramento para todos os fins da mesma, uma vez que seus dados atendem ao comando da referida norma e, não pode esse Órgão se valer da sua própria omissão, o que, então, terá o presente como força para juridicamente fazer valer suas informações ora prestadas, que o são pelo informante sob as penas da lei.

Assinatura do Cadastrado

INDICAÇÃO Nº 1575/2003
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que execute medidas tendentes a providenciar, com a maior brevidade possível, a re-vitalização do Centro Integrado de Lazer e Reforma da Praça entre os Conjuntos I, D e E da Quadra 09, Setor Sul, na Região Administrativa do Gama-DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que execute medidas tendentes a providenciar, com a maior brevidade possível, a revitalização do Centro Integrado de Lazer e a Reforma da Praça entre os Conjuntos I, D e E da Quadra 09, Setor Sul, na Região Administrativa do Gama-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão ora apresentada visa atender aos reclamos da população do Gama, em especial dos moradores do Setor Sul, que reivindicam, com urgência, a revitalização do **Centro Integrado de Lazer**, com a **reforma da Praça entre os Conjuntos I, D e E da Quadra 09**, mediante a construção e instalação no mencionado Setor de:

- Centro Comunitário;
- Banheiros Públicos Masculinos e Femininos;
- Arborização da Praça;
- Equipamento de Ginástica;
- Quadra poliesportiva;
- Parquinhos com *Playground* para crianças;
- Área destinada aos praticantes de *skates* e patins;
- Área para telefones públicos;
- Guarita de Segurança;
- Casa para o Zelador da área;
- Iluminação pública adequada;
- Restauração da Praça depredada;
- Colocação de cerca.

A reforma, a construção e a instalação referidas propiciarão aos moradores do Gama, em particular aos residentes no Setor Sul, espaço de lazer, recreação, prática desportiva e cultura. A Cidade do Gama, pela importância no cenário do Distrito Federal, é merecedora, com urgência, de um espaço destinado ao convívio sadio de sua população.

Ressalte-se que a mencionada área, atualmente encontra-se em estado de puro abandono pelas autoridades competentes, advindo disso a sua inteira depredação, pois apresenta em toda sua extensão buracos e matagais, aparelhos enferrujados, servindo como verdadeiro local propício ao acúmulo de entulhos e à proliferação de doenças, além de causar séria ameaça a contusões e acidentes das pessoas, sobretudo pelo péssimo estado dos poucos aparelhos.

A Lei Orgânica do Distrito Federal prevê que o Governo do Distrito Federal implementará políticas de desenvolvimento urbano, com objetivo de ordenar *"o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantido o bem-estar social de seus habitantes"*.

A cidade do Gama, por sua dimensão geográfica, populacional e importância no cenário do Distrito Federal, é merecedora dessa obra de revitalização e infra-estrutura, cujo objetivo é oferecer aos seus moradores um local de lazer, esporte e atividades outras.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que execute medidas tendentes a providenciar, com a maior brevidade possível, a **revitalização do Centro Integrado de Lazer e Reforma da Praça entre os Conjuntos I, D e E da Quadra 09, Setor Sul, na Região Administrativa do Gama-DF**.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**

Deputado Distrital **Fábio Barcellos** - PFL

INDICAÇÃO Nº 1576/2003
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Sugere à Secretaria de Infra – Estrutura e Obras providências para a reforma da Quadra Poliesportiva localizada na QNM 23/25 na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere à Secretaria de Infra – Estrutura e Obras providências para a reforma da Quadra Poliesportiva localizada na QNM 23/25 na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A reforma da referida quadra de esportes é uma reivindicação dos moradores da região, que estão sem um local adequado para o lazer, à prática de esportes e o convívio social.

A quadra de esportes em questão sempre foi o centro de atividades esportivas da região, e o seu atual estado de conservação não permite que essas atividades continuem a acontecer.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade de Ceilândia.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PFL

2 – PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 – COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO BRUNELLI, em nome do Bloco Autonomia Legislativa.

- Pede aos parlamentares apoio ao projeto de lei que concede remissão e isenção do IPTU para os templos de qualquer culto.

DEPUTADA ELIANA PEDROSA, em nome do PFL.

- Declara-se favorável ao projeto de lei que concede remissão e isenção de impostos para igrejas.

- Discorda do aumento de IPTU e TLP sem levar em conta a capacidade contributiva do contribuinte.

- Informa ser contrária à emenda ao Projeto de Lei nº 182/2003, que concede isenção e remissão ao autódromo de Brasília.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, líder da bancada do PT.

- Esclarece ser favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 182/2003 que concede remissão e isenção do IPTU, desde que este exclua da isenção o autódromo de Brasília.

- Discorda do tratamento diferenciado no aumento de alíquotas de impostos e taxas.

- Informa que é direito constitucional a isenção de impostos a templos de qualquer natureza.

- Apela à líder do Governo para que o GDF encaminhe projeto de lei propondo isenção e remissão somente para igrejas.

DEPUTADO CHICO LEITE, líder do Bloco Independente.

- Aponta uma contradição do GDF: o aumento de alíquotas de impostos para a população e a isenção de impostos para empresas.

- Destaca que o princípio da isonomia constitucional deve ser respeitado.

- Reivindica a instauração da CPI da grilagem de terras públicas no DF.

- Informa que somente com a instauração da CPI a Casa terá poderes de polícia para apurar o envolvimento de parlamentares com a grilagem de terras públicas.

DEPUTADA EURIDES BRITO, líder do Governo.

- Destaca que, no processo legislativo, um projeto de lei não pode ser votado parcialmente.

- Esclarece que, como Líder do Governo, empenhar-se-á para que o projeto de lei que concede remissão e isenção para igrejas possa ser votado em separado.

- Ressalta que o benefício fiscal concedido ao autódromo de Brasília incentivará o turismo no DF.

- Anuncia a apresentação do plano de carreira dos professores e auxiliares de ensino da Secretaria de Educação a fim de que seja discutido e votado na Casa.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR, em nome da bancada do PMDB.

- Afirma ignorar o motivo de cobrança do IPTU da Assembléia de Deus da QNJ, devido ao fato de existir lei isentando-a do pagamento do imposto.

- Ressalta ser o DF a única unidade da Federação a não ter lote residencial disponível para venda às classes baixa e média, o que obriga essa população a se deslocar para o entorno.

- Defende-se das acusações de envolvimento com a grilagem de terras no DF e desafia o Procurador Carlos Eduardo e a Polícia Federal a apresentarem provas que o incriminem.

- Declara que a Casa tem a obrigação de criar leis que garantam moradia aos nascidos em Brasília.

- Reivindica da imprensa o direito de resposta aos ataques de que tem sido vítima.

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

(N/TOF/N)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA DA 44ª
(QUADRAGÉSIMA QUARTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 15 DE OUTUBRO DE 2003.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Benício Tavares.

SECRETARIA: Deputado Izalci.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 18 horas e 24 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 31 minutos.

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, do **Projeto de Lei nº 836, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do DF, no valor de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

ITEM 2: Discussão, em 1º turno, 2º dia, e votação, do **Projeto de Resolução nº 57, de 2003**, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o pagamento de abono aos servidores de livre provimento, sem vínculo com a Administração Pública". **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

(N/TOF/N)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA DA 45ª
(QUADRAGÉSIMA QUINTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 15 DE OUTUBRO DE 2003.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Benício Tavares.

SECRETARIA: Deputado Izalci.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 18 horas e 32 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 34 minutos.

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 – ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 836, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do DF, no valor de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

ITEM 2: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Resolução nº 57, de 2003**, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o pagamento de abono aos servidores de livre provimento, sem vínculo com a Administração Pública". **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

3 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

(INT/OF/NI)

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.009, DE 2003
(Autoria do Projeto: Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças)

Homologa os Convênios ICMS nº 11/03 e 26/03, celebrados entre o Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados os Convênios ICMS nº 11/03 e 26/03, celebrados entre o Distrito Federal e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e ratificados pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 5, de 25 de abril de 2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de outubro de 2003


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 22/10/2003)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 2779/02**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que *dispõe sobre a contratação de engenheiros e arquitetos, na forma que especifica*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 2868/02**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que *inclui no calendário oficial de eventos de Brasília o Projeto Brasília Capital Cultural, e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 3081/02**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de informação aos clientes pelos estabelecimentos que especifica, e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 029/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que *declara de utilidade pública a Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais do Distrito Federal – BPW-DF*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 031/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que altera dispositivos da Lei nº 832, de 27 de dezembro de 1994, que "Cria a Delegacia Especial do Meio Ambiente, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências".

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/03
Último Dia: 03/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 104/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) VÁRIOS DEPUTADOS, que dispõe sobre o cadastramento e a fiscalização dos prestadores de serviço de chaveiro e de instalador de sistemas de segurança.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/03
Último Dia: 03/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 124/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que desobriga o consumidor do pagamento de tarifas e taxas de consumo mínimas ou de assinatura básica, cobradas pelas concessionárias de serviços de água, luz, gás, tv a cabo e telefonia, no Distrito Federal, e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 127/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que torna obrigatória a divulgação trimestral da relação de reclamações contra fornecedores de produtos e serviços, e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 186/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que altera a Lei nº 2.496, de 1º de dezembro de 1999, que regulamenta e serviço de transporte individual de passageiros ou bens, disciplinando a permissão para sua exploração, determina o recadastramento das permissões concedidas para o serviço de táxi e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 363/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre a criação no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal, especificamente na Companhia de Polícia Rodoviária da PMDF, o Grupo de Teatro Rodovia.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/03
Último Dia: 03/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 545/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre o cadastramento de Empresas e Pessoas Físicas Revendedoras de Veículos usados no âmbito do Distrito Federal.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/03
Último Dia: 03/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 678/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Distrito Federal, a "COPA BRÁSLIA INTERNACIONAL DE JUDÔ".

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 689/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que concede anistia aos policiais civis e militares e aos bombeiros militares do Distrito Federal nas condições que especifica.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 545/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor GUSTAVO KUERTEN.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 147/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 148/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 150/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Apóstolo RENÉ ARAUJO TERRA NOVA.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 180/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que susta o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 199/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PP PENIEL PACHECO, que assegura, anualmente, aos taxistas do Distrito Federal, o uso, em caráter definitivo, da Bandeira II durante todo o mês de dezembro.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 162/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que altera o art. 3º da Lei nº 812, de 20 de dezembro de 1994.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/03
Último Dia: 03/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 223/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que obriga a colocação de equipamentos de proteção contra acidentes nas piscinas residenciais e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/03
Último Dia: 03/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 294/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que estabelece penalidades para a comercialização de produtos pirateados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 335/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que *regulamenta a instalação e manutenção de cercas elétricas no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/03
Último Dia: 03/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 340/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que *dispõe sobre o Dia do Bancário, no Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 346/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que *dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas junto ao DETRAN/DF, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/03
Último Dia: 03/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 373/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que *dispõe sobre o Programa de Bolsas de Estudos a servidores do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/10/03
Último Dia: 28/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 391/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que *dispõe sobre a requisição de documentos emitidos e de serviços prestados pela Polícia Civil do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/03
Último Dia: 03/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 411/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que *obriga supermercados, hotéis e similares, a colocarem à disposição de sua clientela deficiente visual, tabela de preços, ficha de estadia, demais serviços e normas existentes dentro do estabelecimento, leitura do método braille.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 430/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que *dispõe sobre a liberação de veículos apreendidos pelo DETRAN-DF.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/03
Último Dia: 03/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 433/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que *torna obrigatória a instalação de equipamento de controle de velocidade, nos veículos que menciona.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/03
Último Dia: 03/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 435/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que *dispõe sobre a imediata liberação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/10/03
Último Dia: 04/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 489/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que *cria Centros Integrados de Artesanato, em Planaltina, Ceilândia, Gama, Santa Maria, Núcleo*

Bandeirante, Sobradinho, Paranoá, Guará, Taguatinga, Samambaia, Recanto das Emas, São Sebastião e Brazlândia.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 523/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que *institui a Medalha do Mérito Cristão e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 575/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que *institui o "Dia do Motociclista" no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 585/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que *dispõe sobre a elaboração de estatísticas acerca da violência contra a mulher, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/03
Último Dia: 03/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 678/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que *dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Distrito Federal, a "COPA BRASÍLIA INTERNACIONAL DE JUDÔ".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 16/10/03
Último Dia: 29/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 855/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que *dispõe sobre a criação de linha de crédito especial para empresas, através do Banco de Brasília – BRB, destinada ao financiamento de obras e aquisição de equipamentos para a implantação do Projeto "Turismo Sem Barreiras".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 862/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que *introduz na Lei nº 2.661, de 03 de janeiro de 2001, que "dispõe sobre a emissão, comercialização e resgate dos vales-transportes utilizados nos sistemas de transporte público coletivo do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 860/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que *concede remissão de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo imóvel que menciona.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 837/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que *dispõe sobre o acesso gratuito à Justiça das pessoas portadoras de necessidades especiais.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- **PROJETO DE LEI nº 838/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de*

doação de cadeira de rodas ao idoso e ao portador de deficiência física carente, pela Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE LEI nº 839/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adaptação de todas as áreas de lazer, estabelecimentos comerciais, meios de transportes e atrativos turísticos de Brasília para implementação do Projeto "Turismo sem Barreiras".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE LEI nº 842/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que dispõe sobre a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de catálogo com nomes e números dos telefones celulares utilizados por ocupantes de cargos e funções públicas no Governo do Distrito Federal e Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE LEI nº 845/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que dispõe sobre os requisitos e impedimentos para ocupação de cargos de direção no Banco de Brasília - BRB.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE LEI nº 846/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a criação, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, da 34ª Delegacia de Polícia de Santa Maria Sul, na Região Administrativa de Santa Maria - RA-XIII.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE LEI nº 854/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que institui o Dia do Ciclista, no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

- PROJETO DE LEI nº 851/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui a "Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência" no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

- PROJETO DE LEI nº 857/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WIGBERTO TARTUCE, que dispõe sobre o Programa Adolescente Aprendiz e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

- PROJETO DE LEI nº 859/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WIGBERTO TARTUCE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para gestantes nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

- PROJETO DE LEI nº 863/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que declara de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO NACIONAL DO CÂNCER DE PELE.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 173/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília (Post Mortem) ao Sindicalista GILDO DA SILVA ROCHA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 174/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. EURÍPEDES RODRIGUES DA COSTA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 175/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. AFRÂNIO VIEIRA DE MELO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 176/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor NIVALDO CAVALCANTE BARROS.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 177/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 178/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora CECÍLIA JUNO MALAGUTTI.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 179/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOÃO NILO DE ABREU LIMA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 181/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília à Senhora ZOÉ SILVA GONZAGA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 182/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ANTÔNIO ROCHA DA SILVA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 183/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede *Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor DAVID JOSÉ DE MATOS*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 184/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que concede *Título de Cidadã Honorária de Brasília à Professora Eloisa de Andrade Moreira Alves*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 185/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que concede o *Título de Cidadã Honorária de Brasília à Professora Clélia de Freitas Capanema*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- PROJETO DE LEI nº 1350/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que obriga os hospitais de médio e grande porte a instalarem sistema próprio de tratamento de esgotos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/10/03
Último Dia: 24/10/03

- PROJETO DE LEI nº 840/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cirurgia reparadora nos casos de mutilação pós-cirúrgica e de defeitos físicos, genéticos ou decorrentes de acidentes de trabalho.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

- PROJETO DE LEI nº 841/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que declara de Utilidade Pública a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE LEI nº 843/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que torna obrigatória a disponibilização, na rede pública de saúde do Distrito Federal, do coquetel anti-AIDS e de anticoncepcionais de emergência para uso das vítimas de crimes contra a liberdade sexual, capitulados nos artigos 213 a 216 do Código Penal Brasileiro.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE LEI nº 847/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui na rede pública hospitalar "Campanha de Humanização do Atendimento Hospitalar à Criança" no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE LEI nº 848/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui na Rede de Ensino Público de 1º e 2º

graus e demais níveis de ensino, "Política Permanente de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar" no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE LEI nº 849/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui na rede de ensino público de 1ª a 4ª Séries do 1º grau (Ensino Fundamental) "Política sobre a obrigatoriedade de complementação de material escolar" no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE LEI nº 850/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui na rede de ensino público de 1º e 2º graus e demais níveis de ensino, o conteúdo "Educação Antirracista e Antidiscriminatória" no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE LEI nº 852/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a realização de "campanha permanente de conscientização sobre o câncer infantil" no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE LEI nº 864/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que isenta de retirada da Guia de Transporte de Animais os participantes de competições e eventos equestres no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

- PROJETO DE LEI nº 865/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que altera dispositivos da Lei nº 2.794, de 16 de outubro de 2001.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 844/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que assegura a gratuidade na emissão da carteira de identidade àqueles que, em decorrência de haverem se alfabetizado, solicitarem a segunda via.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 17/10/03
Último Dia: 30/10/03

- PROJETO DE LEI nº 856/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Circuito Interno de TV nos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

- PROJETO DE LEI nº 861/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que institui políticas de incentivo ao desarmamento e cria o Fundo de Auxílio à Segurança Pública do Distrito Federal para os fins que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

- **PROJETO DE LEI nº 922/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que altera dispositivo da Lei 901, de 22 de agosto de 1995, que regulamenta a utilização de áreas públicas do Distrito Federal por trailers, quiosques e similares e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 1583/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre a criação da quadra de esportes na Comunidade Rural Ribeirão, localizada na Região Administrativa de Sobradinho, RA-V.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/10/03
Último Dia: 07/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 604/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que cria a Rede Distrital de Emergência de Radioamadores e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/10/03
Último Dia: 03/11/03

- **PROJETO DE LEI nº 858/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que cria o Parque de Uso Múltiplo da Ceilândia Sul e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

MESA DIRETORA

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 059/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS e JORGE CAUHY, que institui o Serviço Disque Idoso e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/10/03
Último Dia: 31/10/03

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Prazo para Emendas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

PAUTA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 29/10/2003

- I - LEITURA DAS ATAS DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA
- II - COMUNICADOS - SE HOUVER
- III - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. PL 222/03
ESTABELECE LIMITES PARA O AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS PELA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Fábio Barcello
RELATOR(A): Dep. Rôney Nemer
2. PL 256/03
DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 347, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, QUE AUTORIZA CONSTITUIR A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A) DO VOTO VENCIDO: Dep. Chico Leite
3. RQ 479/03
REQUER A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO, PARA DECLARAR, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 40 DO REGIMENTO INTERNO, A OCORRÊNCIA DE FATO RELACIONADO COM A PRÁTICA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
AUTOR(A): Dep. Chico Leite
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito

4. PL 371/03
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL A ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Brunelli
RELATOR(A): Dep. Rôney Nemer
5. PL 155/03
DISPÕE SOBRE OS PRAZOS MÍNIMOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO PRIVADO DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Brunelli
RELATOR(A): Dep. Rôney Nemer
6. PL 201/03
DÁ NOME A PASSARELA PÚBLICA
AUTOR(A): Dep. Fábio Barcellos
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
7. PL 496/03
TORNA OBRIGATORIA A EXISTÊNCIA DE SALA DE TEATRO NOS SHOPPING CENTERS QUE VENHAM A SER CONSTRUÍDOS OU AMPLIADOS NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Fábio Barcellos
RELATOR(A): Dep. Brunelli
8. PL 557/03
DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS INSTALADAS NO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CDT/UNB, INTEGRANTES DO PROJETO INCUBADORA DE EMPRESAS
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Brunelli
9. PLC 209/99
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 9.782, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, NO TOCANTE À SISTEMÁTICA PARA A REGULARIZAÇÃO DOS PARCELAMENTOS DO SOLO QUE VIEREM A SE CONSTITUIR APOS A PUBLICAÇÃO DESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
10. PLC 901/01
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR EFICÁCIA ÀS LEIS QUE TENHAM POR FIM ALTERAR A DESTINAÇÃO DE USO DE ÁREAS DEFINIDAS NA LEGISLAÇÃO
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
11. PL 925/99
DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE MENSAGENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. João de Deus
RELATOR(A): Dep. Brunelli
12. PL 1216/00
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE ADVERTÊNCIA EM PUBLICIDADE, NAS EMBALAGENS DE MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
13. PL 1298/00
ALTERA A LEI Nº 2.510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE INSTITUI O REGIME TRIBUTÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - SIMPLES CANDANGO
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Brunelli
14. PL 1432/00
DISPÕE SOBRE O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DENOMINADO 'MICARÊCANDANGA', NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Benício Tavares
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
15. PL 1573/00
DISPÕE SOBRE O DIREITO DE GREVE DE SERVIDORES E EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
16. PL 1814/01
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DE FIXAR O NÚMERO TELEFÔNICO DA OUVIDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, EM SUA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Gim Argello
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
17. PL 1821/01
INSTITUI O HORÁRIO CORRIDO DE TRABALHO PARA MÃE DE FAMÍLIA E GESTANTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. Wilson Lima
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
18. PL 3066/02
DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE CARTILHA CONTENDO NOÇÕES BÁSICAS SOBRE ECONOMIA E ORÇAMENTO FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
19. PL 3082/02
PROÍBE O LANÇAMENTO DE NOME DE MUTUÁRIO EM ATRASO COM AS PRESTAÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO NO CADASTRO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
20. PL 3199/02
PERMITE O FUNCIONAMENTO NOTURNO, NOS FINAIS DE SEMANA, DA FEIRA DA TORRE DE TV, DA RAI-BRASILIA
AUTOR(A): Dep. José Edmar
RELATOR(A): Dep. Rôney Nemer
21. PL 2763
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS POSTOS E CENTROS DE SAÚDE PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. José Edmar
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito

22. PDL 265/00
SUSTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1999, PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE SEISCENTOS HECTARES NO SETOR DE MANSÕES PARK WAY - SMPW, PARA FINS DE PARCELAMENTO
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
23. PL 1779/00
DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
24. PL 1579/00
DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS RELEVANTES DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS
AUTOR(A): Dep. Anilcéia Machado
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
25. PDL 105/03
SUSTA A APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 23.527, DE 9 DE JANEIRO DE 2.003
AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
26. PDL 116/03
ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 996, DE 2002, QUE 'DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
27. PDL 117/03
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO DISTRITO FEDERAL AO REV. JOHN WILLIAM GARRISON
AUTOR(A): Dep. Peniel Pacheco
RELATOR(A): Dep. Brunelli
28. PDL 130/03
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO DISTRITO FEDERAL AO PRESBITERO HAMILTON CAIRO
AUTOR(A): Dep. Peniel Pacheco
RELATOR(A): Dep. Brunelli
29. IND 2/99
SUGERE AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PRÊMIO BRASÍLIA - NATAL DE LUZES, NO ÂMBITO DO DF
AUTOR(A): Dep. Agrício Braga
30. PR 17/99
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Gim Argello
RELATOR(A): Dep. Rôney Nemer
31. PR 39/00
DISPÕE SOBRE A COLETA SELETIVA DE LIXO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
32. PR 41/03
ALTERA DISPOSITIVOS NO ARTIGO 69-B DA RESOLUÇÃO Nº 181, DE 11 DE MARÇO DE 2002.
AUTOR(A): Dep. CDESCTMA
RELATOR(A): Dep. Brunelli
33. PR 48/00
DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA, DOS PROJETOS DE LEI QUE TRATEM DA REGULARIZAÇÃO DOS PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
34. PR 15/03
DISPÕE SOBRE A COLETA E O DESTINO DE PILHAS E BATERIAS NA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Ariete Sampaio
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
35. PR 16/03
INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. Eurides Brito
RELATOR(A): Dep. Rôney Nemer
36. PR 20/03
CRIA A AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGOS NA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Rôney Nemer
37. RQ 426/03
REQUER, NOS TERMOS DO ART. 71, § 1º E § 2º, COMBINADO COM ART. 135, INCISO III, 'C', A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL, COM A FINALIDADE DE PROCEDER A REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Brunelli

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2003.

Em vinte e oito de setembro de 2003, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reunião das Comissões, O Presidente da CCJ, Deputado Brunelli, abre a décima Reunião Extraordinária da referida Comissão. Havendo quórum, presentes os Deputados Rôney Nemer, Chico

Leite, Chico Vigilante e a Deputada Eurides Brito, o Presidente Brunelli passa a presidência da reunião à Deputada Eurides Brito para emitir parecer ao substitutivo do Projeto de Lei nº 804/2003, de autoria do Poder Executivo, que "institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal, Pró-DF-II, e dá outras providências". A Deputada Eurides Brito devolve a presidência ao Deputado Brunelli, pois deseja fazer algumas considerações. A Deputada diz que o projeto em questão veio para a Comissão, está sendo debatido desde sexta-feira e que, por acordo não só das lideranças, mas da maioria dos deputados ficou subdividido. Está dividido em dois projetos, um que será apreciado nesta reunião, em regime de urgência, e outro que continuará tramitando. A Deputada diz que, até por cautela, como se fez na Comissão de Meio Ambiente, a CCJ deve aprovar essa divisão. A Deputada pede auxílio ao secretário da Comissão de Meio Ambiente para que o requerimento seja exatamente o mesmo a ser aprovado agora nesta reunião. O Deputado Brunelli concede a palavra à Deputada Eurides Brito para leitura do requerimento que "requer destaque para a constituição de projeto em separado das partes que especifica do Projeto de Lei 804/2003". O requerimento foi aprovado por cinco votos. A Deputada Eurides Brito assume a presidência para que o Deputado Brunelli relate o substitutivo ao Projeto de Lei nº 804/2003. O parecer, pela admissibilidade, foi aprovado por cinco votos. O Deputado Brunelli reassume a presidência e concede a palavra, pela ordem, ao Deputado Chico Vigilante. O Deputado diz que a Deputada Eurides Brito, como líder do Governo, sabe que ele tem tido, nesta Casa, a prática do jogo claro e objetivo. Segundo ele, a bancada estava conversando com a líder do Governo sobre o "Simples Candango" e duas emendas da bancada já tinham sido acatadas, dentre as quatro que tinham sido apresentadas, sem que tivessem notícia de outras emendas. O Deputado diz que acaba de saber que foi aprovado na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças um relatório que ninguém conhece, que não foi distribuído para os demais deputados, com dezenas de emendas também desconhecidas pela maioria. O Deputado diz que deseja fazer um

apelo, para que antes de o relatório chegar à CCJ, se faça uma reunião para definir os procedimentos a serem tomados. A Deputada Eurides Brito diz que não devem antecipar-se às coisas. Quando a matéria chegar à Comissão, será, segundo ela, acolhida com base em negociação já feita com a participação da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. A Deputada diz que as quatro emendas apresentadas, as únicas que estavam à mesa, duas seriam aceitas. Se surgirem novas emendas não conhecidas, terão de ser examinadas uma a uma com a presença do Secretário de Fazenda Adjunto. O Deputado Brunelli, de acordo com os membros da Comissão, interrompe a reunião por trinta minutos. A reunião é reaberta e o Presidente passa a palavra à Deputada Eurides Brito para apresentar parecer ao Projeto de Lei 741/2003, de autoria do Poder Executivo, que "introduz alterações na Lei 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o regime tributário simplificado do Distrito Federal, conhecido como Simples-Candango, e dá outras providências". Na análise da mensagem do Poder Executivo, com as emendas que foram apresentadas, a relatora diz ser pela admissibilidade do Projeto de Lei, que tomou, na Casa, o nº 741/2003. A proposição foi colocado em discussão e o Presidente Brunelli concede a palavra ao Deputado Pedro Passos. A Deputada Eurides Brito diz que, pelo Regimento Interno, se manifestam primeiro os membros da Comissão, depois os demais deputados presentes, sendo que qualquer deputado tem a palavra depois dos membros da Comissão. A seguir, faz uso da palavra o Deputado Izalci Lucas. A Deputada Eurides Brito diz que vai pedir a contribuição do Secretário Adjunto para que explique alguns pontos obscuros do projeto. O Deputado Brunelli diz que, pelo Regimento Interno, isto não será possível. A Deputada pede que a reunião seja suspensa por cinco minutos para que o Secretário possa expor a questão. O Deputado Brunelli diz que não se está em escola de primeiro e segundo graus, que é ele quem está presidindo a reunião e que sua pessoa, como presidente da CCJ, merece respeito. Explica que está apenas exercitando o Regimento Interno, que não dá amparo para isso. O Deputado Chico Vigilante pede a palavra e diz que todos sabem que os deputados são escravos do Regimento Interno e que o secretário, regimentalmente, neste momento não poderá usar a palavra, que está facultada aos deputados. Pede ao Presidente que suspenda a reunião por cinco minutos para que o Secretário possa dar esclarecimentos a todos. A Deputada Eurides Brito pede a palavra e diz que todas as vezes que, nesta reunião, se trouxer alguma contribuição que contrarie o pensamento de alguém, ofende-se a figura do professor. A Deputada diz que repudia isso porque o professor é um profissional que merece respeito até porque todos devem a ele sua formação. O Presidente Brunelli diz que deseja deixar claro que não houve a intenção de discriminação aos professores. Se tal idéia houve, segundo ele, deve-se a interpretação unilateral de uma pessoa dentro desta

Comissão. A seguir, a reunião é suspensa por cinco minutos. Ao reabrir a reunião o Presidente Brunelli pede desculpas à imprensa, aos presentes e ao Secretário pelo episódio lamentável. Segundo ele, o Regimento Interno da Casa, em hipótese alguma, deve ser desrespeitado. A seguir, colocado em votação, o parecer da relatora, pela admissibilidade, é aprovado por cinco votos. A reunião é encerrada às dezenove horas e dezoito minutos. Eu, Alba Luge Magalhães, servidora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente da CCJ, Deputado Brunelli, e, subseqüentemente, enviada à publicação.

Deputado Brunelli
Presidente da CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2003.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e três, às dez horas, na Sala de Reunião das Comissões, o Presidente da CCJ, Deputado Brunelli abre a vigésima oitava Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Havendo quorum, presentes os Deputados Roney Nemer, Chico Vigilante e a Deputada Eurides Brito, o Presidente informa que há emendas de plenário a serem apreciadas extra-pauta, uma vez que estas foram apresentadas à Comissão após a publicação da pauta e, nos termos do art. 150, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis, as mesmas terão tramitação de prioridade. Informa o Senhor Presidente que se trata das emendas de plenário apresentadas ao PL 23/2003, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que **"institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos oriundos de escolas públicas"** e passa, então, a palavra ao Deputado Roney Nemer para ler seu parecer quanto à admissibilidade ou não das emendas no âmbito desta Comissão. Após a leitura do parecer, o projeto é colocado em discussão. A Deputada Eurides Brito defende que este projeto não é admissível, uma vez que a competência para legislar sobre faculdade federal é da União e não desta Casa. Cita a Lei de Diretrizes e Bases da Educação que instrui quanto ao ingresso à faculdade que se fará pelo processo seletivo. Quanto ao mérito, a proposição é de relevante importância e sugere que se faça um pedido à nossa bancada federal para alterar as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Sem fazê-lo, o assunto é inócuo e que será derrubado em qualquer instância judicial. Por isso se manifesta contrária a tramitação da matéria. O Deputado Brunelli registra a presença da Deputada Eliana Pedrosa, autora do projeto e lhe concede a palavra para defesa do mesmo. O Deputado Brunelli agradece à Deputada Eliana Pedrosa pela defesa. O Deputado Chico Vigilante apresenta questão de ordem, solicitando cópia das emendas para que possa apreciá-las antes de votar, o que é providenciado. O Deputado Chico Vigilante argumenta sobre a urgência do projeto, e pede vistas. O Deputado Brunelli concede vistas de duas horas e esclarece a questão, citando novamente o artigo 150 do Regimento Interno. O Deputado Brunelli passa, então, ao próximo item da pauta, solicitando à Deputada Eurides Brito que passe a ler seu parecer ao PLC 54/03 de autoria do Poder Executivo, que **"dispõe sobre a reabertura de prazo de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997, e dá outra providência"**. O parecer, pela admissibilidade, é aprovado por três votos, registrando-se duas ausências. O Deputado Brunelli transfere a presidência para a Deputada Eurides Brito para que possa relatar o PL 742/03, de autoria do Poder Executivo, que **"altera dispositivo da Lei 2.413, de 29 de junho de 1999"**. O parecer, pela admissibilidade, é aprovado por três votos, registrando-se duas ausências. Na sequência, o Deputado Brunelli relata seu parecer ao PL 807/03, de autoria do Poder Executivo, que **"revoga as Leis 2.789, de 11 de outubro de 2001 e 3.121, de 30 de dezembro de 2002, e dá outras providências"**. O parecer, pela admissibilidade, foi aprovado por três votos, registrando-se duas ausências. Ainda na presidência, a Deputada Eurides Brito passa a palavra ao Deputado Roney Nemer para relatar seu parecer ao PL 156/03, de autoria do Deputado Brunelli, que **"dispõe sobre a instalação de banheiros públicos em bancos, empresas de crédito e empresas que**

trabalham com crediário no Distrito Federal e dá outras providências". É aprovado por quatro votos o parecer pela admissibilidade, registrando-se uma ausência. O Deputado Brunelli solicita a retirada de pauta da IND 1499/03, de sua autoria, que **"sugere à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa tomar as providências necessárias com relação às Leis Distritais nºs 2.666/01 e 2.756/01, quanto a possível inconstitucionalidade das mesmas"**. A Deputada Eurides Brito devolve a presidência ao Deputado Brunelli, que informa ao Deputado Roney que a questão da apreciação das emendas do PL 23/03 já foi resolvida e que a CCJ não cometeu nenhum erro quanto à tramitação. O Deputado Chico Vigilante solicita devolução à Mesa Diretora do PL 23/03, para que proceda corretamente quanto à distribuição e tramitação do mesmo. A Deputada Eurides Brito apóia a solicitação do Deputado Chico Vigilante, justificando que a CCJ não errou quanto ao procedimento, mas a Mesa deveria ter distribuído cópias às Comissões para melhor análise. O Deputado Brunelli passa a palavra ao Deputado Chico Vigilante para que proceda à leitura de seu parecer quanto ao PL 130/03, de autoria do Deputado Chico Leite, que **"institui a obrigatoriedade das concessionárias de serviços públicos, que atendam pelo sistema 0800, enviarem para a residência do consumidor protocolo das reclamações e solicitações feitas por telefone, e dá outras providências"**. O parecer, pela admissibilidade com uma emenda supressiva, do relator, é aprovado por quatro votos, registrando-se uma ausência. O Presidente passa ao próximo item da pauta, solicitando ao Deputado Chico Vigilante que proceda a leitura de seu parecer quanto ao PL 131/03, de autoria do Deputado Chico Leite, que **"institui a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, que atendam pelo sistema 0800, enviarem para a residência do consumidor protocolo das reclamações e solicitações feitas por telefone, e dá outras providências"**. O parecer, pela admissibilidade com uma emenda supressiva, do relator, é aprovado por quatro votos, registrando-se uma ausência. O Deputado Brunelli transfere a presidência da reunião à Deputada Eurides Brito para que possa relatar o PL 190/03, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que **"dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de plano de gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde no âmbito do Distrito Federal"**. O parecer, pela admissibilidade, é aprovado por quatro votos favoráveis e uma ausência. Em seguida o Deputado Brunelli pede a compreensão do Deputado Chico Vigilante para proceder a votação do parecer às emendas apresentadas em plenário, do PL 23/03 da Deputada Eliana Pedrosa, uma vez que o procedimento está correto. O Deputado Chico Vigilante lê as emendas apresentadas e faz suas observações sobre as mesmas, bem como sobre o respectivo Projeto de Lei. A Deputada Eurides Brito faz intervenções e lê os artigos nºs 205 e 206 da Constituição para embasar seu voto em separado, sobre a igualdade de tratamento para todos os cidadãos. Menciona, novamente, as Leis de Diretrizes e Bases, que tem competência para legislar sobre as universidades. Quanto à tese, não é contrária, o tema é importante argumenta, tanto que elogiou projeto da Deputada Eliana Pedrosa que trata dos cursos preparatórios para ingresso nas universidades, dentro das escolas públicas, mas quanto a estas emendas, são inconstitucionais, afirma. O Deputado Brunelli coloca em votação o parecer do Deputado Roney Nemer, sobre as emendas ao PL 23/03. O parecer, pela admissibilidade, é aprovado por dois votos favoráveis, um contrário, registrando-se duas ausências. O Presidente passa a palavra ao Deputado Roney Nemer para relatar o PL 9/03, de autoria do Deputado Fábio Barcellos, que **"dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de corrimãos nas escadas/escadarias das edificações situadas no Distrito Federal"**. O parecer, pela admissibilidade na forma do substitutivo é aprovado por quatro votos, registrando-se uma ausência. Em seguida, o Deputado Brunelli transfere a presidência à Deputada Eurides Brito para que possa relatar o PL 2920/02, de autoria do Deputado Leonardo Prudente, que **"institui o dia da marcha mundial pela paz, no âmbito do Distrito Federal"**. O parecer, pela admissibilidade, é aprovado por quatro votos, registrando-se uma ausência. Na sequência, o Deputado Brunelli relata o PL 364/03, de autoria do Deputado Fábio Barcellos, que **"institui e inclui no calendário oficial do Distrito Federal, o dia do líder comunitário"**. O parecer, pela admissibilidade, é aprovado por quatro votos favoráveis e uma ausência. O Deputado Chico Vigilante, logo após relatado pelo Deputado Brunelli, pede vistas ao PL 394/03, de autoria do Deputado Leonardo Prudente, que **"fica denominado o complexo cultural da República de 'Complexo Cultural da República João Hercúlio'"**. Passa-se, então, à leitura do parecer do voto vencido, cujo relator designado, o Deputado Chico Leite está ausente. É indicado relator ad hoc o Deputado Brunelli para o PL 1471/00, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que **"dispõe sobre o exercício da profissão de protético no Distrito Federal e dá outras providências"**. É, então, aprovado o parecer pela inadmissibilidade. A Deputada Eurides Brito, ainda no exercício da

Presidência, passa a palavra ao Deputado Rôney Nemer para relatar o PDL 131/03, de autoria do Deputado Brunelli, que "concede o título de cidadão honorário de Brasília ao pastor Silas Soares de Sousa". O parecer, pela admissibilidade é aprovado por quatro votos favoráveis e uma ausência. O Deputado Chico Vigilante pede vistas ao último item da pauta, o RQ 479/03, de autoria do Deputado Chico Leite, que "requer a instauração de procedimento, para declarar, nos termos do parágrafo 2º do art. 40 do Regimento Interno, a ocorrência de fato relacionado com a prática de crime de responsabilidade pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde". A Deputada Eurides Brito passa a fazer esclarecimentos quanto ao acordo firmado entre ela e o Deputado Fábio Barcellos, no que diz respeito ao PL 10/03, uma vez que a mesma havia dado entrada na Casa a um projeto que trata de matéria correlata e, por questões regimentais, o projeto do Deputado Fábio Barcellos tem prioridade na tramitação sobre o dela. Foi então, composto pelas duas assessorias, um substitutivo que une as duas matérias e, ao mesmo tempo, a Deputada Eurides Brito pediu retirada de tramitação do projeto de sua autoria. Passa-se, então, à leitura do substitutivo ao PL 10/03, de autoria do Deputado Fábio Barcellos, que "dispõe sobre a vedação de agenciamento de serviços funerários nas dependências dos estabelecimentos públicos de saúde e do instituto médico legal". O relator, Deputado Rôney Nemer, já havia apresentado o parecer pela admissibilidade da matéria e, oralmente, acata o substitutivo apresentado em conjunto pelos Deputados Fábio Barcellos e Eurides Brito. O parecer, pela admissibilidade na forma do substitutivo é aprovado por quatro votos favoráveis, registrando-se uma ausência. Os deputados estabelecem que a próxima reunião ordinária iniciar-se-á às nove horas para que seja possível esgotar todos os itens da pauta. Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e trinta minutos. Eu, Beatriz Bussinger Gomes, Coordenadora da Comissão de Constituição e Justiça, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente da Comissão e, subseqüentemente, enviada à publicação.

Deputado Brunelli
Presidente da CCJ

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente, Deputado Brunelli, no uso de suas atribuições regimentais, convocamos os Senhores Deputados Membros para a 30ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, que será realizada no dia 29 de outubro de 2003, quarta-feira, às 09h00, na sala de reuniões das comissões.

De igual modo, solicitamos aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, seja providenciada a presença de seu suplente.

Brasília, 23 de outubro de 2003

Beatriz B. Gomes
Coordenadora

RESULTADO DA Pauta da 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 23/10/2003

I - ATAS DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA - LIDAS E APROVADAS
II - COMUNICADOS FEITOS
III - MATÉRIAS DISCUTIDAS E VOTADAS

1 - PL 1173/00
DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS E CAMINHÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Jorge Cauhy
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA INADMISSIBILIDADE

- 2 - PL 89/03
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE MISSÃO VIDA EM ABUNDÂNCIA - MVA
AUTOR(A): Dep. Izalci Lucas
RELATOR(A): Dep. Brunelli
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA INADMISSIBILIDADE
- 3 - PL 129/03
INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE MATERIAL DE INTERESSE DO CONSUMIDOR E DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
AUTOR(A): Dep. Chico Leite
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 4 - PL 142/03
ACRESCENTA-SE AO ART. 3º DA LEI Nº 1362 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996, O SEGUINTE §.
AUTOR(A): Dep. Brunelli
RELATOR(A): Dep. Rôney Nemer
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE C/ APENSAMENTO
- 5 - PL 222/03
ESTABELECE LIMITES PARA O AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS PELA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Fábio Barcellos
RELATOR(A): Dep. Rôney Nemer
RESULTADO: CONCEDIDO VISTAS AO DEP. CHICO LEITE
- 6 - PL 256/03
DA NOVA REDAÇÃO À LEI 347, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992, QUE 'AUTORIZA CONSTITUIR A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Brunelli
RESULTADO: REJEITADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE. DESIGNADO O DEP. CHICO LEITE PARA EMITIR PARECER DO VENCIDO
- 7 - PL 339/03
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DF A FESTIVIDADE QUE ESPECIFICA
AUTOR(A): Dep. Brunelli
RELATOR(A): Dep. Rôney Nemer
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE - EMENDAS APRESENTADAS
- 8 - PL 384/03
FICA DENOMINADO O COMPLEXO CULTURAL DA REPÚBLICA DE 'COMPLEXO CULTURAL DA REPÚBLICA JOÃO HERCULINO'
AUTOR(A): Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A): Dep. Brunelli
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 9 - PDL 682/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SRA. 1ª TENENTE DA PM CARLA CRISTINA R. DE MENEZES
AUTOR(A): Dep. Anicéia Machado
RELATOR(A): Dep. Rôney Nemer
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 10 - PDL 686/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. 2º SARGENTO DEMES PENA DOS REIS
AUTOR(A): Dep. Anicéia Machado
RELATOR(A): Dep. Rôney Nemer
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 11 - PDL 692/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. CABO DA PM EBER BONFIM ARAÚJO
AUTOR(A): Dep. Anicéia Machado
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 12 - PDL 693/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. CABO DA PM ROGÉRIO PAULO LEITE
AUTOR(A): Dep. Anicéia Machado
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 13 - PDL 695/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. CABO DA PM MARCOS BEZERRA DE ARAÚJO
AUTOR(A): Dep. Anicéia Machado
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 14 - PDL 697/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. CABO DA PM SANDRO VILMAR MEDEIROS E SILVA
AUTOR(A): Dep. Anicéia Machado
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 15 - PDL 700/02
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM AIRTON FERREIRA DA SILVA
AUTOR(A): Dep. Anicéia Machado
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 16 - PDL 711/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM LUCIANO MARIA VIEIRA
AUTOR(A): Dep. Anicéia Machado
RELATOR(A): Dep. Brunelli
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 17 - PDL 713/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SRA. SOLDADO DA PM REGINA MARIA ROSA DOS SANTOS
AUTOR(A): Dep. Anicéia Machado
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

18 - PDL 716/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM JOSÉ NILTON RODRIGUES DE SOUZA
AUTOR(A): Dep. Anicéia Machado
RELATOR(A): Dep. Brunelli
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

19 - PDL 717/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM EDSON PEREIRA TAVARES
AUTOR(A): Dep. Anicéia Machado
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

- 20 - PDL 718/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM JOSÉ DOS SANTOS MEIRELES.
AUTOR(A): Dep. Anilcéia Machado
RELATOR(A): Dep. Brunelli
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 21 - PDL 719/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM MARCOS FÁBIO OLIVEIRA LIMA
AUTOR(A): Dep. Anilcéia Machado
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 22 - PDL 720/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM HAROLDO BATISTA LUIZ
AUTOR(A): Dep. Anilcéia Machado
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 23 - PDL 722/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM RICARDO DANTAS MARIANO
AUTOR(A): Dep. Anilcéia Machado
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 24 - PDL 724/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM FÁBIO ARAÚJO DA SILVA
AUTOR(A): Dep. Anilcéia Machado
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 25 - PDL 725/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM REINALDO FERREIRA VIEIRA
AUTOR(A): Dep. Anilcéia Machado
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 26 - PDL 727/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM WESLEY BATISTA
AUTOR(A): Dep. Anilcéia Machado
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 27 - PDL 728/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. SOLDADO DA PM HENRIQUE CÂNDIDO MARTINS
AUTOR(A): Dep. Anilcéia Machado
RELATOR(A): Dep. Eurides Brito
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 28 - PDL 902/02
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR CONSTATE CAETANO TURCHIELLO
AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 29 - PDL 57/03
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA "POST-MORTEM" AO SENHOR JORGE ESCHRIQUI
AUTOR(A): Dep. Jorge Cauhy
RELATOR(A): Dep. Brunelli
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 30 - PDL 97/03
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AOS INTEGRANTES DA BANDA PLEBE RUDE
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 31 - PDL 100/03
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR EMBAIXADOR JOSÉ MAURICIO BUSTANI
AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 32 - PDL 138/03
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA À SENHORA DRª LUCI ISHII
AUTOR(A): Dep. Brunelli
RELATOR(A): Dep. Róney Nemer
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 33 - PDL 146/03
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. CARLOS EDIL FREITAS FORTES
AUTOR(A): Dep. Anilcéia Machado
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE
- 34 - PR 31/03
ALTERA O ART. 78, XIII, DO REGIMENTO INTERNO, PARA QUE A DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES, NO ÂMBITO DAS COMISSÕES, SEJA ALEATORIA
AUTOR(A): Dep. Chico Leite
RELATOR(A): Dep. Pedro Passos
RESULTADO: APROVADO O PARECER PELA INADMISSIBILIDADE

outubro, terça-feira, às 10h30, na Sala de Reuniões da Comissão, para discussão e aprovação da Pauta que se encontra a seguir.

Brasília, 23 de outubro de 2003


EDSON MATOS NERY
Coordenador da CEOF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PAUTA DA 23ª REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CEOF

A REALIZAR-SE EM 18 DE OUTUBRO DE 2003

- I - LEITURA DA(S) ATA(S) DA(S) REUNIÕES ANTERIOR(ES)
II - COMUNICADOS
III - ASSUNTOS GERAIS
IV - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES A SEGUIR:

1 - PROJETO DE LEI Nº 783/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que "Altera o § 3º do art. 4º da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, que institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer:

2 - PROJETO DE LEI Nº 774/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que "Aprova a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito do lançamento do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, para o exercício de 2004, e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer:

3 - PROJETO DE LEI Nº 785/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que "Aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial - IPTU, para o exercício de 2004, e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer:

4 - PROJETO DE LEI Nº 698/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que "Cria a Região Administrativa e as Subadministrações Regionais que especifica e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado pelo Deputado Izalci Lucas.

5 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2003 (REGIME DE URGÊNCIA) que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 431, de 27 de dezembro de 2001".

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: FAVORÁVEL à proposição.

6 - PROJETO DE LEI Nº 3.134/2002 (apenso o PL nº 3.149/2002) que "Altera a Lei nº 2.544, de 28 de abril de 2000".

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Paulo Tadeu
Parecer: pela REJEIÇÃO do PL nº 3.134/2002 e pela APROVAÇÃO do PL nº 3.149/2002, com EMENDA de RELATOR.

7 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2003 que "Altera a Lei Complementar nº 36, de 13 de outubro de 1997, que 'cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB e dá outras providências'".

Autor: Deputado José Edmar
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição, com 01(uma) EMENDA MODIFICATIVA de RELATOR.

8 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2003 que "Dispõe sobre a utilização de precatórios judiciais decorrentes de ações judiciais contra o Distrito Federal, suas Autarquias e Fundações para compensação dos pagamentos que especifica, e dá outras providências".

Autores: Deputados Odilon Aires, Izalci Lucas, Fábio Barcellos e Outros
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à matéria.

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Odilon Aires, convoca Vossa Excelência, para a 23ª Reunião Ordinária a realizar-se-á no dia 28 de

9 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 765/2000 que "Dá nova redação ao item 95 da lista de serviços que se refere o art. 89 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que "regula o Sistema Tributário do Distrito Federal" .
Autor: Deputado Wasny de Rouse
Relator: Deputado Paulo Tadeu
Parecer: FAVORÁVEL à matéria, com a EMENDA MODIFICATIVA nº 01 de RELATOR

10 - PROJETO DE LEI Nº 15/2003 que "Dispõe sobre a criação da Delegacia Especial de Crimes Contra o Patrimônio Público - DEPATRI, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.
Autor: Deputado Fábio Barcellos
Relator: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à matéria, ACATADA a EMENDA MODIFICATIVA de RELATORA.

11 - PROJETO DE LEI Nº 39/2003 que "Dispõe sobre a disponibilização, na Rede Mundial de Computadores - Internet, de dados, informações e demonstrativos atinentes à administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, contidos no Sistema Integrado de Administração Contábil do Distrito Federal, SIAC/DF - MILLENIUM, e dá outras providências".
Autor: Deputado Chico Leite
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: FAVORÁVEL à proposição
Pedido de Vista: Deputada Eliana Pedrosa
Voto em Separado: Não proferiu

12 - PROJETO DE LEI Nº 51/2003 que "Institui o Código de Defesa do Contribuinte do DF - CDC/DF e dá outras providências".
Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição.

13 - PROJETO DE LEI Nº 52/2003 que "Inclui as cooperativas de crédito nas regras relativas as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos civis do Distrito Federal e dá outras providências".
Autor: Deputado Izalci Lucas
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição

14 - PROJETO DE LEI Nº 54/1999 que "Destina no âmbito do Distrito Federal áreas para construção dos Terminais de Serviço de Transporte Público Alternativo - STPA-DF".
Autora: Deputada Anilcéia Machado
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à matéria, nos termos de EMENDA(de Redação) de RELATOR.

15 - PROJETO DE LEI Nº 61/2003 que "Institui o programa de apoio à inclusão e promoção social e dá outras providências".
Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: pela INADMISSIBILIDADE à matéria.

16 - PROJETO DE LEI Nº 070/2003 que "Institui o passe livre no serviço de transporte público coletivo para os alunos que especifica e dá outras providências".
Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE da proposição

17 - PROJETO DE LEI Nº 091/2003 que "Dá nova redação ao art. 1º e do parágrafo único do art. 2º da Lei 2.627/2000, que "concede isenção e remissão do pagamento da taxa de limpeza pública - TLP - aos órgãos, às instituições e às entidades que especifica, e dá outras providências" .
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição

18 - PROJETO DE LEI Nº 098/2003 que "Dispõe sobre a composição dos Conselhos Fiscais das Empresas Estatais, das Sociedades de Economia Mista, das Fundações e das Autarquias do Distrito Federal, e dá outras providências" .
Autor: Deputado Izalci Lucas
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição

19 - PROJETO DE LEI Nº 100/2003 que "Concede anistia das multas que especifica e dá outras providências" .
Autor: Deputada Érica Kokay
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição, na forma da EMENDA de RELATORA

20 - PROJETO DE LEI Nº 112/2003 que "Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal" .
Autora: Deputada Eurides Brito
Relator: Deputado Odilon Aires
Parecer: FAVORÁVEL à matéria

21 - PROJETO DE LEI Nº 115/2003 que "Veda às empresas concessionárias, prestadoras de serviço público de telefonia fixa, a emissão de diferentes faturas das contas telefônicas locais, interurbanas e internacionais, e dá outras providências".
Autor: Deputado Chico Leite
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: PELA ADMISSIBILIDADE à proposição

22 - PROJETO DE LEI Nº 128/2003 que "Dispõe sobre a divulgação, pelas prestadoras de serviços de telefonia e de energia elétrica, de tabela de preços dos seus serviços, e dá outras providências".
Autor: Deputado Chico Leite
Relator: Deputado Paulo Tadeu
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE da proposição, com EMENDA de RELATOR.

23 - PROJETO DE LEI Nº 139/2003 que "Dispõe sobre a concessão de vale transporte a desempregados e dá outras providências".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: FAVORÁVEL à proposição

24 - PROJETO DE LEI Nº 141/2003 que "Dispõe sobre a comunicação direta dos atos e fatos apurados no decorrer dos procedimentos de fiscalização perante o Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências".
Autor: Deputado Paulo Tadeu
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição

25 - PROJETO DE LEI Nº 154/2003 que "Dispõe sobre a redução ou isenção de impostos a empresários que patrocinarem idosos carentes e dá outras providências".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição, na forma do substitutivo da relatora.

26 - PROJETO DE LEI Nº 194/2003 que "Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Distrito Federal, os desempregados e pessoas com renda familiar de até dois salários mínimos e dá outras providências".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE, na forma do SUBSTITUTIVO da RELATORA.

27 - PROJETO DE LEI Nº 196/2003 que "Dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de renovação da carteira nacional de habilitação aos servidores que menciona, quando no exercício comprovado da função de motorista do serviço público do Distrito Federal e dá outras providências".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à matéria

28 - PROJETO DE LEI Nº 234/2003 que "Dispõe sobre linha de crédito especial para estudantes de ensino técnico nas áreas de saúde, científica, industrial, comercial de serviços e agrícola".
Autor: Deputado Peniel Pacheco
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: FAVORÁVEL à matéria, com a EMENDA MODIFICATIVA apresentada pela CES

29 - PROJETO DE LEI Nº 248/2003 que "Dispõe sobre o reuso de água não potável no Distrito Federal e dá outras providências".
Autor: Deputado Chico Floresta
Relator: Deputado Odilon Aires
Parecer: FAVORÁVEL à matéria

30 - PROJETO DE LEI Nº 253/2003 que "Dispõe sobre as condições para a cobrança, pelo Poder Público, de multas provenientes de aparelhos eletrônicos sobre infrações cometidas por motoristas condutores de veículos automotores e dá outras providências".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição

31 - PROJETO DE LEI Nº 272/2003 (APENSO O PL. Nº 348/2003) que "Garante a manutenção do programa de alimentação escolar no período de férias escolares e dá outras providências".
Autora: Deputada Eliana Pedrosa
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à matéria, nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela Deputada Eliana Pedrosa..

32 - PROJETO DE LEI Nº 277/2003 que "Declara de utilidade pública a Associação da Terceira Idade do Guarã".
Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Augusto Carvalho
Parecer: pela INADMISSIBILIDADE à matéria.

33 - PROJETO DE LEI Nº 293/2003 que "Proíbe a comercialização de produtos destinados a crianças sem o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - na embalagem e dá outras providências".
Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição.

34 - PROJETO DE LEI Nº 302/2003 que "Dispõe sobre a inclusão do tema transversal noções gerais de defesa civil e percepção de riscos, nos currículos da rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências".
Autora: Deputada Eurides Brito
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: Pela ADMISSIBILIDADE à proposição

35 - PROJETO DE LEI Nº 307/2003 que "Institui o Campeonato Brasileiro de Atletas Portadores de Deficiência Física, e dá outras providências".
Autor: Deputado Benício Tavares
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição

36 - PROJETO DE LEI Nº 313/2003 que "Proíbe a concessão de alvará de funcionamento para exploração de serviços de diversões e jogos eletrônicos nas condições que especifica, e dá outras providências".
Autor: Deputado Fábio Barcellos
Relator: Deputada Eliana Pedrosa
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à matéria

37 - PROJETO DE LEI Nº 359/2003 que "Dispõe sobre medidas de preservação dos mananciais hídricos do Distrito Federal e dá outras providências".
Autor: Deputado José Edmar
Relator: Deputado Odilon Aires
Parecer: Favorável à proposição.

38 - PROJETO DE LEI Nº 400/2003 que "Dispõe sobre a criação de 'guardas-mirins' e dá outras providências".
Autor: Deputado José Edmar
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição, COM EMENDA SUPRESSIVA de RELATOR.

39 - PROJETO DE LEI Nº 401/2003 que "Dispõe sobre o instituto da colaboração de interesse público entre o Distrito Federal as Entidades Religiosas nos termos do art. 19, I da Constituição Federal".
Autor: Deputado Júnior Brunelli
Relator: Deputado Odilon Aires
Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição, bem como da EMENDA MODIFICATIVA da CAS.

40 – PROJETO DE LEI Nº 410/2003 que “Cria o programa de incentivo à emissão de nota fiscal ou cupom fiscal denominado ‘Dinheiro Vivo’, no âmbito do Distrito Federal.”

Autor: Deputado Júnior Brunelli

Relator: Deputado Odilon Aires

Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição, acatadas as EMENDAS nºs 01, 02 e 03 da Deputada Eliana Pedrosa.

41 – PROJETO DE LEI Nº 416/2003 que “Altera a Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o regime tributário simplificado do Distrito Federal – Simples Candango. Revoga as Leis nº 412, de 15 de Janeiro de 1993, e nº 1.431, de 20 de maio de 1997”.

Autor: Deputado Izalci Lucas

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Parecer: FAVORÁVEL à proposição

42 – PROJETO DE LEI Nº 443/1999 que “Dispõe sobre adequação da frota de veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal ao transporte das pessoas portadoras de necessidades especiais”.

Autor: Deputado Benício Tavares

Relator: Deputado Pedro Passos

Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição, com as DUAS EMENDAS (modificativa e aditiva) apresentada pelo AUTOR

43 – PROJETO DE LEI Nº 467/2003 que “Permite a utilização de poços artesianos no abastecimento de água para clubes esportivos/recreativos”.

Autor: Deputado José Edmar

Relator: Deputado Pedro Passos

Parecer: FAVORÁVEL à proposição.

44 – PROJETO DE LEI Nº 497/2003 que “Declara de utilidade pública a Fundação de Peritos em Criminalística ‘Irlaine Acácio Arce’”.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

Relator: Deputada Eliana Pedrosa

Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição, acatada a EMENDA ADITIVA de RELATORA.

45 – PROJETO DE LEI Nº 501/2003 que “Acrescenta alínea ao inciso III e suprime o inciso V do art. 2º da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, que ‘Dispõe sobre o alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais e dá outras providências’”.

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à matéria.

46 – PROJETO DE LEI Nº 518/2003 que “Dispõe sobre a divulgação da relação das obras contratadas pelo Governo do Distrito Federal”.

Autor: Deputado Júnior Brunelli

Relator: Deputado Pedro Passos

Parecer: FAVORÁVEL à proposição

47 – PROJETO DE LEI Nº 520/2003 que “Dispõe sobre atos de contratos administrativos e dá outras providências”.

Autor: Deputado Brunelli

Relator: Deputado Pedro Passos

Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição

48 – PROJETO DE LEI Nº 705/2003 que “Antecipa o pagamento do 13º salário da servidora pública gestante e dá outras providências”.

Autor: Deputada Eliana Pedrosa

Relator: Deputado Pedro Passos

Parecer: FAVORÁVEL à proposição, acatadas as EMENDAS DE REDAÇÃO nºs 01 e 02 de RELATOR.

49 – PROJETO DE LEI Nº 1.356/00 que “Dispõe sobre treinamento de recursos humanos para portadores de necessidades especiais no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências”.

Autor: Deputado Benício Tavares

Relator: Deputado Pedro Passos

Parecer: FAVORÁVEL à proposição.

50 – Emenda Modificativa ao PROJETO DE LEI Nº 1.861/2001 que “dispõe sobre a criação do sistema de Transporte Rápido de Passageiros por Ferrovia no Distrito Federal e Região do Entorno”.

Autor: Deputado Sílvio Linhares

Relator: Deputado Paulo Tadeu

Parecer: pela APROVAÇÃO da Emenda Modificativa

51 – PROJETO DE LEI Nº 1.883/2001 que “Dispõe sobre a isenção de pagamento de energia elétrica nos parcelamentos urbanos que realizaram melhorias de eletrificação e iluminação nas vias internas”.

Autora: Deputada Anilcéia Machado

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Parecer: pela INADMISSIBILIDADE à matéria.

52 – PROJETO DE LEI Nº 2.383/2001 (apenso o PL nº 3.135/02) que “Altera a Lei nº 2.706 de 27 de abril de 2001 e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Paulo Tadeu

Parecer: pelo ARQUIVAMENTO da PROPOSIÇÃO

53 – PROJETO DE LEI Nº 2.616/2001 que “Altera a Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA-DF”.

Autor: Deputado Renato Rainha, José Rajão, João de Deus e outros

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Parecer: FAVORÁVEL à proposição na forma da emenda de Plenário.

54 – PROJETO DE LEI Nº 2.666/2001 que “Institui benefícios sobre as edificações da Vila Planalto, da RA-I- Brasília”.

Autor: Deputado José Edmar

Relator: Deputado Odilon Aires

Parecer: FAVORÁVEL à proposição, com 02(duas) EMENDAS de RELATOR.

55 – PROJETO DE LEI Nº 2.676/2001 que “Dispõe sobre a Gratificação por desempenho de Atividades Especiais no Sistema Penitenciário do Distrito Federal nos casos que menciona”.

Autor: Deputada Anilcéia Machado

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Parecer: pela INADMISSIBILIDADE à proposição.

56 – PROJETO DE LEI Nº 2.862/2002 que “Dispõe sobre a criação do Programa Pró- 40 anos, com a concessão de incentivos a empresas que contratarem trabalhadores com mais de 40 anos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Autor: Deputado Benício Tavares

Relator: Deputado Pedro Passos

Parecer: FAVORÁVEL à proposição, com 03 EMENDAS MODIFICATIVAS de RELATOR.

57 – PROJETO DE LEI Nº 3.007/2002 que “Revoga a lei nº 981, de 15 de dezembro de 1995 e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Paulo Tadeu

Parecer: pela APROVAÇÃO da proposição

58 – PROJETO DE LEI Nº 3.123/2002 que “Cria incentivo fiscal para as empresas que empregarem cidadãos com idade igual ou superior a 50(cinquenta) anos, na forma que especifica”.

Autor: Deputada Eurides Brito

Relator: Deputada Eliana Pedrosa

Parecer: FAVORÁVEL à proposição, nos termos das EMENDAS MODIFICATIVAS (duas) e ADITIVA (uma) de RELATORA

59 – PROJETO DE LEI Nº 3.124/2002 que “Declara de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal”.

Autor: Deputado João de Deus

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Parecer: pela INADMISSIBILIDADE à matéria e pela REJEIÇÃO ao MÉRITO.

60 – PROJETO DE LEI Nº 3.180/2002 que “Dispõe sobre a validade dos concursos públicos realizados no Distrito Federal”.

Autor: Deputado Paulo Tadeu

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Parecer: pela ADMISSIBILIDADE à proposição

61 – PROCESSO Nº 14/2003(MSG 155/2003-GAG) que “Encaminha o Convênio ICMS 66/03”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Pedro Passos

Parecer: FAVORÁVEL à homologação do Convênio ICMS 66/03, nos termos de Decreto Legislativo anexo.

62 – REQUERIMENTO Nº 06/2003 que “Requer a convocação do Presidente do Banco de Brasília S.A. - BRB - prestar esclarecimentos nesta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o contrato que especifica”.

Autor: Deputada Érika Kokay

63 – INDICAÇÃO Nº 1.329/2003 que “Sugere ao Governo do Distrito Federal denominar como ‘Estação Wadjó Gomide’ a Estação do Metrô situada nas proximidades do Park Shopping, na RA do Guará - RA X”.

Autor: Deputado Jorge Cauhy

64 – INDICAÇÃO Nº 1.456/2003 que “Sugere ao Senhor Secretário de Fazenda do Distrito Federal que providencie o encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal, de Projeto de Lei dispondo sobre a redução para 2% da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre a prestação de serviços relativa à propaganda e publicidade”.

Autor: Deputado Júnior Brunelli

65 – INDICAÇÃO Nº 1.461/2003 que “Sugere ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos providências para o aumento do número de ônibus que fazem a linha 351”.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

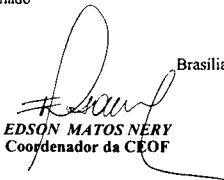
66 – INDICAÇÃO Nº 1.478/2003 que “Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio das Secretarias de Infra-Estrutura e Obras, e de Cultura, a recuperação da igreja de São José, na Região Administrativa de Candangolândia”.

Autor: Deputada Eliana Pedrosa

67 – INDICAÇÃO Nº 1.530/2003 que “Sugere ao Poder Executivo a suspensão dos valores descontados a título de contribuição para o plano de seguridade social dos servidores do quadro de pessoal do Governo do Distrito Federal, sobre a parcela remuneratória do cargo comissionado exercido”.

Autor: Deputada Anilcéia Machado

Brasília, 23 de outubro de 2003


EDSON MATOS NERY
Coordenador da CEOF

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Odilon Aires, convoca os Membros Titulares desta Comissão, para a Audiência Pública com o Senhor Secretário de Planejamento do Distrito Federal Ricardo Penna, com o fito de promover a apresentação da Proposta Orçamentária do Distrito Federal para o exercício de 2004, bem como dirimir eventuais dúvidas acerca da respectiva proposta orçamentária, que será realizada no dia 28 de outubro, terça-feira, às 10 horas e trinta minutos, no Plenário desta Casa.

Brasília, 23 de outubro de 2003


EDSON MATOS NERY
Coordenador da CEOF

CONVITE

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Odilon Aires, convida os Senhores Parlamentares desta Casa, para a Audiência Pública com o Senhor Secretário de Planejamento do Distrito Federal Ricardo Penna, com o fito de promover a apresentação da Proposta Orçamentária do Distrito Federal para o exercício de 2004, bem como dirimir eventuais dúvidas acerca da respectiva proposta orçamentária, que será realizada no dia 28 de outubro, terça-feira, às 10 horas e trinta minutos, no Plenário desta Casa.

Brasília, 23 de outubro de 2003


EDSON MATOS NERY
 Coordenador da CEOF

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM, 07 DE OUTUBRO DE 2003

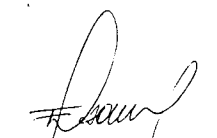
Aos sete de outubro de 2003, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reunião das Comissões, teve início a 17ª Reunião Extraordinária de 2003, suspensa e reaberta em 08 de outubro às dez horas e trinta minutos, depois às dezoito e trinta horas do mesmo dia, foi reaberta e suspensa às dez horas do dia nove de outubro do corrente e finalmente, com o término em nove de outubro de 2003 às quatorze horas e trinta minutos, sob a presidência do Sr. Deputado ODILON AIRES, com a presença dos Senhores Deputados AUGUSTO CARVALHO, ELIANA PEDROSA, PAULO TADEU e, PEDRO PASSOS membros efetivos. Não havendo comunicados a informar, o Presidente passou para o primeiro item da pauta que trata da discussão e votação das proposições, conforme segue: PROJETO DE LEI Nº 815/2003 que "Determina a elaboração do plano diretor de transportes urbanos do Distrito Federal e Entorno e o ajuste das prerrogativas das atuais permissões do sistema de transporte público do Distrito Federal". Autores: Deputados Benício Tavares, Carlos Xavier, Anilcéia Machado, Eurides Brito, Gim Argello, José Edmar, Odilon Aires e Pedro Passos. Relator: Deputado Paulo Tadeu. Parecer: Favorável na forma do Substitutivo. Resultado: Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, EDSON MATOS NERY, Coordenador da Comissão, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e por mim.


EDSON MATOS NERY
 Coordenador

Deputado **ODILON AIRES**
 Presidente

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM, 16 DE OUTUBRO DE 2003

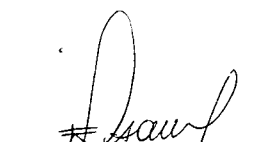
Aos quinze de outubro de 2003, às onze horas e trinta minutos, na Sala de Reunião das Comissões, teve início a 18ª Reunião Extraordinária de 2003, sob a presidência do Sr. Deputado ODILON AIRES, com a presença dos Senhores Deputados ELIANA PEDROSA, PAULO TADEU e ausência dos Deputados AUGUSTO CARVALHO PEDRO PASSOS membros efetivos. Esteve presente a Deputada ANILCEIA MACHADO membro suplente. Não havendo comunicados a informar, o Presidente passou para o primeiro item da pauta que trata da discussão e votação das proposições, conforme segue: PROJETO DE LEI Nº 836/2003 que "Projeto de Lei nº 836 de 2003, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. Autor: PODER EXECUTIVO. Relator: Deputado ODILON AIRES. Parecer: Favorável. Resultado: APROVADO. PARECER PRELIMINAR AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2004 (PL Nº 773/2003): Favorável. Resultado: APROVADO. Requerimento nº 009/2003 que Requer o encaminhamento do processo licitatório do sistema de estacionamento chamado "Vaga Fácil". Autor: Deputado Odilon Aires. Parecer Oral: Favorável. Resultado: APROVADO. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, EDSON MATOS NERY, Coordenador da Comissão, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e por mim.


EDSON MATOS NERY
 Coordenador

Deputado **ODILON AIRES**
 Presidente

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEOF**REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2003**

Aos quatorze de outubro de 2003, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reunião das Comissões, teve início a 22ª Reunião Ordinária de 2003, sob a presidência do Sr. Deputado ODILON AIRES, com a presença dos Senhores Deputados, AUGUSTO CARVALHO, ELIANA PEDROSA e, e ausência do Deputado PAULO TADEU e PEDRO PASSOS, membros efetivos. Não havendo comunicados a informar, o Presidente passou para o primeiro item da pauta que trata da discussão e votação das proposições, conforme segue: Apreciação do Parecer Preliminar ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2004 (PL Nº 773/2003). Resultado: PEDIDO DE VISTA. DEPUTADA ELIANA PEDROSA OS ITENS 02 A 51 FORAM ADIADOS. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, EDSON MATOS NERY, Coordenador da Comissão, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e por mim.


EDSON MATOS NERY
 Coordenador

Deputado **ODILON AIRES**
 Presidente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**CONVOCAÇÃO****8ª, 9ª, 10ª e 11ª REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS**

A Presidente da Comissão de Educação e Saúde, Deputada Arlete Sampaio, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os senhores deputados membros desta Comissão para as seguintes **Reuniões Extraordinárias** da CES, nesta Sessão Legislativa, tendo por objetivo debater os Projetos de Lei referentes às Carreiras do Magistério Público e da Assistência à Educação:

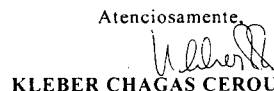
- Dia 23/10/2003, nessa 5ª feira, Audiência com a Secretária de Educação;
- Dia 29/10/2003, próxima 4ª feira, Audiência com representantes do SINPRO;
- Dia 30/10/2003, próxima 5ª feira, Audiência com a Secretária de Educação;
- Dia 04/11/2003, 3ª feira, Audiência com representantes do SAE.

Todas as audiências serão realizadas, entre as 17h30 e as 19h, no Plenário desta Casa.

Solicita ainda a Senhora Presidente que, na impossibilidade do comparecimento do (a) Deputado (a) titular, seja providenciada a presença do (a) respectivo (a) suplente.

Brasília, 23 de outubro de 2003.

Atenciosamente,


KLEBER CHAGAS CERQUEIRA
 Coordenador da CES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**CONVOCAÇÃO**

O Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Jorge Cauhy, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os senhores

deputados membros desta comissão, para a 13ª Reunião Extraordinária da CAS, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2003 (quarta-feira) às 10h, na sala de reuniões das comissões para tratar de assuntos constantes na pauta anexa.

Lembramos ainda aos senhores deputados, membros titulares desta comissão, que na impossibilidade do seu comparecimento, seja solicitada a presença do seu suplente.

Brasília, 23 de outubro de 2003.



Vinício Monteiro de Castro Melo
Coordenador da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PAUTA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 29 DE OUTUBRO DE 2003 ÀS 10h

REQUERIMENTO Nº 656/2003

"REQUER A PROMOÇÃO DE SEMINÁRIO, NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, COM VISTAS A DEBATER A CULTURA NO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA

1 - PROPOSIÇÕES

01 - PROJETO DE LEI Nº 202/2003

"ACRESCENTA ARTIGO À LEI Nº 2.477, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DESTINAÇÃO DE VAGAS PARA IDOSO NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO DISTRITO FEDERAL".

AUTOR (A): DEP. JORGE CAUHY
RELATOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, DE ACORDO COM A EMENDA ADITIVA DA CCJ.

02 - PROJETO DE LEI Nº 384/2003

"INSTITUI NO DISTRITO FEDERAL O DIA DO POLICIAL MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR (A): DEP. JOÃO DE DEUS
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

03 - PROJETO DE LEI Nº 522/1999

"ALTERA O INCISO XV DO ART. 23, E ACRESCENTA O § 5º À LEI 1918 DE 27 DE MARÇO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O USO DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E DE PROPAGANDA AO AR LIVRE".

AUTOR (A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

04 - PROJETO DE LEI Nº 556/2003

"ESTENDE O PASSE ESTUDANTIL AOS ATLETAS AMADORES ESTUDANTES NAS LINHAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA E JORGE CAUHY
RELATOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

05 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2003

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 04, DE 30 DE SETEMBRO DE 1994

AUTOR (A): DEP. PODER EXECUTIVO
RELATOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

06 - PROJETO DE LEI Nº 650/2003

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL EVANGÉLICA KOINONIA".

AUTOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

07 - PROJETO DE LEI Nº 69/2003

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE OSSÁRIOS NOS CEMITÉRIOS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTOR (A):
RELATOR (A):
PARECER:

DEP. IZALCI LUCAS
DEP. ANILCÉIA MACHADO
FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DO SUBSTITUTO DA RELATORA.

08 - PROJETO DE LEI Nº 158/2003

"DISPÕE SOBRE O FINANCIAMENTO PARA COMPRA DE APARELHOS CORRETIVOS E DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR (A):
RELATOR (A):
PARECER:

DEP. IZALCI LUCAS
DEP. ANILCÉIA MACHADO
FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DAS EMENDAS DA RELATORA.

09 - PROJETO DE LEI Nº 159/2003

"INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA ESCOTEIROS EM ESTABELECIMENTOS QUE REALIZEM ESPETÁCULOS MUSICAIS, ARTÍSTICOS, CIRCENSES, TEATRAIS, CINEMATOGRAFICOS, ATIVIDADES SOCIAIS, RECREATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E QUAISQUER OUTRAS QUE PROPORCIONEM LAZER E ENTRETENIMENTO."

AUTOR (A):
RELATOR (A):
PARECER:

DEP. IZALCI LUCAS
DEP. ANILCÉIA MACHADO
FAVORÁVEL À MATÉRIA

10 - PROJETO DE LEI Nº 209/2003

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO SEGUNDO DA LEI Nº 3.030, DE 18 DE JULHO DE 2002."

AUTOR (A):
RELATOR (A):
PARECER:

DEP. LEONARDO PRUDENTE
DEP. ANILCÉIA MACHADO
FAVORÁVEL À MATÉRIA

11 - PROJETO DE LEI Nº 419/2003

"DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTOR (A):
RELATOR (A):
PARECER:

DEP. ODILON AIRES
DEP. ANILCÉIA MACHADO
FAVORÁVEL À MATÉRIA

12 - PROJETO DE LEI Nº 420/2003

"DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE SERVIÇOS PÚBLICOS POR MÉDIA OU ESTIMATIVA."

AUTOR (A):
RELATOR (A):
PARECER:

DEP. ODILON AIRES
DEP. ANILCÉIA MACHADO
FAVORÁVEL, NA FORMA DA EMENDA DA RELATORA.

13 - PROJETO DE LEI Nº 452/1999

"DISPÕE SOBRE DESCONTOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR (A):
RELATOR (A):
PARECER:

DEP. JOÃO DE DEUS
DEP. ANILCÉIA MACHADO
PELA REJEIÇÃO DA MATÉRIA

14 - PROJETO DE LEI Nº 624/2003

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE URBANO ÀS MULHERES GRÁVIDAS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR (A):
RELATOR (A):
PARECER:

DEP. JUNIOR BRUNELLI
DEP. ANILCÉIA MACHADO
FAVORÁVEL À MATÉRIA

15 - PROJETO DE LEI Nº 2894/2002

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL MÁRCIA KUBITSCHKE."

AUTOR (A):
RELATOR (A):
PARECER:

DEP. LEONARDO PRUDENTE
DEP. ANILCÉIA MACHADO
FAVORÁVEL À MATÉRIA

16 - PROJETO DE LEI Nº 2921/2002

"DISPÕE SOBRE A PROFISSÃO DE INSTRUTOR DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR (A):
RELATOR (A):
PARECER:

DEP. LEONARDO PRUDENTE
DEP. ANILCÉIA MACHADO
FAVORÁVEL À MATÉRIA

17 - PROJETO DE LEI Nº 552/2003

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE SALA FUNARTE - CÁSSIA ELLER À SALA FUNARTE".

AUTOR (A):
RELATOR (A):
PARECER:

DEP. ARLETE SAMPAIO
DEP. ÉRIKA KOKAY
FAVORÁVEL À MATÉRIA

18 - PROJETO DE LEI Nº 2896/2002

"DISPÕE SOBRE INCENTIVOS À PRODUÇÃO ARTESANAL NO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR (A):
RELATOR (A):
PARECER:

DEP. LEONARDO PRUDENTE
DEP. FÁBIO BARCELLOS
FAVORÁVEL À MATÉRIA.

19 - PROJETO DE LEI Nº 32/2003

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA DA BÊNÇÃO."

AUTOR (A): DEP. JÚNIOR BRUNELLI
RELATOR (A): DEP. **FÁBIO BARCELLOS**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA.

20 - PROJETO DE LEI Nº 245/2003

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SANTA ADELAIDE AISA".

AUTOR (A): DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR (A): DEP. **FÁBIO BARCELLOS**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

21 - PROJETO DE LEI Nº 285/2003

"DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DO REGISTRO EM ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, PARA INGRESSO EM CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR (A): DEP. ODILON AIRES
RELATOR (A): DEP. **FÁBIO BARCELLOS**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DO RELATOR.

22 - PROJETO DE LEI Nº 352/2003

"ISENTA OS PROPRIETÁRIOS DE TÁXI DO PAGAMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR (A): DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR (A): DEP. **FÁBIO BARCELLOS**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

23 - PROJETO DE LEI Nº 369/2003

"DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO AOS FINAIS DE SEMANA NO PARQUE DONA SARA KUBISTCHEK E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR (A): DEP. BRUNELLI
RELATOR (A): DEP. **FÁBIO BARCELLOS**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

24 - PROJETO DE LEI Nº 465/2003

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PÓLO DE MODAS DO GUARÁ."

AUTOR (A): DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR (A): DEP. **FÁBIO BARCELLOS**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

25 - PROJETO DE LEI Nº 475/2003

"CRIA A DELEGACIA DE ATENDIMENTO AO IDOSO NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR (A): DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR (A): DEP. **FÁBIO BARCELLOS**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

26 - PROJETO DE LEI Nº 709/2003

"DESTINA ÁREA NAS FEIRAS LIVRES E PERMANENTES DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS PARA ATIVIDADE MERCANTIL DE PRODUTOS ARTESANAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA
RELATOR (A): DEP. **FÁBIO BARCELLOS**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, DE ACORDO COM A EMENDA DE REDAÇÃO APRESENTADA NA CAS.

27 - PROJETO DE LEI Nº 121/2003

"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR (A): DEP. CHICO LEITE
RELATOR (A): DEP. **PAULO TADEU**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

28 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2003

"AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS DA ÁREA QUE ESPECIFICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIAHO FUNDO - RA XVII, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR (A): DEP. JORGE CAUHY
RELATOR (A): DEP. **FÁBIO BARCELLOS**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

29 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA ROSSANA CARNEIRO GOMES".

AUTOR (A): DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR (A): DEP. **ANILCÉIA MACHADO**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

30 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 816/2002

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA TEREZA FERREIRA DA SILVA".

AUTOR (A): DEP. BENÍCIO TAVARES
RELATOR (A): DEP. **ANILCÉIA MACHADO**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

31 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 139/2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PADRE AGUSTINHO ADRIANO VIDOR".

AUTOR (A): DEP. PAULO TADEU
RELATOR (A): DEP. **ÉRIKA KOKAY**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

32 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 144/2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO ADVOGADO ANDRÉ PUPPIN MACEDO".

AUTOR (A): DEP. BRUNELLI
RELATOR (A): DEP. **FÁBIO BARCELLOS**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

33 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO 2º SARGENTO MARCOS HENRIQUE DE MACEDO RODRIGUES".

AUTOR (A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR (A): DEP. **PAULO TADEU**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

34 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR ANDRÉ TOLENTINO DA GAMA

AUTOR (A): DEP. CHICO FLORESTA
RELATOR (A): DEP. **PAULO TADEU**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

35 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 140/2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA WANDA CLEMENTINA DIAS CORSO".

AUTOR (A): DEP. RONEY NEMER
RELATOR (A): DEP. **PAULO TADEU**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

36 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 141/2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR AMAURI SERRALVO".

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA
RELATOR (A): DEP. **PAULO TADEU**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

37 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 157/2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA (POS - MORTEM) À CANTORA CASSIA REJANE ELLER".

AUTOR (A): DEP. ERIKA KOKAY
RELATOR (A): DEP. **PAULO TADEU**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

38 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 854/2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO DE BRASÍLIA AO SENHOR CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES".

AUTOR (A): DEP. GIM ARGELLO, MARIA JOSÉ - MANINHA, EDIMAR PIRENEUS E CÉSAR LACERDA
RELATOR (A): DEP. **PAULO TADEU**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

39 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2003

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 681, DE 16 DE JANEIRO DE 2003 QUE REESTRUTURA A CARREIRA DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR (A): DEP. ERIKA KOKAY
RELATOR (A): DEP. **PAULO TADEU**
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

40 - INDICAÇÃO Nº 1457/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, A COLOCAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QUADRA 05 - CONJUNTO 'D' EM SOBRADINHO".

AUTOR (A): DEP. ANILCÉIA MACHADO

41 - INDICAÇÃO Nº 1419/2003

"SUGERE À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL CAESB, A REFORMA DA REDE DE ESGOTO QUE SERVE À FEIRA CENTRAL DE CEILÂNDIA, SITO A CNM 02, CEILÂNDIA CENTRO.

AUTOR (A): DEP. AUGUSTO CARVALHO

42 - INDICAÇÃO Nº 1420/2003

"SUGERE À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA, RA XII, A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EM ÁREA DESTINADA PARA ESSE FIM NA ALA "G" DA FEIRA PERMANENTE DE SAMAMBAIA NORTE, SITO À QN 202, ÁREA ESPECIAL".

AUTOR (A): DEP. AUGUSTO CARVALHO

43 - INDICAÇÃO Nº 1020/2003

"SUGERE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO DETRAN-DF QUE DETERMINE O RETORNO DA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PERMITINDO ESTACIONAMENTO SOMENTE DO LADO ESQUERDO DA VIA CNB 04/05, TAGUATINGA-DF; A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PROIBINDO O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS À MARGEM DAS VIAS DE ACESSO ÀS FACULDADES UPIS, UNIP, CESUBRA, NO INTERIOR DO PARQUE DA CIDADE; E A FISCALIZAÇÃO PELOS AGENTES DO DETRAN, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PAVILHÃO DO PARQUE"

AUTOR (A): DEP. CHICO LEITE

44 - INDICAÇÃO Nº 1423/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ENTRE AS QUADRAS 416, 417, 418 E 516, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII."

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA

45 - INDICAÇÃO Nº 1425/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA - BELACAP, A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE VARRIÇÃO DE RUA, NA REGIÃO ADMINISTRAÇÃO DE SANTA MARIA - RA XIII."

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA

46 - INDICAÇÃO Nº 1428/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DOS LOGRADOUROS E A REVISÃO DAS 'BOCAS DE LOBO' DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII."

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA

47 - INDICAÇÃO Nº 1451/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DE SANTA MARIA, EM ESPECIAL A AVENIDA PRINCIPAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII."

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA

48 - INDICAÇÃO Nº 1476/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, A REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS REGIONAIS DE CULTURA."

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA

49 - INDICAÇÃO Nº 1477/2003

"SUGERE AO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE."

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA

50 - INDICAÇÃO Nº 1479/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, A CRIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA DAQUELA REGIÃO ADMINISTRATIVA"

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA

51 - INDICAÇÃO Nº 1482/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, E DE CULTURA, A CONSTRUÇÃO, NA ENTRADA DA CIDADE DE CANDANGOLÂNDIA, DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS CANDANGOS."

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA

52 - INDICAÇÃO Nº 1483/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DE CULTURA, A RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MUSEU VIVO DA HISTÓRIA CANDANGA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE."

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA

53 - INDICAÇÃO Nº 1435/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, PARA PROMOVER A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TODAS AS VIAS DA QNJ NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III."

AUTOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS

54 - INDICAÇÃO Nº 1436/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, PARA PROMOVER A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS 'BOCAS DE LOBO' NA CEILÂNDIA CENTRO."

AUTOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS

55 - INDICAÇÃO Nº 1460/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, PARA PROMOVER A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS 'BOCAS DE LOBO' NO SETOR QNJ NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III."

AUTOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS

56 - INDICAÇÃO Nº 1244/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DE FEIRAS, TRAILERS, QUIOSQUES E SIMILARES."

AUTOR (A): DEP. IZALCI LUCAS

57 - INDICAÇÃO Nº 1495/2003

"SUGERE À CAESB A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUA NA ÁREA DOS LOTEAMENTOS DA QNR DA EXPANSÃO DO SETOR O, EM CEILÂNDIA - RA IX."

AUTOR (A): DEP. JORGE CAUHY

58 - INDICAÇÃO Nº 1496/2003

"SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DF O ASFALTAMENTO DA QNR DA EXPANSÃO DO SETOR O, DE CEILÂNDIA - RA IX."

AUTOR (A): DEP. JORGE CAUHY

59 - INDICAÇÃO Nº 1497/2003

"SUGERE À CEB A IMPLANTANÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS LOTEAMENTOS DA QNR DA EXPANSÃO DO SETOR O, NA RA DE CEILÂNDIA - RA IX."

AUTOR (A): DEP. JORGE CAUHY

60 - INDICAÇÃO Nº 1417/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO QUE APRESENTE PROJETO DE LEI DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI 1.800, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997."

AUTOR (A): DEP. JÚNIOR BRUNELLI

61 - INDICAÇÃO Nº 1421/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA EUCALÍPTO, QUADRA 204, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV"

AUTOR (A): DEP. RONEY NEMER

62 - PROJETO DE LEI Nº 1871/2001 (PL 2158/2001)

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ESTÍMULO À PRÁTICA DO JOGO DE XADREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR (A): DEP. JOSÉ EDMAR
RELATOR (A): DEP. ANILCEIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PL 1871/2001 E PREJUDICADO O PL 2158/2001.

63 - PROJETO DE LEI Nº 583/2003

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL A FESTIVIDADE QUE ESPECIFICA".

AUTOR (A): DEP. JÚNIOR BRUNELLI
RELATOR (A): DEP. ANILCEIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DAS EMENDAS SUPRESSIVA Nº 01 E MODIFICATIVA Nº 02 DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR BRUNELLI.

64 - PROJETO DE LEI Nº 287/2003

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM NÚCLEOS HABITACIONAIS PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR (A): DEP. JOSÉ EDMAR
RELATOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

65 - PROJETO DE LEI Nº 33/2003

"INCLUI NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO DO DISTRITO FEDERAL O 'TORNEIO ARIMATEIA DE FUTSAL'".

AUTOR (A): DEP. JUNIOR BRUNELLI
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DA EMENDA SUBSTITUTIVA DE
PLENÁRIO

66 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES FILHO".

AUTOR (A): DEP. JUNIOR BRUNELLI
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

67 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 153/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SÍLVIO BARBATO".

AUTOR (A): DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR (A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

68- INDICAÇÃO Nº 1539/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO O REJUSTE DO VALOR DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AUTOR (A): DEP. ANILCEIA MACHADO

69- INDICAÇÃO Nº 1501/2003

"SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NAS QUADRAS 120, 121, 122 DE SANTA MARIA NORTE".

AUTOR (A): DEP. ARLETE SAMPAIO

70- INDICAÇÃO Nº 1502/2003

"SUGERE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DE URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA VIA LOCALIZADA NAS QUADRAS 120, 121 E 122 DE SANTA MARIA SUL.

AUTOR (A): DEP. ARLETE SAMPAIO

71- INDICAÇÃO Nº 1534/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO GESTÕES NO SENTIDO DE CONSTRUIR UMA PRAÇA EM FRENTE AS QUADRAS 1 E 2, NA ENTRADA DA VILA ESTRUTURAL.

AUTOR (A): DEP. AUGUSTO CARVALHO

72- INDICAÇÃO Nº 1535/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO GESTÕES NO SENTIDO DE TROCAR AS LÂMPADAS DOS POSTES LOCALIZADOS NAS IMEDIAÇÕES DO POSTO POLICIAL DA VILA ESTRUTURAL.

AUTOR (A): DEP. AUGUSTO CARVALHO

73- INDICAÇÃO Nº 1342/2003

"SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL QUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN, SEJA IMPLANTADO UM POSTO COMUM DE ATENDIMENTO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - RA XII..

AUTOR (A): DEP. CARLOS XAVIER

74- INDICAÇÃO Nº 1410/2003

"SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, A CRIAÇÃO DO CARGO DE OUVIDOR EM TODAS AS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.

AUTOR (A): DEP. CARLOS XAVIER

75- INDICAÇÃO Nº 1331/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA CRIAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO NO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR (A): DEP. CHICO LEITE

76- INDICAÇÃO Nº 1470/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL EXPRESSO CIDADÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.

AUTOR (A): DEP. CHICO LEITE

77- INDICAÇÃO Nº 1285/2003

"SUGERE AO PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA DE LIGAÇÃO DO GAMA ATÉ A DIVISA DE VALPARAISO.

AUTOR (A): DEP. BENÍCIO TAVARES

78- INDICAÇÃO Nº 1286/2003

"SUGERE AO PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA A AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA DO DI NA REGIÃO ADMINISTRAÇÃO DE TAGUATINGA - RA III.

AUTOR (A): DEP. BENÍCIO TAVARES

79- INDICAÇÃO Nº 1288/2003

"SUGERE AO PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA QUE LIGA O GAMA A SANTA MARIA - VIA SKOL.

AUTOR (A): DEP. BENÍCIO TAVARES

80- INDICAÇÃO Nº 1291/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO SETOR OESTE DE SOBRADINHO - RA V.

AUTOR (A): DEP. BENÍCIO TAVARES

81- INDICAÇÃO Nº 1295/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS' DE BRASÍLIA - RA XIX.

AUTOR (A): DEP. BENÍCIO TAVARES

82- INDICAÇÃO Nº 1296/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA 'ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS' DE BRASÍLIA - RA I.

AUTOR (A): DEP. BENÍCIO TAVARES

83- INDICAÇÃO Nº 1560/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL A URBANIZAÇÃO DA ÁREA DEFRENTE DA IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, EM CEILÂNDIA - RA X.

AUTOR (A): DEP. BENÍCIO TAVARES

84- INDICAÇÃO Nº 1561/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DO GALPÃO COMUNITÁRIO DO SETOR QNQ, EM CEILÂNDIA - RA X.

AUTOR (A): DEP. BENÍCIO TAVARES

85- INDICAÇÃO Nº 1562/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL A URBANIZAÇÃO DA QNQ 07, CEILÂNDIA - RA X.

AUTOR (A): DEP. BENÍCIO TAVARES

86- INDICAÇÃO Nº 1563/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL A URBANIZAÇÃO DA ENTREQUADRA QNQ 03/04, EM CEILÂNDIA - RA X.

AUTOR (A): DEP. BENÍCIO TAVARES

87- INDICAÇÃO Nº 1328/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO JUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COM A SECRETARIA DE CULTURA PROVIDÊNCIAS PARA INSTITUIR A ATIVIDADE 'TEATRO NA CIDADE'.

AUTOR (A): DEP. FÁBIO BARCELOS

88-INDICAÇÃO Nº 1350/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS PARA A COLOCAÇÃO DE POSTES COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QUADRA 07 COMERCIAL LESTE - FUNDOS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II.

AUTOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS

89-INDICAÇÃO Nº 1472/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, PARA PROMOVER A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ESTACIONAMENTO ENTRE A FEIRA PERMANENTE DA CANDANGOLÂNDIA E A IGREJA NA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX.

AUTOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS

90-INDICAÇÃO Nº 1532/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO À COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA QNM 23 ATÉ A RODOVIÁRIA DA CEILÂNDIA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CELÂNDIA - RA IX.

AUTOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS

91-INDICAÇÃO Nº 1349/2003

"SUGERE À EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE SALA E SANITÁRIOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DAS FEIRAS LIVRES DE TAGUATINGA NA PRAÇA DO BICALHO, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III.

AUTOR (A): DEP. PEDRO PASSOS

92-INDICAÇÃO Nº 1356/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR DO GAMA, JÚLIO AMORIM, QUE PERMITA AOS FEIRANTES DA FEIRA DA QUADRA 09 DO SETOR LESTE DO GAMA TRABALHAREM NO LOCAL ATÉ SUA EFETIVA REGULARIZAÇÃO, BEM COMO OS AUXÍLIOS NESTA EMPREITADA.

AUTOR (A): DEP. PEDRO PASSOS

93-INDICAÇÃO Nº 1405/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, A INSTALAÇÃO URGENTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PARQUE RECREATIVO INFANTIL NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II.

AUTOR (A): DEP. PEDRO PASSOS

94-INDICAÇÃO Nº 1565/2003

"SUGERE AO ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, SR. JÚLIO CÉSAR AMORIM, PROVIDÊNCIAS URGENTES QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE FEIRA IRREGULAR NO 'CLUBE FLAMBOYANT', BEM COMO UMA FISCALIZAÇÃO EFICAZ DE SEU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DA ILLEGALIDADE DOS FEIRANTES LÁ ESTABELECIDOS.

AUTOR (A): DEP. PEDRO PASSOS

95-INDICAÇÃO Nº 1566/2003

"SUGERE AO ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, SR. FRANCISCO SOARES PEREIRA, PROVIDÊNCIAS URGENTES QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE FEIRAS IRREGULARES FUNCIONANDO EM GALPÕES NA QI 17, BEM COMO UMA FISCALIZAÇÃO EFICAZ DE SEU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DA ILLEGALIDADE DOS FEIRANTES LÁ ESTABELECIDOS.

AUTOR (A): DEP. PEDRO PASSOS

96-INDICAÇÃO Nº 1514/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 02, 04, 06 E 08, QUADRA 403, AVENIDA EUCALIPTO, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV.

AUTOR (A): DEP. RONEY NEMER

97-INDICAÇÃO Nº 1515/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 01 A E 01 B, QUADRA 405, AVENIDA EUCALIPTO, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV.

AUTOR (A): DEP. RONEY NEMER

98-INDICAÇÃO Nº 1516/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 10, 12 E 14, QUADRA 405, AVENIDA EUCALIPTO, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS RA XV.

AUTOR (A): DEP. RONEY NEMER

99-INDICAÇÃO Nº 1517/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODA A QUADRA 407, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA XV.

AUTOR (A): DEP. RONEY NEMER

100-INDICAÇÃO Nº 1518/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODA A QUADRA 406, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA XV.

AUTOR (A): DEP. RONEY NEMER



VINÍCIO MONTEIRO DE CASTRO MELO
Coordenador da Comissão de Assuntos Sociais

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, deputado Jorge Cauhy e, em conformidade com o Ato do Presidente nº 1/2003, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta comissão para proferirem parecer no prazo de 10 dias (art. 90 do RICLDF).

De: 23/10/2003 à 5/11/2003

1.PROJETO DE LEI Nº 808/2003

CRIA A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DF E INSTITUI O FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO DOS PARQUES DO DF - PRO-PARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO
RELATORIA: DEP. ANILCEIA MACHADO

2.PROJETO DE LEI Nº 832/2003

ALTERA A LEI Nº 3035, DE 18 DE JULHO DE 2002.

AUTORIA: DEP. GIN ARGELLO
RELATORIA: DEP. ANILCEIA MACHADO

3.PROJETO DE LEI Nº 835/2003

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NAS DEPENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.

AUTORIA: DEP. BENÍCIO TAVARES
RELATORIA: DEP. ANILCEIA MACHADO

4.PROJETO DE LEI Nº 3079/2002

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA, INFORMES E PUBLICAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL.

AUTORIA: DEP. CHICO FLORESTA
RELATORIA: DEP. ERIKA KOKAY

5.PROJETO DE LEI Nº 3/2003

ALTERA A LEI Nº 2.830, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

AUTORIA: DEP. PAULO TADEU
RELATORIA: DEP. ERIKA KOKAY

6. PROJETO DE LEI Nº 823/2003

VEDA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DENOMINADO 'VAGA FÁCIL' E SIMILARES NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA.

AUTORIA: DEP. ODILON AIRES
RELATORIA: DEP. ERIKA KOKAY

7. PROJETO DE LEI Nº 809/2003

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA 'SEMANA ÁRABE' NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO DISTRITO FEDERAL.

AUTORIA: DEP. JORGE CAUHY
RELATORIA: DEP. FÁBIO BARCELLOS

8. PROJETO DE LEI Nº 831/2003

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 892, DE 26 DE JULHO DE 1995, QUE 'CRIA O CONSELHO DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS' ALTERADA PELA LEI Nº 1.989, DE 02 DE JULHO DE 1998.

AUTORIA: DEP. ELIANA PEDROSA
RELATORIA: DEP. FÁBIO BARCELLOS

9. PROJETO DE LEI Nº 833/2003

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO DISTRITO FEDERAL A CELEBRAÇÃO DE MISSA CAMPAL, NOS MOLDES DA PRIMEIRA MISSA REALIZADA EM BRASÍLIA.

AUTORIA: DEP. BENÍCIO TAVARES
RELATORIA: DEP. FÁBIO BARCELLOS

10. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 170/2003

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR ROGÉRIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO.

AUTORIA: DEP. JUNIOR BRUNELLI
RELATORIA: DEP. FÁBIO BARCELLOS

11. PROJETO DE LEI Nº 10/2003

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS FUNERAIS NAS DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE E DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL.

AUTORIA: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATORIA: DEP. JORGE CAUHY

12. PROJETO DE LEI Nº 827/2003

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA W3 PARA AVENIDA JK.

AUTORIA: DEP. PEDRO PASSOS
RELATORIA: DEP. JORGE CAUHY

13. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 171/2003

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PILOTO DE CORRIDA NÉLSON ÂNGELO PIQUET.

AUTORIA: DEP. FÁBIO BARCELLOS E GIM ARGELLO
RELATORIA: DEP. JORGE CAUHY

14. PROJETO DE LEI Nº 265/2003

DISPÕE SOBRE TRANSMISSÃO PREFERENCIAL DE PROCESSO JUDICIAL MOVIDO POR IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: DEP. CHICO FLORESTA
RELATORIA: DEP. PAULO TADEU

15. PROJETO DE LEI Nº 276/2003

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS ÀS EMPRESAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: DEP. BENÍCIO TAVARES
RELATORIA: DEP. PAULO TADEU

16. PROJETO DE LEI Nº 812/2003

ESTABELECE ACESSO GRATUITO AOS IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS AOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS SOB REGIME DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: DEP. ARLETE SAMPAIO
RELATORIA: DEP. PAULO TADEU



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Fundiários – CAF

SALIN - Parque Rural, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Sala B32b,
CEP - 70 086-900 - Fone: 348-8671

RESULTADO DE PAUTA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2003, QUARTA-FEIRA, ÀS 10:30 HS, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES.

ITEM I – Expedientes**ITEM II – Leitura da Ata da 10ª Reunião Ordinária.**

A Ata, encaminhada anteriormente aos Gabinetes dos Membros desta Comissão, foi **APROVADA**.

ITEM III – Proposições para discussão e votação.**01) PL 012/1999**

Reserva a área que especifica para implantação do Programa Habitacional da Associação de Moradores do Projeto Lúcio Costa, no Guará.

Autor: Deputado José Edmar
Relator: Deputado Peniel Pacheco
Parecer: **Rejeitado**

RESULTADO: ADIADO

02) PL 272/1999

Dispõe sobre a destinação de área para estacionamento público na Rua 04 da Região Administrativa de Sobradinho.

Autor: Deputado Paulo Tadeu
Relator: Deputado Peniel Pacheco
Parecer: **Rejeitado**

RESULTADO: ADIADO

03) PL 1884/2001

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a política de educação ambiental do Distrito Federal, cria o Programa de Educação Ambiental do Distrito Federal, complementa a Lei Federal nº 9.795/99 no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Deputado Chico Floresta
Relatora: Deputada Arlete Sampaio
Parecer: **Favorável**

RESULTADO: ADIADO

04) PL 2132/2001

Dispõe sobre a criação da modalidade de unidade de conservação denominada Reserva de Proteção Sustentável no Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Deputado Chico Floresta
Relator: Deputado Brunelli
Parecer: **Favorável**

RESULTADO: ADIADO

05) PL 2238/2001

Dispõe sobre levantamento dos imóveis de todo o Território do Distrito Federal e dá outras providências.

Autores: Deputados Chico Floresta e Maria José (Maninha)
Relator: Deputado José Edmar
Parecer: **Rejeitado**

RESULTADO: ADIADO

06) PL 2326/2001

Revoga a Lei nº 871, de 1995, que 'cria o Parque Recreativo do Setor 'O' e dá outras providências'.

Autor: Deputado Paulo Tadeu
Relator: Deputado Brunelli
Parecer: **Favorável**

RESULTADO: ADIADO

07) PL 2807/2002

Altera dispositivo da Lei 1519, de julho de 1997, que dispõe sobre a autorização para fechamento das áreas que especifica e dá outras providências.

Autor: Deputado Leonardo Prudente
Relator: Deputado Brunelli
Parecer: **Favorável**

RESULTADO: ADIADO

08) PL 2857/2002

Dispõe sobre a criação do Memorial dos Pioneiros da Construção Civil de Brasília.

Autor: Deputado Leonardo Prudente
Relator: Deputado Pedro Passos
Parecer: **Favorável**

RESULTADO: ADIADO

09) PL 2895/2002

Dispõe sobre a criação do Programa de Engenharia e Arquitetura Públicas, na forma que especifica.

Autor: Deputado Leonardo Prudente
Relator: Deputado Peniel Pacheco
Parecer: **Favorável**

RESULTADO: ADIADO

Vinício Monteiro de Castro Melo
Coordenador da Comissão de Assuntos Sociais

10) PL 2924/2002

Dispõe sobre a criação do gerenciamento costeiro do Lago Paranoá.

Autor: Deputado Leonardo Prudente

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**11) PL 3014/2002**

Dá o nome de Padre Brandão à Praça localizada em frente e ao lado da Paróquia Santo Inácio de Loyola, situada na QN 311 em Samambaia.

Autor: Deputado Paulo Tadeu

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**12) PL 3038/2002**

Dispõe sobre a fixação de camelôs na Via de acesso Estádios Sul, no Setor de Clubes Esportes e Estádios Sul.

Autor: Deputado Gim Argello

Relatora: Deputada Arlete Sampaio

Parecer: Rejeitado

RESULTADO: ADIADO**13) PL 105/2003**

Proíbe a demolição de imóveis habitacionais, estabelece regras para a regularização de parcelamentos irregulares e dá outras providências.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

Relator: Deputada Arlete Sampaio

Parecer: Rejeitado

RESULTADO: Vistas com o Deputado PEDRO PASSOS**14) PL 179/2003**

Altera a Lei nº 2.965 que dispõe sobre o cercamento de lotes e frações do Setor de Mansões Park Way, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA – VIII.

Autor: Deputado Peniel Pacheco

Relator: Deputada Arlete Sampaio

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**15) PL 249/2003**

Permite o cercamento dos lotes residenciais unifamiliares da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI e da Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII, na forma que especifica.

Autor: Deputada Eliana Pedrosa

Relator: Deputado Peniel Pacheco

Parecer: Favorável na forma do Substitutivo

RESULTADO: APROVADO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO**16) PL 317/2003**

Cria a Área de Relevante Interesse Ecológico do Clube de Golfe, e dá outras providências.

Autor: Deputado Chico Leite e outros

Relator: Deputado Brunelli

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**17) PL 345/2003**

Dispõe sobre obras, reformas ou ampliações em próprios públicos e dá outras providências.

Autor: Deputado Odilon Aires

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**18) PL 463/2003**

Dispõe sobre revitalização dos espaços intersticiais aos blocos A, B, C e D do Cruzeiro Center, Comércio Local do SER S, RA – XI, e dá outras providências.

Autor: Deputado Odilon Aires

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**19) PL 482/2003**

Destina área localizada no Bairro de Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, para a construção de um Posto de Saúde.

Autor: Deputado Leonardo Prudente

Relator: Deputado Brunelli

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**20) PL 524/2003**

Cria, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Habitacional para os pastores de entidades religiosas residentes no Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Deputado Leonardo Prudente

Relator: Deputado Brunelli

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**21) PL 540/2003**

Cria a Região Administrativa que especifica e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Pedro Passos

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**22) PL 549/2003**

Cria, no âmbito do Distrito Federal, o programa habitacional para os trabalhadores na área de vigilância, residentes no Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Deputado Leonardo Prudente

Relator: Deputado Pedro Passos

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**23) PL 550/2003**

Cria, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Habitacional para os Trabalhadores na Área de Limpeza, residentes no Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Deputado Leonardo Prudente

Relator: Deputado Brunelli

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**24) PL 582/2003**

Dispõe sobre áreas públicas do Distrito Federal, destinadas a estacionamento.

Autor: Deputado Chico Vigilante

Relatora: Deputada Arlete Sampaio

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**25) PL 590/2003**

Cria o Parque Urbano e de Uso Múltiplo de Santa Maria e dá outras providências.

Autor: Deputado Izalci Lucas

Relator: Deputado Peniel Pacheco

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**26) PL 605/2003**

Dispõe sobre a instalação de meios de sinalização para identificação de órgãos e logradouros públicos e dá outras providências.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

RESULTADO: Vistas Deputado JOSÉ EDMAR**27) PL 690/2003**

Cria o Setor de Lava-a-jato, borracharia e de pequenos oficinairos na Região Administrativa do Sudoeste Octogonal.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

Relator: Deputado Brunelli

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**28) PL 723/2003**

Autoriza o Governo do Distrito Federal a alienar bens imóveis e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Pedro Passos

Parecer: Favorável

RESULTADO: APROVADO**29) PL 749/2003**

Cria o programa de financiamento habitacional destinado a atender aos feirantes estabelecidos no Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Deputado Pedro Passos

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável, com Emenda de Redação nº 01

RESULTADO: ADIADO**30) PLC 177/1999**

Determina ao Poder Executivo demarcar áreas públicas de uso comum para Creches Comunitárias Auto-Sustentáveis – ACCAS, em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Autor: Deputado Benício Tavares

Relator: Deputado Brunelli

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**31) PLC 1476/2001**

Dispõe sobre a criação de lote para biblioteca comunitária no Setor Oeste de Sobradinho – RA V.

Autor: Deputada Aniléia Machado

Relator: Deputado Peniel Pacheco

Parecer: Rejeitado

RESULTADO: ADIADO**32) PLC 1736/2002**

Altera os artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 396, de 26 de setembro de 2001, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Pedro Passos

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO**33) PLC 1796/2002**

Cria o Parque de Uso múltiplo do Vicente Pires, em Taguatinga

Autor: Deputado Chico Floresta

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO

34) PLC 1851/2002

Dispõe sobre a destinação de área para o funcionamento da Casa do Piauí no Distrito Federal, e dá outras providências.

Autor: Deputado Benício Tavares

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO

35) PLC 1852/2002

Desafeta e autoriza a doação com encargos, da área que especifica na QNN 15 entrelotes D e F da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Autor: Deputado João de Deus

Relator: Deputado Peniel Pacheco

Parecer: Rejeitado

RESULTADO: ADIADO

36) PLC 1895/2002

Dispõe sobre a criação do Parque Recreativo da QNH na Região Administrativa III – Taguatinga.

Autor: Deputado Paulo Tadeu

Relatora: Deputada Arlete Sampaio

Parecer: Favorável

RESULTADO: APROVADO

37) PLC 007/2003

Dispõe sobre mudança de destinação de áreas públicas nas proximidades dos núcleos penitenciários, destinando-as à implantação de micro, pequenas e médias empresas, cuja mão-de-obra será constituída por presos que estejam em regime semi-aberto e dá outras providências.

Autor: Deputado Brunelli

Relator: Deputado Peniel Pacheco

Parecer: Favorável, na forma do substitutivo.

RESULTADO: APROVADO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

38) PLC 24/2003

Altera a Lei Complementar nº 626, de 18 de julho de 2002, que "estabelece normas gerais de ocupação e uso do solo para o Setor de Habitação Individual Norte – SHIN, até a aprovação do Plano Diretor Local para o SHIN, Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII".

Autor: Deputado Izalci Lucas

Relator: Deputado Peniel Pacheco

Parecer: Rejeitado

RESULTADO: ADIADO

39) PLC 29/2003

Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico das Sucupiras e dá outras providências.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

Relator: Deputado José Edmar

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO

40) PLC 43/2003

Autoriza o fechamento com grades ou muros e a construção de cobertura das áreas verdes posteriores dos lotes situados entre o setor CSD e as Quadras QSD 31, 43 e 55 da Região Administrativa de Taguatinga, RA III, e dá outras providências.

Autor: Deputado Brunelli

Relator: Deputado Peniel Pacheco

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO

41) PDL 09/2003

Dispõe sobre a convocação de Plebiscito acerca da forma de alienação de lotes ou parcelas de terras públicas no Território do Distrito Federal

Autor: Deputados Chico Floresta, Paulo Tadeu, Augusto de Carvalho e outros

Relator: Deputado Brunelli

Parecer: Favorável

RESULTADO: ADIADO

42) IND. 0905/2003

Sugere a Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção do Estacionamento em frente ao Posto de Saúde nº 02 na Quadra 11 do Setor Sul do Gama - RA II.

Autor: Deputado José Edmar

RESULTADO: APROVADO

43) IND 1269/2003

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Obras, a construção de estacionamento na Quadra 06, Área Reservada nº 04, Edifício Lions, na Cidade do Sobradinho.

Autora: Deputada Anilécia Machado

RESULTADO: APROVADO

44) IND 1270/2003

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Obras, a construção de estacionamento na Quadra 13, Área Reservada nº 07, Sobradinho – RA V.

Autora: Deputada Anilécia Machado

RESULTADO: APROVADO

45) IND 1271/2003

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Obras, a construção de estacionamento na Quadra 01, Área Reservada nº 01, Clínica Materno Infantil, Sobradinho – RA V.

Autora: Deputada Anilécia Machado

RESULTADO: APROVADO

46) IND 1272/2003

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Obras, a construção de estacionamento na Quadra 02, Conj. A-I, Bloco 'A', Edifício Rio Negro, Sobradinho – RA V.

Autora: Deputada Anilécia Machado

RESULTADO: APROVADO

47) IND 1302/2003

Sugere ao Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a implantação de via na SQSW 301, no Setor Sudoeste, RA XXII.

Autor: Deputado Benício Tavares

RESULTADO: APROVADO

48) IND 1335/2003

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Obras, a construção de estacionamento na Quadra 04, Lote Especial nº 5, Edifício Serrano, Sobradinho – RA V.

Autora: Deputada Anilécia Machado

RESULTADO: APROVADO

49) IND 1344/2003

Sugere ao Governo do Distrito Federal que através de sua Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano, promova o asfaltamento de área especial localizada na Região Administrativa de Ceilândia.

Autor: Deputado Carlos Xavier

RESULTADO: APROVADO

50) IND. 1391/2003

Sugere ao Senhor Presidente da Agência de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a construção de uma praça em terreno baldio nos fundos da Escola Classe nº 10 Região Administrativa de Taguatinga-RA III

Autor: Deputado Brunelli

RESULTADO: APROVADO

51) IND. 1433/2003

Reivindica ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, nos Termos do parágrafo 1º do Art. 182 da Constituição Federal e Art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a elaboração e o encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal dos Planos Diretores locais das Regiões Administrativas ainda não contempladas com este instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

RESULTADO: APROVADO

52) IND 1462/2003

Sugere à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, providências no sentido de reformar a Praça do DI, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

RESULTADO: APROVADO

53) IND 1463/2003

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a urbanização da Praça com play grounds, passeios, bancos e quadras poliesportivas na QR 503, na cidade de Samambaia – RA XII.

Autor: Deputado Roney Nemer

RESULTADO: APROVADO

54) IND. 1468/2003

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a reforma da Praça do DI, Região Administrativa de Taguatinga RA III.

Autor: Deputado Brunelli

RESULTADO: APROVADO

55) IND 1473/2003

Sugere ao Poder Executivo providências junto à Companhia Energética de Brasília para a reforma das instalações elétricas na Feira Permanente da Candangolândia Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

RESULTADO: APROVADO

56) IND 1474/2003

Sugere à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, providências para o cercamento da Feira Permanente da Candangolândia, na Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

RESULTADO: APROVADO

57) IND. 1475/2003

Sugere à Administração Regional da Candangolândia, providências para a reforma dos sanitários na Feira Permanente da Candangolândia, na Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX.

Autor: Deputado Fábio Barcellos

RESULTADO: APROVADO

58) IND 1480/2003

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a realização de projeto e execução de obras que tornem melhor o acesso à cidade de Candangolândia.

Autor: Deputada Eliana Pedrosa

RESULTADO: APROVADO

59) IND. 1481/2003

Sugere ao Poder Executivo do DF, por intermédio das Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e de Cultura, a recuperação e revitalização das praças do bosque, do cofre e da entrada da cidade, em Candangolândia.

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

RESULTADO: APROVADO

60) IND. 1567/2003

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, o redimensionamento da poligonal da área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE – Parque Juscelino Kubistich, da Região Administrativa de Taguatinga – RA III, estabelecida pela Lei Complementar nº 635, de 09 de agosto de 2002.

Autor: Deputado Brunelli
RESULTADO: APROVADO

61) IND. 1568/2003

Sugere à Excelentíssima Secretária de Coordenação das Administrações Regionais e ao Senhor Administrador de Planaltina, a construção de cobertura para a Feira de Atacado do Produtor, localizada na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Autor: Deputado Pedro Passos
RESULTADO: APROVADO

62) IND. 1569/2003

Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Fazenda, a destinação de recursos para a consolidação do Projeto Água Nossa, nos assentamentos de baixa renda, localizada na Região Administrativa de Planaltina RA – VI.

Autor: Deputado Pedro Passos
RESULTADO: APROVADO

63) RQ. 02/2003

Requer a realização de audiência pública na Comissão de Assuntos Fundiários, para discutir com a sociedade, especialistas e autoridades competentes, a regulamentação do Plano Diretor de Publicidade.

Autor: Deputada Érika Kokay
RESULTADO: ADIADO

64) RQ. 33/2003

Requer à Mesa Diretora, a formação de Comissão de Parlamentares composta de membros de todos os partidos para tratar do assunto Regularização dos Condomínios.

Autores: Deputados Leonardo Prudente e Chico Vigilante
Vistos Deputado Xavier

RESULTADO: ADIADO

65) RQ. 141/2003

Requer a abertura de Comissão Especial, para promover estudos e propor soluções para a problemática da Alienação de Lotes Localizados em Condomínios tipificados como Irregulares.

Autores: Deputados Chico Leite, Paulo Tadeu, Érika Kokay e outros
Vistos Deputado Xavier

RESULTADO: ADIADO

66) RQ. 379/2003

Requer a constituição de Comissão Especial para a discussão, da exposta e encaminhada, problemática fundiária do Distrito Federal, abrangendo a regularização dos loteamentos urbanos implementados sob a forma de condomínios.

Autores: Deputados Pedro Passos, Arlete Sampaio, Brunelli e outros.
RESULTADO: ADIADO

67) ÍTEM IV – Proposta para sobrestamento de proposições com base na Emenda nº 40.02 – Projetos de Desafetação, Alteração de Uso e Aumento de Potencial Construtivo (Pacote Fundiário).

RESULTADO: APROVADO

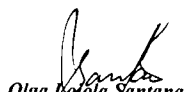

 Olga Lúcia Santana
 Coordenadora

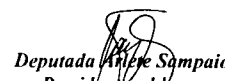
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - CAF

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA QUARTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2003.

Aos oito dias do mês de outubro de 2003, na Sala de Reunião das Comissões da Câmara Legislativa do Distrito Federal, às dez horas e quarenta minutos, não estando presente o Presidente em exercício, Deputado Pedro Passos, assume a presidência a Deputada Arlete Sampaio, de acordo com o Artigo 77, do Regimento Interno, a Presidente declara aberta a reunião, estando presentes os Deputados José Edmar e Brunelli. A Presidente Deputada Arlete Sampaio suspende a reunião por dez minutos para análise do Relatório do Parque JK. Após, iniciam-se as discussões. O Deputado Brunelli solicita a palavra e diz que devido a um compromisso necessita se ausentar da reunião. Antes de sua saída, a Presidente Deputada Arlete Sampaio, em conjunto com os membros presentes, decidiram que fosse feito uma proposta de monitoramento do Parque

JK e encaminhado à Comissão de Parques – COMPARQUES e Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, para conhecimento da situação encontrada pelos Parlamentares que ali estiveram. Foi proposta a elaboração de um documento dirigido à SEMARH, quando seria solicitado medidas no sentido de controlar as ocupações ali verificadas, assim como proceder a análise técnica de poligonal do referido Parque. Após as discussões, a Presidente Deputada Arlete Sampaio encerra a reunião às onze horas, da qual eu Olga Lúcia Santana, Coordenadora, lavrei a presente ata.


 Olga Lúcia Santana
 Coordenadora
 CAF


 Deputada Arlete Sampaio
 Presidente ad hoc
 CAF

Comissão de Assuntos Fundiários

PROPOSTA PARA SOBRESTAMENTO DE PROPOSIÇÕES COM BASE NA EMENDA N.º 40/02 - PROJETOS DE DESAFETAÇÃO, ALTERAÇÃO DE USO E AUMENTO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO. (PACOTE FUNDIÁRIO)

Autor: Deputados Membros da CAF

Considerando o art. 2º da LC n.º 676, de 27/12/02, que dispõe: “Até a aprovação do Plano Diretor Local, não será permitido o aumento de potencial construtivo e a alteração de uso”.

Considerando, ainda, o disposto na Emenda n.º 40, de 2002, que alterou os arts. 56 e 57 da Lei Orgânica do DF, a saber:

a) Art. 56 da Lei Orgânica:

“Até a aprovação do Plano Diretor Local do respectivo núcleo urbano não serão permitidos o aumento do potencial construtivo, a alteração de uso e a desafetação.”

b) Art. 57 da Lei Orgânica:

“Ficam suspensos, no quadriênio de 2003-2006, a desafetação de que trata o art. 51, §§ 1º e 2º e o disposto no art. 320 (), da Lei Orgânica do DF.*

§1º Excetua-se do disposto neste artigo a desafetação prevista em Plano Diretor Local.

§2º A desafetação de que trata o parágrafo anterior será feita por lei específica de iniciativa do Governador do Distrito Federal, observado o disposto no art. 51, §2º, desta lei orgânica”.

(*) O art. 320 da LODF previa: “Só serão admitidas modificações nos planos diretores de ordenamento territorial e locais, em prazos diferentes dos estabelecidos nos artigos anteriores, (revisão a cada quatro anos), por motivos excepcionais e por interesse público comprovado.

Conclui-se que:

- Está vedada a desafetação no período 2003 – 2006, exceto quando inerente a Plano Diretor Local, cuja iniciativa é exclusiva do Governador do DF;
- As revisões nos PDL's somente podem ocorrer após quatro anos de sua aprovação, por iniciativa do Poder Executivo;
- Nas cidades sem PDL's, ficam vedados o aumento de potencial construtivo, a alteração de uso e a desafetação, que somente poderão constar da proposta de aprovação de plano diretor local;
- Nas cidades com PDL's aprovados (Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Sobradinho e Candangolândia), podem ser propostos o aumento de potencial construtivo, a alteração de uso e a desafetação, em revisão do plano diretor, após o período de carência (quatro anos) da aprovação do respectivo plano diretor e mediante iniciativa do Poder Executivo.

Dessa forma, as proposições que contrariem o disposto na Emenda n.º 40/02 e na LC n.º 676, de 27/12/02, devem ser sobrestadas até que se complete o período da vedação de sua aprovação ou da revogação das citadas normas.

Assim, propomos o sobrestamento das seguintes proposições:

..... (relacionar os projetos, sua ementa e autoria)

Sala de Reuniões, em 22 de outubro de 2003

Deputados Membros da CAF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - CDESCTMA

COMUNICADO

O Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - CDESCTMA, Excelentíssimo Senhor Deputado Rôney Nemer, no uso das atribuições regimentais, **COMUNICA** aos Senhores Deputados Membros Titulares e Suplentes desta Comissão que a 7ª Reunião Extraordinária, ora marcada para o dia 27 de outubro de 2003, conforme publicação no DCL nº 200, de 23 de outubro de 2003, pgs. 78 e 79, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2003, TERÇA-FEIRA, ÀS 9H00MIN, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES. Tal transferência justifica-se por ter sido estabelecido ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2003, referente à comemoração do Dia do Servidor Público, Ato da Mesa Diretora publicado no DCL de 23 de outubro de 2003, nº 200, pág. 80.

Esta reunião terá a seguinte pauta, conforme ERRATA anexa.

Brasília, 23 de outubro de 2003.

Eduardo Roberto das Chagas
Coordenador CDESCTMA
MAT. 16.662-14

ERRATA

Errata da Pauta da 7ª Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - CDESCTMA, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 23 de outubro de 2003, páginas 78 a 80, nº 200.

LEIA-SE:

PAUTA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - CDESCTMA

Pauta da 7ª Reunião Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal a ser realizada no próximo dia 28 de outubro de 2003, terça-feira, às 9h00, na Sala de Reunião das Comissões.

- I. Abertura dos Trabalhos;
- II. Comunicados;
- III. Leitura e aprovação das Atas da 6ª Reunião Extraordinária, 11ª Reunião Ordinária e 12ª Reunião Ordinária;
- IV. Matérias para discussão e votação

1. Projeto de Lei nº 330/2003

Ementa: "Disciplina no âmbito do DF, os Mutirões ambientais e dá outras providências."
Autor: Deputado Chico Floresta
Relator: Deputado Rôney Nemer
Parecer: Pela aprovação na forma do Substitutivo

2. Projeto de Lei nº 684/2003

Ementa: "Dispõe sobre o funcionamento das feiras de automóveis no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências."
Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Rôney Nemer
Parecer: Pela aprovação

3. Projeto de Lei nº 717/2003

Ementa: "Dispõe sobre a instituição dos jogos escolares no Distrito Federal."
Autora: Deputada Eliana Pedrosa
Relator: Deputado Vigão
Parecer: Pela aprovação

4. Projeto de Lei nº 735/2003

Ementa: "Estabelece normas para disposição de resíduos especiais e dá outras providências."
Autora: Deputada Eliana Pedrosa
Relator: Deputado Rôney Nemer
Parecer: Pela aprovação

5. Projeto de Lei nº 1243/2000

Ementa: "Inclui a alínea 'q', no inciso I, do artigo 18, da Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, que 'Cria o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF e extingue programas de desenvolvimento econômico do Distrito Federal.'
Autor: Deputado Jorge Cauhy
Relator: Deputado José Edmar
Parecer: Pela aprovação

6. Projeto de Lei Complementar nº 36/2003

Ementa: "Estabelece critérios de localização e procedimentos para a implantação e funcionamento de Infra-Estrutura de Telecomunicações no Distrito Federal, e dá outras providências."
Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Rôney Nemer
Parecer: Pela aprovação

7. Indicação nº 1145/2003

Ementa: "Sugere ao Governador do Distrito Federal que determine à Procuradoria Geral do DF a imediata retirada da Ação Direta de Inconstitucionalidade referente ao Decreto Federal de 10 de janeiro de 2000, que criou a área de proteção ambiental do Planalto Central no Distrito Federal e no Estado de Goiás."
Autor: Deputado Chico Floresta

8. Indicação nº 1362/2003

Ementa: "Sugere ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a cobertura da Quadra de Esportes do Centro de Ensino Médio nº 03, Região Administrativa de Taguatinga - RA III."
Autor: Deputado Júnior Brunelli

9. Indicação nº 1363/2003

Ementa: "Sugere à Senhora Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a reforma e construção de mais uma raia na Pista de Atletismo do Centro de Ensino Médio nº 03, Região Administrativa de Taguatinga - RA III."
Autor: Deputado Júnior Brunelli

10. Indicação nº 1368/2003

Ementa: "Sugere ao Senhor Presidente da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do DF a iluminação da Quadra de Esportes na Escola Classe nº 13, Região Administrativa de Taguatinga - RA III."
Autor: Deputado Júnior Brunelli

11. Indicação nº 1386/2003

Ementa: "Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a reforma da Pista de Atletismo do Centro de Ensino Médio nº 02, EQNM 06/22, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX."
Autor: Deputado Júnior Brunelli

12. Indicação nº 1453/2003

Ementa: "Sugere ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal o redimensionamento da Poligonal da área de relevante interesse ecológico - ARIE - Parque Juscelino Kubitschek da Região Administrativa de Taguatinga - RA III, estabelecida pela Lei Complementar n.º 635, de 9 de agosto de 2002."

Autor: Deputado Júnior Brunelli

13. Indicação nº 1454/2003

Ementa: "Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhe Projeto de Lei Complementar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, objetivando o redimensionamento da Poligonal da área de relevante interesse ecológico - ARIE - Parque Juscelino Kubitschek da Região Administrativa de Taguatinga - RA III, estabelecida pela Lei Complementar n.º 635, de 9 de agosto de 2002."

Autor: Deputado Júnior Brunelli

14. Indicação nº 1455/2003

Ementa: "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a regularização das Reuniões Ordinárias mensais do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal."

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

15. Indicação nº 1538/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a urbanização da Praça com Play-Grounds, passeios, bancos e quadra poliesportiva na QR 505 na cidade de Samambaia Sul - RA - XII."

Autor: Deputado Roney Nemer

16. Indicação nº 1541/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de quadras poliesportivas na Região Administrativa de Planaltina."

Autor: Deputado Pedro Passos

17. Indicação nº 1542/2003

Ementa: "Sugere ao Secretário de Infra-Estrutura e Obras a construção de pistas de Cooper na Região Administrativa de Planaltina RA - VI."

Autor: Deputado Pedro Passos

18. Indicação nº 1543/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal a criação centros esportivos comunitários na Região Administrativa de Planaltina - RA VI."

Autor: Deputado Pedro Passos

19. Indicação nº 1558/2003

Ementa: "Sugere ao Secretário de Infra-Estrutura e Obras Públicas do Distrito Federal a construção da ciclovia de Cooper no setor QNQ, em Ceilândia RA - X."

Autor: Deputado Benício Tavares

20. Indicação nº 1559/2003

Ementa: "Sugere ao Secretário de Infra-Estrutura e Obras Públicas do Distrito Federal a construção da quadra poliesportiva coberta no Setor QNQ, em Ceilândia - RA X."

Autor: Deputado Benício Tavares

21. Indicação nº 1573/2003

Ementa: "Sugere ao Senhor Coordenador da Comissão Permanente de Parques Ecológicos e de uso Múltiplo - COMPARQUE, a manutenção do Instituto Educacional Ave Branca, localizado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto 'A', Lotes 01,02,03,16,17 e 18, na Região Administrativa de Taguatinga - RA - III, no local onde está instalado atualmente."

Autor: Deputado Pedro Passos

22. Indicação nº 1574/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a manutenção do Instituto Educacional Ave Branca, localizado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto 'A', Lotes 01,02,03,16,17 e 18, na Região Administrativa de Taguatinga - RA - III, no local onde está instalado atualmente."

Autor: Deputado Pedro Passos

23. Indicação nº 1575/2003

Ementa: "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal que execute medidas tendentes a providenciar, com a maior brevidade possível, a revitalização do Centro integrado de lazer e reforma da Praça entre os conjuntos I, D e E da quadra 09, Setor Sul, na Região Administrativa do Gama - DF."

Autor: Deputado Chico Leite

24. Indicação nº 1576/2003

Ementa: "Sugere à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras providências para a reforma da quadra poliesportiva localizada na QNM 23/25 na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX."

Autor: Deputado Fábio Barcellos

CONVOCAÇÃO CPI DOS COMBUSTÍVEIS Nº 026/2003

De ordem da Excelentíssima Senhora Deputada EURIDES BRITO, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura denúncias de aumentos abusivos nos preços da gasolina e do álcool, bem como a interdição e/ou atuação de postos revendedores por problemas na qualidade dos combustíveis, ficam os demais Deputados membros convocados para a 14ª. Reunião Ordinária da Comissão a realizar-se no dia 24/10/2003 (sexta-feira), com início, pontualmente, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 23 de outubro de 2003.


EDSON PEREIRA XAVIER
Chefe do Setor de Apoio às Comissões Temporárias

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS COMBUSTÍVEIS

14ª Reunião Ordinária
(24/10/2003 - Sexta-feira)

Local: Plenário da CLDF
Horário: 09:00 horas
Secretário: Frederico de Pina Álvares Filho

PAUTA Nº 014/RO - CPI DOS COMBUSTÍVEIS

I - Ordem do dia

- | | |
|---------|---|
| Item 01 | Oitiva do Senhor CARLOS ARLINDO GONÇALVES DO AMARAL |
| Item 02 | Oitiva do Senhor ANA CLÁUDIA FERREIRA DO AMARAL |
| Item 03 | Oitiva do Senhor ELSON CALCÃO FILHO |
| Item 04 | Oitiva do Senhor LUÍS IMBROISI FILHO |

II - Assuntos Gerais

- | | |
|---------|----------------|
| Item 01 | Comunicados |
| | a) Relatoria |
| | b) Presidência |

Mesa Diretora
Atos da Mesa Diretora

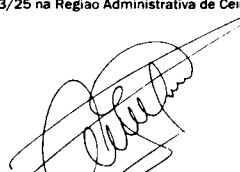
ATO DA MESA DIRETORA Nº 107, DE 2003

Remaneja vagas do Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa

A Mesa Diretora da Câmara legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o art. 2º da Resolução nº 131/97 e, ainda, o disposto na Resolução nº 35/91, Anexo II, e o que consta no Processo nº 0760/2003-CLDF,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam remanejadas, no âmbito da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria de Administração e Finanças, as vagas de Assistente Legislativo, categoria Telefonista, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa, com seus respectivos ocupantes, conforme listagem a seguir:


Eduardo Roberto das Chagas
Coordenador COESCTMA
MAT. 15.862-14

Nº DE ORDEM	NOME	MAT.	Unidade de Origem	Unidade de Destino
001	CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	13.288-36	Sector de Serviços Auxiliares	Sector de Comunicações Administrativas
002	HELAINÉ K. NAVA PINTO	11.925-36	Sector de Serviços Auxiliares	Sector de Comunicações Administrativas
003	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	11.246-56	Sector de Serviços Auxiliares	Sector de Comunicações Administrativas
004	MARIA CELMA LEAL	11.242-64	Sector de Serviços Auxiliares	Sector de Comunicações Administrativas
005	MARIA LUIZA DE AZEVEDO	11.629-40	Sector de Serviços Auxiliares	Sector de Comunicações Administrativas
006	MITZE SOLANE DE MEDEIROS MASON	11.626-46	Sector de Serviços Auxiliares	Sector de Comunicações Administrativas
007	SUZANE FONSECA CHERIN	11.873-29	Sector de Serviços Auxiliares	Sector de Comunicações Administrativas

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de outubro de 2003

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Deputado **GIM ARGELLO**
Vice-Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Primeiro Secretário

Deputada **ELIANA PEDROSA**
Segunda Secretária

Deputado **IZALCI LUCAS**
Terceiro Secretário

ATA DA 9ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA, DE 2003.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e três, às 11:00 horas, na sala de reunião da Presidência, com a presença dos Senhores Deputados BENÍCIO TAVARES, GIM ARGELLO, PAULO TADEU, ELIANA PEDROSA e IZALCI LUCAS, foram apreciados os itens da pauta de convocação, que foram deliberados na forma abaixo descrita:

- 1) Processo nº 1062/01 - Construção da nova sede e Minuta de Ato da Mesa Diretora - Solicitação de Crédito Suplementar. Deliberação: Aprovada a alteração de QDD no montante de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) visando a transferência de recursos para exercícios anteriores a fim de efetuar o pagamento das faturas pendentes, após aferições pela Comissão Técnica de Engenheiros e Arquitetos da Casa dos trabalhos realizados pela construtora.
- 2) Processo nº 1109/03 - Desconto previdenciário dos servidores da CLDF. Deliberação: Consultar a Procuradoria-Geral da CLDF e a Procuradoria-Geral do Distrito Federal a respeito do desconto em folha do PSS sobre o cargo comissionado ocupado por servidor efetivo ou requisitado.
- 3) Processo nº 1597/03 - Autorização para procedimento mediante pedido médico. Deliberação: Arquivar.
- 4) PR 38/03 e PR 41/03 - Altera Dispositivos no Art. 69-B da Resolução nº 181, de 11/03/2002. Deliberação: Arquivar o PR 38/03. PR 41/03, aprovado o relatório do Sr. 3º Secretário. Encaminhar o referido projeto à CCJ para prosseguir com a tramitação.
- 5) Ofício nº 142-P/MC - S T F - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 890. Deliberação: A Mesa Diretora tomou conhecimento, além da publicação no DCL.
- 6) Memorandos nºs 126 e 128/03-CF - Solicitação de ressarcimento e realização de audiência pública. Deliberação: Arquivar o memorando nº 126/03-CF. Encaminhar o memorando nº 128/03-CF à Comissão de Assuntos Fundiários.
- 7) Parecer da Mesa Diretora - Tomada de Contas Anual da CLDF - Exercício 2002. Deliberação: A ASFICO apreciou a Nota Técnica elaborada pelo Deputado Paulo Tadeu e apresentou à Mesa Diretora as suas considerações.
- 8) Plano de Carreira, Cargos e Reestruturação Administrativa. Deliberação: O Plano será apresentado pelo Secretário-Geral na próxima reunião da Mesa Diretora.
- 9) Referendar os Atos do Presidente nºs 784/03 e 788/03. Deliberação: Referendados os referidos Atos do Presidente.
- 10) Jornal da CLDF. Deliberação: O jornal será editado mensalmente com os dados fornecidos pelos Secretários do GMD e com a coordenação da CCS.
- 11) Memorandos nº 103 e 104 - Gab. 15; 45 - Gab. 10; 76 - Gab. 20; 86 - Gab. 02; 103 - Gab. 09; 141 - Gab. 23; 86 - Gab. 03; 113 - Gab. 16; 25 - Gab. 18; nº 151 - Gab. 06; 102 - Gab. 24; 18 - Gab. 18; 130 e 135 - Gab. 23; 110 - Gab. 14; - 44 - Gab. 10; 63 - Gab. 22; 126 - Gab. 05; 93 - Gab. 13; 57 - Gab. 08 e 146 - Gab. 11 Justificativas de Ausências em Plenário dos Deputados: Gim Argello, Vigão, Odilon Aires, Paulo Tadeu, Erika kokay, Carlos Xavier, Augusto Carvalho, Arlete Sampaio, Chico Leite, José Edmar, Anilceia Machado, Carlos Xavier, Jorge Cauhy, Wigberto Tartuce, Eundes Brito, Roney Nemer, Benício Tavares e Chico Vigilante. Deliberação: Aprovadas.

Nada mais havendo a tratar, eu, Arlecio Alexandre Gazal, Secretário-Geral/Presidência, na forma do inciso II, do artigo 6º, da Resolução nº 168/00, lavro a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Mesa Diretora presentes à reunião.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Deputado **GIM ARGELLO**
Vice-Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Primeiro Secretário

Deputada **ELIANA PEDROSA**
Segunda Secretária

Deputado **IZALCI LUCAS**
Terceiro Secretário

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA nº 460, de 23 de outubro de 2003.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, alínea "e", da Resolução 168/2000, tendo em vista os arts. 87 a 89 da Lei 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora 97/1997, bem como o art. 30 da Resolução 186/2002,

RESOLVE:

1 - CONCEDER ao servidor LUIS OTÁVIO DA ROCHA CUNHA, matrícula nº 11.546-44, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico-Legislativo, categoria Economista, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 23.09.1998 a 21.09.2003, a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 002808/1993-CLDF)

2 - CONCEDER à servidora LUCI CARDOSO FURTADO SILVA, matrícula nº 11.561-48, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Contínuo, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 30.09.1998 a 28.09.2003, a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 002806/1993-CLDF)

3 - CONCEDER ao servidor SÉRGIO CÁCERES LOPES, matrícula nº 11.309-58, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Fotocompositor, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 08.07.1998 a 06.07.2003, a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 001-1786/1998-CLDF)

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidente

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Executivo/Primeira Secretária

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/Segunda Secretária

JOSÉ ANTONIO PRATES
Secretário Executivo/Terceira Secretária
Substituto

PORTARIA Nº 461 /2003

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora - Terceira Secretária, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 705/2003, de iniciativa do Exmo. Sr. Deputado BRUNELLI, que solicita a tramitação conjunta dos PROJETOS DE LEI nºs 1663/2000 e 195/2003, nos termos do art. 154 do RI-CLDF e de acordo com o contido no Memorando nº 1348/2003-SACP, do Setor de Apoio às Comissões Permanentes.

Brasília, 23 de outubro de 2003.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidente

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Executivo/Primeira Secretária

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/Segunda Secretária

SILVINO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Executivo/Terceira Secretária
Substituto

PORTARIA Nº 462 /2003

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora - Terceira Secretária, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 691/2003, de iniciativa do Exmo. Sr. Deputado **CHICO VIGILANTE**, que solicita a tramitação conjunta dos **PROJETOS DE LEI** nºs 479/1999 e 503/2003, nos termos do art. 154 do RI-CLDF e de acordo com o contido no Memorando nº 1347/2003-SACP, do Setor de Apoio às Comissões Permanentes.

Brasília, 23 de outubro de 2003.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Executivo/Primeira Secretária

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/Segunda Secretária

SILVINO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Executivo/Terceira Secretária
Substituto

PORTARIA Nº 463 /2003

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora - Terceira Secretária, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

RESOLVE:

Indeferir o Requerimento nº 646/2003, de iniciativa do Exmo. Sr. Deputado **CHICO FLORESTA**, que solicita a tramitação conjunta dos **PROJETOS DE LEI** nºs 454/2003 e 264/2003.

Brasília, 23 de outubro de 2003.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Executivo/Primeira Secretária

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/Segunda Secretária

SILVINO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Executivo/Terceira Secretária
Substituto

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 830 ,DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDIA D'AJUTO, para exercer o Cargo Especial de Gabinete - CL - 01, no Gabinete da Liderança do PMDB.(Resolução nº 125/97).

Brasília, 23 de outubro de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 831 ,DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

1 - **EXONERAR ANDREA CAMPOS SIQUEIRA**, matrícula nº 15.768-06, do cargo em comissão de Assistente de Comissão - CL -01, da Ouvidoria, bem como **NOMEA-LO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete - CL - 01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Jorge Cauhy.(Resoluções nºs. 143/97 e 182/02).

2 - **EXONERAR CLAUDIONOR DE SOUZA**, matrícula nº. 15.298-17, DO Cargo Especial de Gabinete - CL - 01, do Gabinete do Deputado Jorge Cauhy, bem como **NOMEA-LO** para exercer o Cargo em comissão de Assistente de Comissão - CL - 01, na Ouvidoria.(Resoluções nºs. 143/97 e 182/02).

Brasília, 23 de outubro de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 832 ,DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90

RESOLVE:

1 - **DISPENSAR, JOSÉ EVANDRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº 12.261-55, dos encargos de substituto eventual do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária, CL-15, da Vice-Presidência (Processo nº 2116/95-CLDF).

2 - **DESIGNAR, LUIS OTÁVIO DA ROCHA CUNHA**, matrícula nº 11.546-44, Assessor Técnico-Legislativo, para substituir o Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária, CL-15, da Vice-Presidência, nas ausências e impedimentos legais do titular (Processo nº 2116/95-CLDF).

Brasília, 23 de outubro de 2003.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 833 ,DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, por perda do prazo de posse, o Ato do Presidente nº 55/03, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 23 de setembro de 2003, que trata da nomeação de **LUIGI ROMANINI**.

Brasília, 23 de outubro de 2003.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

ATO DO PRESIDENTE N.º 834, DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

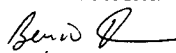
RESOLVE:

1 - **NOMEAR ELIONEIDE MOTA PATRÍCIO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-14, no gabinete parlamentar do deputado Paulo Tadeu. (Resolução n.º 143/97 - SV - Processo n.º 038/02).

2 - **EXONERAR FRANCISCO HÉLIO DA SILVA**, matrícula n.º 13.792-19, do Cargo Especial de Gabinete, CL-12, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar do deputado Paulo Tadeu. (Resolução n.º 143/97 - SV - Processo n.º 251/99).

3 - **EXONERAR SIDRÔNIO ALVES FONSECA NETO**, matrícula n.º 15.788-00, do Cargo Especial de Gabinete, CL-10, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar do deputado Paulo Tadeu. (Resolução n.º 143/97 - SV - Processo n.º 1792/03).

Brasília, 23 de outubro de 2003.


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da CLDF

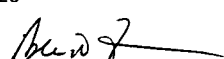
ATO DO PRESIDENTE N.º 835, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE

EXONERAR MARIA IVONETE GOMES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo Especial de Gabinete - CL - 13, do Gabinete Parlamentar do Deputado Chico Leite. (Resolução n.º 143/97).

Brasília, 23 de outubro de 2003


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 836, DE 2003.

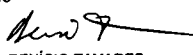
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - **DISPENSAR LEOCLIDES MILTON ARRUDA**, matrícula n.º 15.352-37, das atribuições do cargo de Chefe de Gabinete, CNE, do gabinete parlamentar do deputado Peniel Pacheco. (Portaria n.º 181/98 - RQ - Processo n.º 1075/03).

2 - **DESIGNAR ALAN GONÇALVES BARBOSA**, matrícula n.º 15.838-11-37, ocupante do cargo em comissão denominado Cargo de Natureza Especial, CNE, do gabinete parlamentar do deputado Peniel Pacheco, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Gabinete, CNE, no referido gabinete. (Portaria n.º 181/98 - SV - Processo n.º 395/03).

Brasília, 23 de outubro de 2003.


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da CLDF

ATO DO PRESIDENTE N.º 828, DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

1 - **NOMEAR LUIGI ROMANINI**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - CL - 03, na Corregedoria. (Resolução n.º 175/02)

2 - **EXONERAR ADELSON RIBEIRO ROCHA**, matrícula n.º 15.452-33, do Cargo Especial de Gabinete - CL - 01, do Gabinete do Bloco Autonomia Legislativa, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete - CL - 03, no Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares. (Resoluções n.ºs. 125/97 e 143/97).

3 - **EXONERAR ELSON DOS SANTOS VASCO**, matrícula n.º 15.444-32, do Cargo Especial de Gabinete - CL - 03, do Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Produção Gráfica - CL - 03, na Seção de Produção Gráfica da Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica. (Resoluções n.ºs. 143/97 e 168/00).

4 - **NOMEAR DANIELA DE FREITAS ABREU**, para exercer o Cargo Especial de Gabinete - CL - 01, no Gabinete do Bloco Autonomia Legislativa. (Resolução n.º 125/97).

Brasília, 21 de outubro de 2003


Deputado **BENÍCIO TAVARES**

Republicado por conter incorreção no original publicado no DCJ de 22.10.03

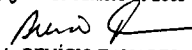
ERRATA

Errata do Ato do Presidente n.º 823, de 2003, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 21/10/03.

ONDE SE LÊ: SILVIA SOCORRO PACHECO DA COSTA ROBOREDO - matrícula n.º 11.291-51 - Assessor Técnico Legislativo - Técnico de Administração.

LEIA-SE: SILVIA SOCORRO PACHECO DA COSTA ROBOREDO - matrícula n.º 11.291-51 - Técnico Legislativo - Técnico de Administração.

Brasília, 23 de outubro de 2003


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

APOSTILA

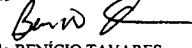
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I. INCLUIR o contrato abaixo discriminado na relação dos contratos sob a responsabilidade dos servidores efetivos MANOEL CARLOS PEREIRA, Assistente Legislativo, matrícula n.º 11.559-35, CPF n.º 344.332.791-53 - EXECUTOR e JEFFERSON FRANCISCO RIBEIRO, Assistente Legislativo, matrícula n.º 11.211-75, CPF n.º 400.045.381-53 - EXECUTOR SUBSTITUTO.

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL	2226/96	003/03
Objeto: Permitir à CLDF o acesso aos Bancos de Dados do Sistema de Informação do Congresso Nacional - SICON, mediante a utilização de equipamentos de processamento de dados; alimentar e atualizar a base de dados "NJ2R" com a legislação pertinente e disseminar, através de sua Rede de Teleprocessamento, a legislação alimentada pela CLDF, legislação essa que passará a integrar o acervo do SICON.		

Brasília, 23 de outubro de 2003.


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Fascal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E DOS
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL

ATO DA GERÊNCIA DO FASCAL N.º 024, de 2003

A Gerente-Coordenadora do FASCAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 155/99; em conformidade com decisão do Conselho de Administração do FASCAL; e tendo em vista o que determina os contratos abaixo discriminados, firmados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, que têm como objetivo a prestação de serviços médico-hospitalares,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VALQUÍRIO CAVALCANTE, matrícula nº 11.373-49, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, executor dos contratos abaixo discriminados e como substituto a servidora KARLA MELO PERESSIN, matrícula nº 12.374-42, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.099, de 29.11.94 e parágrafo 2º, art. 1º, do AMD nº 036, de 2002; a saber:

INSTITUIÇÃO	Nº PROCESSO	TERMO DE CREDENCIAMENTO
Clínica da Mama Diagnóstico Por Imagem S/C	001-0967/2002	012/2002
HOB - Hospital Oftalmológico de Brasília S/C Ltda	001-1585/2002	014/2003
Instituto Brasiliense de Oncologia Clínica S/C	001-1605/2002	012/2003
AGORA Consultório de Psicologia e Fonoaudiologia S/C Ltda	001-3216/1999	002/2000
Analysis Diagnóstico Ultra Sonográfico e Avaliação Fetal Ltda	001-1384/2000	042/2000

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2003.

Ana Maria Stamillo Alimenti & Souza Pinto
Gerente-Coordenadora do FASCAL

Repblicado por conter incorreções na publicação de 21/10/2003

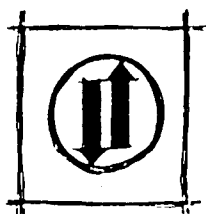
Convocação

SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindical convoca todos os servidores da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do DF, para Assembleia Geral Ordinária, conforme Artigo 22, inciso I, do seu Estatuto, para analisar e aprovar o orçamento para o exercício de 2004, que será realizada no dia 30 de outubro de 2003, das 12 às 14 horas, na Galeria do Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

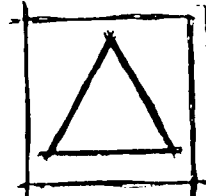
Edimar Rodrigues de Almeida
Presidente

Se você não conhece estes símbolos,

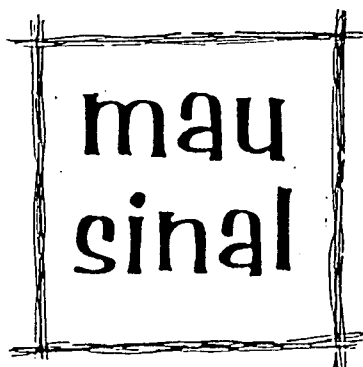
Via de mão
dupla



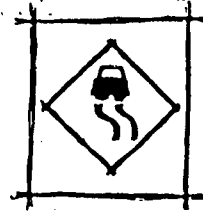
Pista
sinuosa



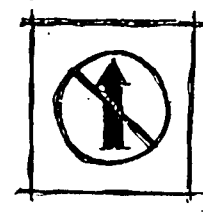
Via não
preferencial



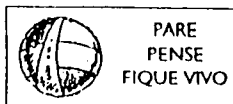
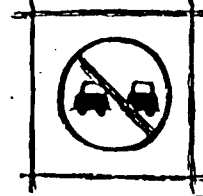
Pista
escorregadia



Sentido
proibido



Proibido
ultrapassar

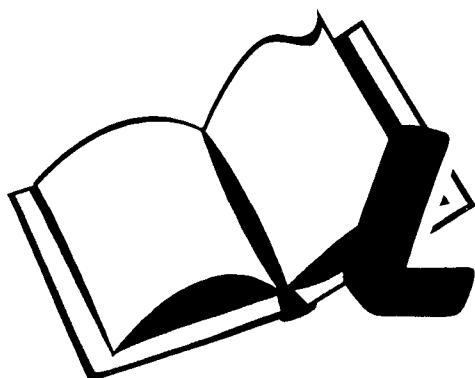


PARE
PENSE
FIQUE VIVO

ARTE



ENTRE



LIVROS

**SE VOCÊ TEM ALGUM TRABALHO "ARTÍSTICO"
PARA EXPOR (PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, ETC...),
O ESPAÇO DA BIBLIOTECA ESTÁ ABERTO.**

**ENTRE EM CONTATO CONOSCO E EXPONHA SUAS OBRAS.
LIGUE PARA 348-8432 / 8430 E AGENDE SUA EXPOSIÇÃO.**

Partindo-se do pressuposto que os Recursos Humanos de uma organização são o seu maior capital, a Divisão de Seguridade Social e seus Setores promovem atividades sócio-culturais voltadas ao bem-estar físico, mental e emocional, contribuindo para melhoria da qualidade de vida na CLDF.

Dentro deste objetivo serão realizadas várias atividades em comemoração ao Dia do Servidor Público durante o mês de outubro, conforme cronograma a seguir.

Participe !!!

A Festa é sua !

**Divisão de Seguridade Social
e
Setores/DRH/1ª Secretaria**

MÊS DO SERVIDOR NA CLDF



30/10 – SEMINÁRIO INTERNO SOBRE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

Local: Auditório da CLDF

Horário: de 8h às 18 h.

31/10 – VIDEOKÊ

Local: Auditório da CLDF

Horário: de 12 às 14 h;

22, 23 e 24/10 – MUSICÂMARA

Local: Auditório da CLDF;

Horário: de 12 às 14 h;

Inscrições: no SASo, a partir de 08/10.

27 a 31/10 – SEMANA DE LAZER

(com jogos diversos)

Local: Espaço de Convivência próximo ao Plenário;

Horário: das 12 às 14 h.



O **FASCAL** solicita a devolução imediata da **PESQUISA DE SATISFAÇÃO** do Plano Odontológico para decidir sobre a renovação do contrato.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

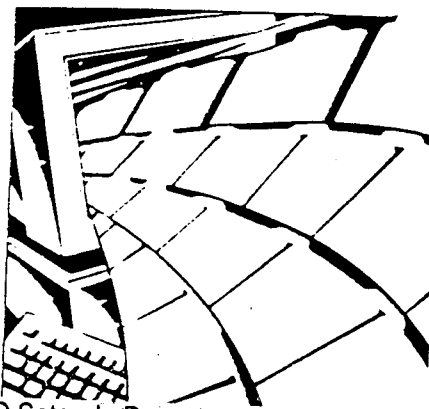
A DRH informa:

O Setor de Assistência Social/DSS/DRH está disponibilizando o formulário "Proposta de Sócio" aos senhores (as) Deputados (as) Distritais e servidores desta Casa interessados em associar-se ao Clube do Congresso.

Valor da Mensalidade (fixada pelo clube) : R\$ 87,00 (para sócios e dependentes)

Maiores informações nos ramais 8548 e 8549 – Setor de Assistência Social e no site www.clubedocongresso.com.br.

www.cl.df.gov.br/intranet



O Setor de Pesquisa e Recuperação da

Informação e o Setor de Documentação

Legislativa informam que já está disponível no site oficial da Câmara Legislativa da Intranet o

link para o site oficial da Biblioteca